



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 04 de abril de 2022.

Circular Interno nº 108/2022

A

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos do Município de Sobradinho-BA, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
01	Prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos do Município de Sobradinho-BA.	Meses	12

Atenciosamente,


Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração



003002

COTAÇÃO

Capela do Alto Alegre - Bahia, 08 de abril de 2022.

A**Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia.**

A empresa **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME**, CNPJ nº 09.289.052/0001-02, situada na Av. 17 de abril, 234 - Térreo - Centro, Capela do Alto Alegre - Bahia, apresenta Proposta Técnica para execução dos serviços abaixo detalhados:

SERVIÇOS		UND	QUANT	VALOR R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviços prestados com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira - DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos, com treinamento e congêneres, acompanhamento, suporte técnico em informática e suporte presencial, objetivando o incremento das receitas próprias e atender a Secretaria de Finanças do Município	Mês	12	5.000,00	60.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA:					60.000,00

Valor total da proposta R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


Fisco Consultoria e Sistemas
José Mário Souza do Carmo
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal de Sobradinho /BA
Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal

Proposta Comercial

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de sistemas de informática, locação de sistemas conforme descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços prestados com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira - DES-IF, Lector de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos, com treinamento e congêneres, acompanhamento, suporte técnico em informática e suporte presencial, objetivando o incremento das receitas próprias e atender a Secretaria de Finanças do Município	meses	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
Valor Global da Proposta					R\$ 62.400,00

Valor Global da proposta é de: R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Salvador/BA, 11 de abril de 2022.

Atenciosamente,



Flávio Mendes
Diretor Comercial
Fone: (71) 3038-8800
fatorsistemaseconsultorias@gmail.com.br

08.003.823/0001-82

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
Av. Antonio Carlos Magalhães n° 2501ZV
Edif. Profissional Center Sala 1011
Brotas CEP 40.280-901
SALVADOR - BA



000004

Jequié - Bahia, 12 de abril de 2022.

A

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia.

EMPRESA RAZ SOC: PROCONSULT PROJETO, CONSULTORIA, ASSESSORIA, CONTABILIDADE E INSTRUTORIA LTDA
CNPJ Nº 06942523000133 INSC EST
ENDEREÇO Rua Geronimo Sodre, 115, sala 102 , Centro
CIDADE: JEQUIÉ UF BAHIA
CONTATO: AVERALDO Cel 73 991173208 e-mail: proconsult.assessoria@hotmail.com

Cotação

Proposta Técnica para execução dos serviços abaixo detalhados:

SERVIÇOS		UND	QUANT	VALOR R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviços prestados com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos, com treinamento e congêneres, acompanhamento, suporte técnico em informática e suporte presencial, objetivando o incremento das receitas próprias e atender a Secretaria de Finanças do Município	Mês	12	5.800,00	69.600,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA:					69.600,00

Valor total da proposta R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais);

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

06.942.523/0001-33
PROCONSULT PROJETO CONSULTORIA
CONTABILIDADE E INSTRUTORIA LTDA

Averaldo de Aquino Santos
Socio proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Fazenda e Administração									
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastro Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos do Município de Sobradinho-BA.									
Fornecedor "A": FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS					CNPJ: 09.289.052/0001-02				
Fornecedor "B": FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA					CNPJ: 08.003.823/0001-82				
Fornecedor "C": PROCONSULT PROJETO, CONSULTORIA, ASSESSORIA, CONTABILIDADE E INSTRUTORIA LTDA					CNPJ: 06.942.523/0001-33				

ITEM	PRODUTOS	A	B	C	V. GERAL	V. MÉDIO ARIT.	QT	TOTAL MÉDIA
01	Serviços prestados com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastro Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos do Município de Sobradinho-BA.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.800,00	R\$ 16.000,00	R\$ 5.333,33	12	R\$ 64.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:								R\$ 64.000,00

Sobradinho-Bahia, 12 de abril de 2022.

Elias Antônio Santana
Matrícula nº 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a Secretaria requisitante para competente despacho.



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Circular Interno nº 120/2022

Sobradinho/BA, em 13 de abril de 2022.

Exmo. Senhor Prefeito
Regis Cleivys Sampaio Bento

Solicito de Vossa Excelência, autorização para a abertura de processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos do Município de Sobradinho-BA, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Atenciosamente,

LUÍZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria de Fazenda e Administração



000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos.	MÊS	12		

1.3. O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:**1.4.1. Treinamento e Congêneres:**

- Analisar a legislação tributária municipal para parametrização dos sistemas.
- Treinamento sobre a operacionalização e funcionamento dos sistemas para os servidores do Município.



000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Apresentação do sistema de nota fiscal para os contadores, contribuintes e demais pessoas definidas pelo Município.
- Elaborar minuta do Decreto Municipal regulamentando a implantação, operacionalização e funcionamento dos sistemas.
- Suporte técnico de operacionalização e funcionamento, bem como manutenção dos sistemas, por meio de telefone, correio eletrônico ou web, mediante solicitação da Prefeitura.
- Suporte técnico presencial.

1.5. ESPECIFICAÇÃO GERAIS DOS SOFTWARES:

1.5.1. de Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos – NFS-e:

- Trafegar via internet utilizando protocolo “https: Hyper Text Transfer Protocol Secure” para segurança das informações transmitidas;
- Ser operacionalizado via browser sem a necessidade de instalação de aplicativos adicionais;
- Ser desenvolvido em linguagem de programação e Banco de Dados compatíveis para funcionamento e operacionalização em ambiente de internet com aplicativos devidamente licenciados;
- Ter serviço de hospedagem em *Data Center* e serviços correlatos com sistemas de controle e redundância de banda com a internet, energia elétrica, refrigeração e disponibilidade de hardware, de responsabilidade do contratado;
- Ter serviço de blindagem para deixar o Software seguro contra hackers e tratados esforços para mitigar vulnerabilidades, infecção por malware, roubo e clonagem de informações;
- Operacionalização e funcionamento em regime 7x24 (sete dias da semana por vinte e quatro horas), exceto por motivos de caso fortuito e força maior;
- Ser compatível com os atuais sistemas utilizados pela Prefeitura e trabalhar de forma integrada com o sistema tributário;
- Ter registros dos acessos em Tabela de Auditoria, contendo as ações e endereços “IP – Internet Protocol” do local de conexão dos usuários;
- Fornecimento de backups das informações do Banco de Dados para a Prefeitura sempre que a mesma requisitar, bem como ao final do contrato;
- Permitir o acesso aos usuários, tanto da Prefeitura como dos contribuintes, por meio de *login* e *senha* personalizável e *código de segurança* (captcha) para evitar tentativas de acessos por robôs;
- Possuir funcionalidade de expiração da sessão de acesso após determinado período de sua inatividade;
- Disponibilizar via web os manuais dos usuários-contribuintes;
- Ter manutenção periódica do seu funcionamento e aplicação das evoluções tecnológicas;
- Implantação e disponibilização para uso no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da data do contrato, com todos os dados do banco migrados.

3.2 Especificações Técnicas:

- Todos os sistemas deverão ser integralizados e rodar no mesmo banco de dados.



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

1.6. MÓDULO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS DEVERÁ:

1.6.1. impressa:

- Possuir selo de blindagem exibido na tela de acesso externo e interno;
- Possuir brasão e dados da Prefeitura;
- Possuir logomarca da empresa;
- Possuir numeração sequencial, data de geração e assinatura digital;
- Possuir dados do prestador e tomador de serviços;
- Identificar o local da prestação dos serviços e o local da incidência do imposto;
- Possuir indicação da retenção ou não do ISSQN;
- Possuir retenções federais;
- Possuir cálculo automático do valor total do serviço;
- Possuir item de serviços com descrição;
- Possuir campo de observações;
- Possuir QR Code;
- Possuir número da legislação municipal que deu origem a implantação da nota fiscal;
- Possuir valor aproximado dos tributos (federal, estadual e municipal) individualizados por ente;
- Possuir indicação de enquadramento da empresa no município;
- Identificar o código da obra e número da ART.

1.6.2. Módulo contribuinte:

- Possuir selo de blindagem exibido na tela de acesso externo e interno;
- Permitir consulta dos dados cadastrais;
- Permitir personalizar a logomarca da empresa na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço;
- Permitir cadastrar clientes manual e individualmente ou por meio de processamento em lote quando da importação das notas fiscais emitidas;
- Permitir consultar os dados de seus clientes por meio de filtros;
- Permitir cadastrar, alterar, inativar, parametrizar etc., os níveis de acesso, via login e senha, de cada usuários;
- Permitir gerar Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços;
- Permitir gerar e imprimir boletos de arrecadação vinculados às notas fiscais emitidas por competência;
- Permitir consultar o envio por meio de correio eletrônico, das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços já emitidas, a qualquer momento, com filtros de busca;
- permitir configuração de envio automático da nota fiscal gerada para o tomador de serviços;
- Permitir importar em lote Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços e Recibos Provisórios de Serviços por meio de processamento em lote;
- Permitir Exportar Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços para sistemas próprios, por meio de processamento em lote;
- Permitir solicitar à Prefeitura alterações de suas informações cadastrais;
- Permitir solicitar à Prefeitura o cancelamento de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

000010

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Permitir solicitar à Prefeitura o cancelamento de boletos de arrecadação gerados;
- Permitir solicitar a emissão e impressão de Recibos Provisórios de Serviços;
- Permitir consultar a situação das solicitações enviadas;
- Permitir inserir alíquotas específicas do ISSQN no caso de prestadores de serviços optantes pelo do Simples Nacional;
- Permitir colocar a quantidade de casas decimais no valor dos serviços para emissão da notas fiscais;
- Permitir gravar as alíquotas dos tributos municipais e federais em campos específicos para cálculo das retenções;
- Permitir optar pela escolha da forma de pagamento dos serviços pelo tomador;
- Permitir parametrizar o item de serviços principal;
- Permitir inserir número e data de Recibo Provisório de Serviço – RPS, quando este estiver sendo substituído pela Nota Fiscal Eletrônica de Serviço;
- Permitir gravar os dados automáticos do tomador na geração da nota;
- Permitir carregar os dados do tomador de forma automática com a função autocompletar;
- Permitir imprimir Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços individual ou em lote de forma concomitante entre vários usuários;
- Permitir gerar Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços por meio de processamento em lote, fazendo previamente uma validação e/ou crítica do arquivo;
- Permitir imprimir o Livro Fiscal Eletrônico, contendo todas as informações sobre as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas e canceladas, bem como dos documentos de arrecadação, por período a ser definido;
- Permitir verificar a validade e veracidade na nota emitida;
- Permitir trazer o histórico da nota quando esta for copiada ou substituída;
- Permitir mostrar em tela os valores individualizados dos tributos municipal estadual e federal;
- Permitir mostrar em tela o tipo de alíquota enquadrada para o prestador;
- Permitir mostrar em tela a data da primeira e última nota emitida pelo prestador;
- Permitir mostrar em tela o total de notas emitidas e o faturamento do prestador;
- Permitir a exportação das notas fiscais eletrônicas emitidas pelos prestadores de serviços, para seus respectivos contadores, alimentando seus Sistemas Informatizados, por meio de processamento em lote;

1.6.3. Módulo administradores:

- Possuir selo de blindagem exibido na tela de acesso externo e interno;
- Permitir cadastrar administradores para operar o sistema;
- Permitir consultar, alterar ou inativar administradores já cadastrados;
- Permitir o acesso, através login e senha, de administradores com permissões específicas;
- Permitir cadastrar prestadores ou tomadores de serviços;
- Permitir exportação dos cadastros dos contribuintes em TXT ou XML;
- Permitir consultar, alterar ou excluir os dados dos prestadores ou tomadores de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000011

- Permitir inativar ou suspender prestadores ou tomadores com identificação de processo administrativo;
- Possuir histórico das empresas optantes ou não do Simples Nacional;
- Permitir imprimir a ficha cadastral dos contribuintes;
- Permitir gerar e imprimir Termo de Intimação ou Notificação para cada contribuinte selecionado, para que se enquadre na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço;
- Permitir gerar e imprimir Termo de Enquadramento a cada contribuinte enquadrado na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço;
- Permitir consultar a localização e endereço de empresas através do Google Maps;
- Permitir alterar senha de acesso de cada usuário;
- Possuir auditoria das telas de cadastro de prestadores e tomadores de serviços;
- Permitir vinculação automática do item de serviços à CNAE após adicioná-lo no cadastro de contribuintes;
- Permitir enquadrar contribuintes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.
- Permitir desenquadrar ou bloquear o acesso de prestadores de serviços enquadrados na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
- Permitir o bloqueio de emissão de notas de prestadores para tomadores do exterior;
- Permitir o cadastro de contadores;
- Permitir cadastro de cartorário;
- Permitir consultar, alterar, excluir, ativar ou inativar contadores;
- Possuir cadastro de domicílio eletrônico do contribuinte para envio de correspondências e notificações;
- Possuir cadastro de domicílio eletrônico do contribuinte para envio automático de notificações para o e-mail do contribuinte;
- Possuir o cadastro de domicílio eletrônico que liste os prestadores notificados, bem como a quantidade de notificações recebidas;
- Possuir cadastro de domicílio eletrônico que detalhe as notificações enviadas por número de notificação, assunto, data de emissão, prazo, situação se lida ou não, data da ciência, com identificação do auditor;
- Possuir cadastro de domicílio eletrônico do contribuinte que identifique contribuintes destinatários como ativo ou inativo;
- Possuir cadastro de domicílio eletrônico do contribuinte que permita visualizar em tela as notificações antes de enviar e também alterar;
- Possuir baixa administrativa de boletos de arrecadação com identificação do banco e justificativa;
- Possuir baixa administrativa de boletos de arrecadação por cancelamento, prescrição/decadência, compensação, dação em pagamento, judicial, remissão, transação, ISS retido total fora, ISS retido total local, em recurso, parcelamento, com identificação do número do processo administrativo, a data da baixa e tipo de modalidade;
- Permitir reversão de baixas de boletos de arrecadação já pagos;
- Permitir baixa dos arquivos bancários, padrão FEBRABAN, dos tributos municipais pagos;



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Permitir a impressão do relatório de arrecadação dos tributos pagos com os códigos contábeis (principal, dívida ativa e dívida ativa – multas e juros), por banco específico, com data de arrecadação e data crédito;
- Permitir a baixa de arquivos DAF607 a fim de identificar os tributos pagos pelas empresas optantes pelo Simples Nacional;
- Permitir exportar os valores baixados, via DAF607, dos tributos pagos pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, da matriz para uma filial;
- Permitir a baixa de arquivos PGDAS-D, versões anteriores e atual, das empresas optantes pelo Simples Nacional, com identificação de cada versão;
- Permitir o processamento de arquivos do SINAC e SIMEI de enquadramento e desenquadramento do simples;
- Permitir identificar de forma detalhada o faturamento das empresas optantes do Simples Nacional por cada número de registro específico;
- Permitir identificar os dados da empresa optante, a data de transmissão do arquivo, a competência, código TOM, a folha salarial, o regime etc.;
- Permitir consulta de boletos de arrecadação por nome e por número;
- Permitir consulta de boletos de arrecadação, por tributo específico, obedecendo ao enquadramento da empresa;
- Permitir listar notas fiscais emitidas com retenção de ISS e sem boleto de arrecadação gerado;
- Permitir o lançamento de ISS fixo ou por estimativa;
- Permitir listar as empresas enquadradas no regime de ISS fixo com ou sem boletos de arrecadação gerado;
- Permitir o lançamento de ISS fixo, individual ou em lote, por profissionais ou por sociedade de profissionais;
- Permitir o lançamento de ISS fixo em cota única ou em cotas fracionadas;
- Permitir exportação em TXT dos boletos de ISS fixo gerados;
- Permitir impressão, individual em lote, do ISS fixo para pagamento;
- Permitir recálculo de boletos de arrecadação vencido com data atual ou posterior;
- Permitir gerar boletos de arrecadação avulso;
- Permitir exportar por período boletos de arrecadação;
- Permitir receber, analisar e responder as solicitações dos prestadores ou tomadores de serviços;
- Permitir análise das solicitações autorizadas, pendentes ou recusadas dos prestadores e tomadores de serviços;
- Possuir detalhamento e histórico das solicitações autorizadas, pendentes ou recusadas dos prestadores e tomadores de serviços;
- Permitir autorizar a quantidade de RPS a ser impresso por empresa;
- Permitir gerar e exportar notas fiscais para o TSE;
- Permitir a baixa de arquivos indeferidos das empresas optantes pelo Simples Nacional;
- Permitir listar os arquivos indeferidos baixados das empresas optantes pelo Simples Nacional;



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Possuir filtros de pesquisas das empresas optantes pelo Simples Nacional deferidas e indeferidas;
- Possuir filtros de pesquisas das empresas optantes pelo Simples Nacional indeferidas com débitos no município;
- Possuir filtros de pesquisas das empresas optantes pelo Simples Nacional indeferidas sem cadastro no município;
- Permitir pesquisar por CNPJ as empresas optantes pelo Simples Nacional deferidas ou indeferidas no município;
- Permitir envio de notificações individual ou em lote das empresas optantes pelo Simples Nacional indeferidas;
- Permitir exportar arquivos em TXT das empresas optantes pelo Simples Nacional indeferidas no município;
- Permitir a restauração de notas fiscais canceladas;
- Permitir consultar a lista de serviços e as respectivas alíquotas do imposto municipal;
- Permitir alterar ou excluir item da lista serviços;
- Permitir incluir item de serviços para cálculo do imposto sobre serviços;
- Permitir configurar se item da lista de serviços possui dedução, desconto incondicional, local da incidência do imposto e percentual de dedução;
- Possuir regras de cálculos para ISS fixo;
- Permitir cadastro de empresas substitutas do imposto municipal;
- Possuir cadastro do Código Nacional de Atividade Econômicas - CNAE;
- Permitir consultar CNAEs vinculadas com itens de serviços;
- Possuir cadastro de empresas para retenção de imposto de renda pessoa física;
- Possuir cadastro das alíquotas de imposto de renda pessoa física e de transportes;
- Possuir cadastro das alíquotas de dependentes;
- Possuir cadastro com as modalidades de suspensão do crédito tributário;
- Possuir cadastro com os tipos de justificativas para a baixa manual;
- Possuir cadastro dos bancos credenciados;
- Possuir cadastro com os códigos contábeis;
- Possuir cadastro para definição de vencimentos dos tributos;
- Permitir pesquisar o faturamento dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, pelas notas fiscais emitidas, por período, nome, item de serviços, tipo do ISS, regime de tributação, status da nota, situação de pagamento, local da prestação de serviços e imprimir relatórios em lote ou, detalhar, e imprimir por contribuinte individual;
- Permitir pesquisar empresas e imprimir o relatório pelo regime de opção;
- Possuir consulta rápida para impressão de relatórios por nome e número da nota fiscal;
- Possuir relatório que liste as empresas que consomem o webservice;
- Permitir consultar o faturamento das empresas optantes pelo Simples Nacional, pelas notas fiscais emitidas, por intervalo de receitas brutas ou por alíquotas, por período, item de serviços, tipo do ISS, regime de tributação e imprimir relatórios em lote ou, detalhar, e imprimir por contribuinte individual;
- Possuir relatório que liste as empresas enquadradas ou não enquadradas;
- Possuir relatório que liste as empresas com notas fiscais substituídas no município;



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Possuir relatório que liste as notas fiscais canceladas com boleto de arrecadação pago e imprimir relatórios em lote ou, detalhar, e imprimir por contribuinte individual;
 - Possuir relatório que liste as empresas pelo número de notificação e termo enquadramento;
 - Possuir relatório que liste as maiores empresas municipais;
 - Possuir relatório que liste as empresas inadimplentes no município com opção para envio de mensagens ou e-mails ou gerar notificação;
 - Possuir relatório que liste as empresas sem emissão de notas fiscais;
 - Possuir relatório que liste as empresas com desconto incondicional na nota fiscal emitida;
 - Possuir relatório que liste as empresas com retenção de tributos filtrando por tipo de pessoa física ou jurídica ou por tipo de retenção municipal ou federal;
 - Possuir relatório que liste as empresas por tomador de serviços específico;
 - Possuir relatório que liste as empresas com emissão de notas fiscais bloqueadas;
 - Possuir relatório de arrecadação por período, por código contábil, por contribuinte, por data do pagamento, por data crédito e por banco específico ou todos;
 - Possuir relatório que liste as empresas que geraram boletos de arrecadação na nota fiscal, declaração ou declaração eventual com filtros de pesquisas por competência, por data de vencimento, por nome, por CNPJ ou inscrição municipal e pelos status do boleto de arrecadação;
 - Possuir relatório que faça o cruzamento das alíquotas das empresas optantes pelo Simples Nacional com as alíquotas do Código Tributário Municipal;
 - Possuir relatório que liste as empresas com inconsistência do cadastro municipal;
 - Permitir impressão livro fiscal por contribuinte e por período;
 - Possuir relatórios gráficos;
 - possuir relatório eletrônico que forneça ao gestor em uma única tela informações pertinentes aos contribuintes cadastrados, enquadramentos realizados, inconsistências no cadastro, baixas eletrônicas de arquivo retorno bancário e arquivo-retorno do simples nacional, dados da arrecadação e inadimplência, declarações divergentes, valores arrecadados e comparativos entre arrecadações e repasses do simples nacional.
 - Permitir controlar a quantidade de notas avulsas emitidas;
 - Permitir controlar o prazo para substituição de notas.
 - possuir cadastro com os feriados municipal, estadual e federal;
 - permitir a geração de boletos de ISS isentos com baixa automática;
 - permitir parametrizar alíquota ZERO na nota fiscal emitida por empresas com isenção municipal;
 - Permitir parametrizar empresas optantes pelo Simples Nacional com filtros específicos para indeferimento;
 - Permitir controlar a quantidade de declaração eventual emitidas;
 - Possuir filtros auditoria no sistema;
- 1.6.4. Webservices modelo conceitual Abrasf:
- Permitir cancelar nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000015

- Permitir consultar lote de RPS;
- Permitir consultar notas por RPS;
- Permitir consultar notas fiscais por serviços prestados;
- Permitir consultar notas fiscais por serviços tomados;
- Permitir consultar códigos do município;
- Permitir consultar notas fiscais por faixa;
- Permitir consultar notas fiscais por número;
- Permitir consultar notas fiscais por período;
- Permitir gerar notas fiscais;
- Permitir recepcionar lotes de RPS;
- Permitir recepcionar lotes de RPS síncrono;
- Permitir substituição de notas fiscais;
- Permitir consultar empresas autorizadas a emitir notas fiscais.

1.7. MÓDULO DA DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO DEVERÁ:

1.7.1. Gerar Declarações de Serviços Prestados, por competência:

- para todos os contribuintes prestadores de serviços, sediados no município, referente suas Notas Fiscais emitidas;
- para todos os contribuintes prestadores de serviços, sediados no município, que não emitem notas fiscais, no caso, instituições financeiras e cartórios de forma específica e demais atividades de forma simplificada, referente ao seu movimento econômico; e
- para todos os contribuintes prestadores de serviços, sediados fora do município e que prestam serviços neste, de suas notas fiscais emitidas, como eventuais.

1.7.2. Gerar Declarações de Serviços Tomados, por competência:

- para todos os contribuintes tomadores de serviços, sediados no município, referente aos serviços tomados, inclusive órgãos públicos e a Prefeitura; e
- para todos os contribuintes tomadores de serviços, sediados fora do município, referente aos serviços tomados no município, como eventuais.

1.7.3. Conter, em cada Declaração, a inserção de:

- o número do CNPJ/CPF para busca automática dos dados da nota declarada;
- número e data de emissão da nota fiscal;
- informação da competência;
- dados do prestador ou tomador do serviço de acordo com as obrigações tributárias;
- indicação se o prestador é optante pelo Simples Nacional;
- indicação do item ou subitem da lista de serviço;
- descrição do serviço;
- indicação quanto a retenção ou não do ISS;
- valor do serviço, deduções, desconto incondicionado, base de cálculo, alíquotas para cálculo de imposto, ISS devido ou retido, desconto condicional e valor do crédito gerado;
- retenções federais.

1.7.4. Gerar Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços de forma manual, individual ou por meio de processamento em lote, com validação/crítica do arquivo.



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 1.7.5. Efetuar verificação e validação da sequência do número das Notas Fiscais Declaradas, quando da Declaração de Serviços Prestados.
- 1.7.6. Possibilitar a impressão de Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços.
- 1.7.7. Possibilitar o cadastro da lista de serviços e as respectivas alíquotas.
- 1.7.8. Calcular o valor do imposto devido.
- 1.7.9. Permitir copiar histórico de Notas Fiscais já declaradas.
- 1.7.10. Possibilitar a geração de Declarações Complementares de Declarações já realizadas.
- 1.7.11. Possibilitar a geração de Declarações "sem movimento econômico".
- 1.7.12. Possibilitar alteração de Declarações realizadas até a data de vencimento do imposto.
- 1.7.13. Possibilitar consultas de Notas Fiscais declaradas.
- 1.7.14. Possibilitar a geração, emissão, impressão de documentos de arrecadação do imposto devido ou retido;
- 1.7.15. Possibilitar consulta e envio por meio de correio eletrônico dos documentos de arrecadação.
- 1.7.16. Possibilitar a geração, emissão e impressão de Livro Fiscal Eletrônico, contendo todas as informações sobre as Declarações Fiscais Eletrônicas geradas, alteradas e canceladas, bem como dos documentos de arrecadação, por período a ser definido.
- 1.7.17. Gerar extratos dos movimentos econômicos dos contribuintes em geral.
- 1.7.18. Possibilitar a baixa dos documentos de arrecadação manual e individual, por tipos e com campos de justificativas ou em lote por meio de arquivo bancário.
- 1.7.19. Possibilitar a exportação dos cadastros dos contribuintes e documentos de arrecadação, por meio de processamento em lote.
- 1.7.20. Possibilitar a geração e impressão de Termo de Enquadramento no Regime da Substituição Tributária.
- 1.7.21. Possibilitar a consulta e controle da inadimplência.
- 1.7.22. Possibilitar a cobrança eletrônica dos contribuintes inadimplentes.
- 1.7.23. Possibilitar a geração, emissão e impressão de relatórios contendo as informações do Banco de Dados necessários a perfeita fiscalização da Prefeitura.
- 1.7.24. Possibilitar o recebimento e processamento dos arquivos eletrônicos, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal por meio do Banco do Brasil, referente aos repasses do Simples Nacional, denominados "DAF 607".
- 1.7.25. Efetuar verificação, comparação e conferência dos valores constantes nas Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas pelos prestadores de serviços e, o arquivo DAF 607, a fim de apurar inadimplência por parte dos prestadores de serviços e/ou repasse da Receita Federal, bem como o montante de suposta perda de arrecadação em relação as alíquotas do município.
- 1.7.26. Permitir aos funcionários da Prefeitura:
 - cadastro pela empresa de um funcionário gestor do contrato com nível total de acesso;
 - cadastro, alteração ou exclusão pelo gestor do contrato de sub-usuários com níveis de acesso;
 - consulta de seus dados cadastrais;
 - alteração da senha de acesso a cada usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000017

- cadastrar manual, individual ou em lote, cada contribuinte da Prefeitura, contendo todas as informações cadastrais inerentes à tributação municipal;
- enquadrar e desenquadrar seus contribuintes prestadores e tomadores de serviços na Declaração Fiscal Eletrônica de Serviços;
- gerar Termos de Enquadramentos;
- atualizar os dados cadastrais de seus contribuintes;
- consultar seus contribuintes por meio de vários filtros de acordo com as informações contidas no cadastro;
- imprimir a ficha cadastral de seus contribuintes;
- gerar e imprimir Termo de Intimação ou Notificação para cada contribuinte selecionado, para que se enquadre na Declaração Fiscal Eletrônica de Serviço;
- gerar e imprimir Termo de Enquadramento a cada contribuinte enquadrado na Declaração Fiscal Eletrônica de Serviço;
- receber, analisar e responder as solicitações dos prestadores de serviços;
- consultar a lista de serviços e as respectivas alíquotas;
- consultar os relatórios das informações constantes no Banco de Dados com diversos tipos de filtros;
- pesquisar, consultar e imprimir as Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas, alteradas e canceladas pelos contribuintes;
- pesquisar, consultar e imprimir os documentos de arrecadação emitidos e cancelados pelos contribuintes;
- possuir relatório eletrônico que forneça ao gestor em uma única tela informações pertinentes aos contribuintes cadastrados, enquadramentos realizados, inconsistências no cadastro, baixas eletrônicas de arquivo retorno bancário e arquivo- retorno do simples nacional, dados da arrecadação e inadimplência, declarações divergentes, valores arrecadados e comparativos entre arrecadações e repasses do simples nacional;
- consulta ao relatório de auditoria do software, onde são exibidas todas as informações ações realizadas pelos contribuintes e pelos funcionários da Prefeitura; e
- importação dos recolhimentos do Simples Nacional para comparar ao ISSQN municipal.

1.7.27. Permitir aos contribuintes:

- consulta de seus dados cadastrais;
- cadastro, alteração ou exclusão de seus sub-usuários com níveis de acesso;
- alteração da senha de acesso a cada usuário;
- emissão de Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços, inclusive dos prestadores de serviços optantes pelo Regime Federal do Simples Nacional;
- consulta e impressão das Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços efetuadas, a qualquer momento, com filtros de busca;
- importação em lote de Notas Fiscais Eletrônicas; e
- envio de mensagens à Prefeitura.
- A possibilidade de geração e impressão de documento comprobatório das retenções realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000018

1.8. MÓDULO DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF.

1.8.1 - ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.8.1.1 - Os serviços deverão ser para todos os contribuintes prestadores de serviços sediados ou domiciliados no município, que devem utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), definido pelo Banco Central do Brasil, como segue:

- os bancos múltiplos;
- os bancos comerciais;
- os bancos de desenvolvimento;
- as caixas econômicas;
- os bancos de investimento;
- os bancos de câmbio;
- as sociedades de crédito, financiamento e investimento;
- as sociedades de crédito ao microempreendedor;
- as sociedades de crédito imobiliário e associações de poupança e empréstimo;
- as sociedades de arrendamento mercantil;
- as sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e câmbio;
- as sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários;
- as cooperativas de crédito;
- os fundos de investimento;
- as companhias hipotecárias;
- as agências de fomento ou de desenvolvimento;
- as administradoras de consórcio;
- as empresas em liquidação extrajudicial.

1.8.2 Os serviços deverão ter o objetivo de identificar todos os serviços elencados na Lista de Serviços, constantes das normas tributárias municipais e, não somente do item 15.

1.8.3. Os Sistemas informatizados (Aplicativo e Software) compreendem-se:

1.8.3.1 - Aplicativo: Software Desktop de instalação em computador e operacionalização off-line deve utilizar o sistema operacional Windows XP ou superior.

1.8.3.2 - Software: Programa de computador baseado em arquitetura Servidor-Cliente, operacionalizado pelo navegador de internet (browser).

1.9. PROGRAMAÇÃO, FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS:

1.9.1 - O APLICATIVO DEVE:



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

1.9.1.1 - Ter metodologias de desenvolvimento de acordo com os requisitos e leiautes constantes do Manual da ABRASF, versão 3.1 - Modelo Conceitual, com customizações adequadas não definidos nos leiautes dos arquivos, como arredondamento de casas decimais dos valores e outros;

1.9.1.2 - Estar disponível para download em módulo web de forma restrita da versão atual e das demais quando houver alterações;

1.9.1.3 - Ser reprogramado, customizado e personalizado de acordo com as novas versões disponibilizadas pela ABRASF, solicitações da Fiscalização, interação e integração com os contribuintes e outros municípios;

1.9.1.4 - Importar, validar e transmitir os arquivos gerados pelos contribuintes periodicamente a critério da Prefeitura, inclusive de competências anteriores no mínimo 5 anos, para fiscalização e homologação fiscal;

1.9.1.5 - Após a importação do arquivo, validá-lo por meio da execução de rotinas de consistências necessárias através do cruzamento das informações contidas nos arquivos, leiautes, tabelas e demais informações armazenadas e se corretas validando-o off-line.

1.9.1.6 - Após a validação, existir conexão com internet para a realização da transmissão dos arquivos validados;

1.9.1.7 - Transmitir os arquivos após realizada a autenticação.

1.9.1.8 - Disponibilizar protocolo para cada arquivo enviado.

1.9.1.9 - Ter o máximo de segurança possível na importação, validação e transmissão dos arquivos.

1.9.2- O SOFTWARE DEVE:

1.9.2.1 - Possuir um módulo para os usuários da Prefeitura e um módulo para os contribuintes.

1.9.2.2 - Ter o máximo de segurança possível na importação, validação, transmissão e guarda das informações do banco de dados de preferência por auditoria externa e **serviço de blindagem** para deixar o Software seguro contra hackers e tratados esforços para mitigar vulnerabilidades, infecção por malware, roubo e clonagem de informações.

1.9.2.3 - Ter Operacionalização e funcionamento em regime 7x24 (sete dias da semana por vinte e quatro horas), exceto por motivos de caso fortuito e força maior.

1.9.2.4 - Ser compatível com os atuais sistemas utilizados pela Prefeitura e trabalhar de forma integrada com o Sistema Tributário.

1.9.2.5 - Ter registros dos acessos em Tabela de Auditoria, contendo as ações e endereços "IP – Internet Protocol" do local de conexão dos usuários.



900020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 1.9.2.6-** Possuir funcionalidade de expiração da sessão de acesso após determinado período de sua inatividade.
- 1.9.2.7 -** Ter manutenção periódica do seu funcionamento e aplicação das evoluções tecnológicas.
- 1.9.2.8 -** Ter suporte técnico operacional sobre o seu funcionamento por meio de telefone e/ou web.
- 1.9.2.9 -** Importar informações de Declarações de Instituições Financeiras de outros municípios, por meio das respectivas Prefeituras, a fim de confrontar as contas tributáveis do ISSQN.
- 1.9.2.10 -** Exportar as informações armazenadas nos Software para outros sistemas da Prefeitura contratante e de outras Prefeituras conveniadas, objetivando a troca de informações fiscais.
- 1.9.2.11 -** Possibilitar comunicação via Software entre Prefeitura e Contribuinte para Intimação, Notificação e Pedido de Esclarecimentos sobre as declarações e demais informações da DES-IF, objetivando dirimir quaisquer dúvidas.
- 1.9.2.12 -** Possibilitar Termo de Enquadramento Eletrônico.
- 1.9.2.13 -** Gerar extratos dos movimentos econômicos dos contribuintes em geral.
- 1.9.2.14 -** Relatórios diversos contendo as informações e declarações prestadas para os contribuintes.
- 1.9.2.15 -** Possibilitar a geração, emissão e impressão de relatórios contendo as informações e declarações prestadas, cruzamento das mesmas com tabelas, informações importadas de outros municípios, tudo para a perfeita fiscalização e arrecadação do ISSQN.
- 1.9.2.16 -** Possibilitar a confecção pela empresa contratada de novos relatórios que forem solicitados pela Prefeitura, desde que já não existam no Software.
- 1.9.2.17 -** Gerar Documentos de Arrecadação para os contribuintes.
- 1.9.2.18 -** Possibilitar a baixa dos documentos de arrecadação de forma eletrônica em lote por meio de arquivo bancário, manual e individual, por tipos e com campos de justificativas.
- 1.9.2.19 -** Executar rotinas de conferências das declarações, a fim de apurar possíveis diferenças do valor declarado e o valor devido do ISSQN, por competência, seja a maior ou a menor, com demonstrativo identificando a inconsistência e geração de documento complementar para recolhimento ou devolução conforme o caso.
- 1.9.3 – PERMITIR AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA:**
- 1.9.3.1 -** Cadastro pela empresa de um funcionário gestor do contrato;
- 1.9.3.2 -** Cadastro, alteração ou exclusão pelo gestor do contrato de sub-usuários com níveis de acesso;
- 1.9.3.3 -** Consulta dos dados cadastrais, exceto da senha de acesso;
- 1.9.3.4 -** Alteração da senha de acesso a cada usuário;
- 1.9.3.5 -** Cadastrar manual, individual ou em lote, cada contribuinte da Prefeitura, contendo todas as informações cadastrais inerentes à tributação municipal;
- 1.9.3.6 -** Enquadrar, desenquadrar ou bloquear contribuintes;
- 1.9.3.7 -** Atualizar dados cadastrais de seus contribuintes;
- 1.9.3.8 -** Consultar seus contribuintes por meio de vários filtros de acordo com as informações contidas no cadastro;
- 1.9.3.9 -** Imprimir a ficha cadastral de seus contribuintes;



000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 1.9.3.10** - Gerar e imprimir Termo de Enquadramento a cada contribuinte enquadrado;
- 1.9.3.11** - Consultar as Tabelas e Alíquotas;
- 1.9.3.12** - Consultar os relatórios das informações constantes no Banco de Dados com diversos tipos de filtros;
- 1.9.3.13** - Pesquisar, consultar e imprimir as informações e declarações;
- 1.9.3.14** - Pesquisar, consultar e imprimir os documentos de arrecadação emitidos e cancelados pelos prestadores de serviços;
- 1.9.3.15** - Possuir relatório eletrônico que forneça ao gestor em uma única tela informações pertinentes aos contribuintes cadastrados, enquadramentos realizados, inconsistências no cadastro, baixas eletrônicas de arquivo retorno bancário, dados da arrecadação e inadimplência, declarações divergentes, valores arrecadados e comparativos entre arrecadações.

1.9.4 – PERMITIR AOS CONTRIBUINTES:

- 1.9.4.1** – Consulta de seus dados cadastrais;
- 1.9.4.2** - Cadastro ou inatividade sub usuários, sendo de responsabilidade do usuário master a responsabilidade;
- 1.9.4.3** - Consulta dos protocolos de entregas das declarações;
- 1.9.4.4** - Consulta das declarações;
- 1.9.4.5** - Consultas das tabelas de informações;
- 1.9.4.6** - Troca de mensagens com a Prefeitura;
- 1.9.4.7** - Acesso ao Aplicativo para download;
- 1.9.4.8** - Acesso ao manual e download; e
- 1.9.4.9** - Consultas as legislações.

1.10. MÓDULO LEITOR DE PGDAS-D:

- Permitir a leitura do arquivo PGDAS-D da Receita Federal de todos os municípios do Brasil, com opções para salvamento do arquivo individual por município.

1.11. MÓDULO TRIBUTÁRIO DEVERÁ:

- Trafegar via internet utilizando protocolo "https: Hyper Text Transfer Protocol Secure" para segurança das informações transmitidas;
- Ser operacionalizado via browser sem a necessidade de instalação de aplicativos adicionais;
- Ser desenvolvido em linguagem de programação e Banco de Dados compatíveis para funcionamento e operacionalização em ambiente de internet com aplicativos devidamente licenciados;
- Ter serviço de hospedagem em *Data Center* e serviços correlatos com sistemas de controle e redundância de banda com a internet, energia elétrica, refrigeração e disponibilidade de hardware, de responsabilidade do contratado;
- Ter serviço de blindagem para deixar o Software seguro contra hackers e tratados esforços para mitigar vulnerabilidades, infecção por malware, roubo e clonagem de informações;



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Operacionalização e funcionamento em regime 7x24 (sete dias da semana por vinte e quatro horas), exceto por motivos de caso fortuito e força maior;
- Ser compatível com os atuais sistemas utilizados pela Prefeitura e trabalhar de forma integrada com o sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
- Ter manutenção periódica do seu funcionamento e aplicação das evoluções tecnológicas;
- Implantação e disponibilização para uso no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da data do contrato, com todos os dados do banco migrados.
- Permitir acesso às mesmas rotinas, ou rotinas diferentes, por usuários diferentes ao mesmo tempo;
- Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através de uso de hierarquia de senhas.
- Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro do sistema.
- Possibilitar segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e contendo mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.
- Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.
- Possuir relatórios de impressão em impressoras, visualização em tela e/ou salvá-los em arquivo PDF;
- Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.
- Possibilitar recuperação do banco de dados;
- Possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente da prefeitura (remotamente) em casos de necessidades;
- Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas;
- Possuir módulo completo para gerar guia de transmissão do ITIV urbano e rural integrado com o tributário;
- Possuir módulo completo de auditoria integrado com o tributário;
- Possuir controle total para execução fiscal junto com a procuradoria do município;
- Possuir controle total para protesto de DAM junto ao cartório;
- Possuir controle de estimativa de ISS de construção civil;
- Possuir módulo completo para emissão de certidões pelo administrador e contribuintes;
- Possuir módulo completo para emissão de DAMs pelo administrador e contribuintes;
- Permitir impressão de alvarás por grau de risco;
- Permitir impressão de alvarás normal;
- Permitir impressão cartão de inscrição municipal;
- Permitir atualização do executável de forma padronizada;



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Possuir cadastro básico para registro dos contribuintes e endereço de correspondência;
- Possuir cadastro imobiliário urbano e rural com opção para preenchimento das informações no BCI, CROQUI/fotos;
- Possuir cadastro econômico para registro dos dados pertinentes a empresa;
- Possuir cadastro de cemitérios;
- Possuir cadastro eventual;
- Possuir cadastro de logradouros, bairros, bancos, moedas, permissão/concessão;
- Possuir telas para lançamento dos valores da dívida ativa tributária e não tributária, execução fiscal, publicidade;
- Possuir tela para definir os vencimentos dos tributos, elaboração de textos, senhas, REFIS;
- Possuir cadastro de notas fiscais avulsa com opção para copiar o histórico da nota anterior, impressão de relatórios por emitente e destinatário, por data, por notas emitidas ou canceladas;
- Possuir telas para cadastro de auditores, CNAEs principal e secundária, BCI urbano e rural, e-mails, feriados municipal, estadual e federal etc.;
- Permitir configuração para mensagens de carnê;
- Possuir controle de cobrança por débito automático;
- Permitir cálculo de atualização monetária, juros de mora, multas de mora, juros sob financiamento de acordo a legislação municipal, estadual e federal;
- Permitir o controle de isenção/imunidade;
- Possuir tabela para cadastramento da Planta Genérica de Valores totalmente configurável de acordo com o valor de metro quadrado do logradouro, construção, alíquotas, parâmetros de correção, alíquota progressiva do valor do imóvel e fator de obsolescência;
- Permitir configuração dos tributos de acordo com o plano de contas contábil e/ou codificação nacional;
- Possuir tabela para inserir os códigos contábeis normal, dívida ativa, juros e multas, judicial, juros e multas judicial, exceção/anistia;
- Permitir filtragem do cadastro imobiliário e econômico para fins de verificar inconsistências;
- Possuir relatório gerencial dos alvarás de obras e habite-se concedidos pelo Município;
- Permitir emissão de boletos, certidões, alvarás, contratos de parcelamento e reparcimento etc.;
- Permitir emissão de documentos através das janelas de consultas;
- Permitir o controle de notificações de lançamentos emitidas/enviadas;
- Permitir prorrogação de vencimento dos tributos lançados;
- Permitir o controle de execuções fiscais da dívida ativa tributária e não tributária.
- Permitir calcular, recalcular, gerar todos os impostos, taxas, contribuição, preços públicos de forma individual ou coletiva;
- Permitir emissão de todos os boletos para pagamento dos tributos inscritos ou não em dívida ativa tributária e não tributária, executados, parcelados, reparcimentos ou notificados;



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Possibilitar a consulta de lançamentos através do nome, parte do nome, inscrição atual e anterior, número de contratos, número de boletos, CPF, CNPJ etc.;
- Permitir emissão de certidão negativa de pessoa física, jurídica, verbo-ad-verbum, gestores públicos, lançamento cadastral, etc;
- Emitir relatórios para análise de receitas lançadas, arrecadadas, em dívida ativa e isentas e/ou imune;
- Controlar a emissão e pagamento do ITBI, com bloqueio para transferência de imóveis quando este possuir débitos;
- Permitir lançamentos de cadastro em lotes, replicando por lote ou unidade;
- Permitir lançamento de IPTU com redução de base de cálculo;
- Permitir lançamento de taxas obedecendo as regras da lei de liberdade econômica;
- Permitir lançamento da taxa de vigilância sanitária englobando vários códigos/itens para a composição da base de cálculo;
- Permitir controlar o vencimento dos tributos para fins de cálculo de atualização, juros, multas e demais encargos tributários;
- Permitir atualização dos tributos de acordo com os índices oficiais divulgados pelo governo federal (IPCA, IPCA-E, IGP-DI etc.);
- Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas - anistias, prescrições, cancelamentos etc.
- Possuir relatórios gerenciais estatístico de arrecadação contendo nomes, natureza, data da baixa, bancos e tipos de baixas;
- Permitir gerar arquivo em TXT das receitas arrecadadas para envio ao setor contábil;
- Permitir integração com o sistema de contabilidade;
- Possuir módulo integrado com o sistema tributário para unificação em lote de documentos de arrecadação, com opção para os maiores devedores ou por intervalo de valor, com ação para unificar, desunificar o DAM e imprimir DAM, com impressão de cartas e comprovantes de entrega e não imprimir DAM ignorados;
- Permitir impressão de relatórios, cartas de cobrança e DAMs somente para os maiores devedores selecionados ou todos, tanto na esfera administrativa como judicial;
- Possuir rotina para inscrição dos tributos em dívida ativa;
- Emitir livros de dívida ativa;
- Emitir Certidão de Dívida Ativa junto com a Petição, configurados de acordo com as normas municipal, estadual e federal;
- Permitir baixa eletrônica através do arquivo DAF607;
- Possuir controle total das baixas manual, por contrato, eletrônica, cancelamento, prescrição/decadência, compensação, dação em pagamento, judicial, remissão, transação, em recurso;
- Permitir consulta em tela e impressão da situação fiscal do contribuinte (dívida ativa, normal, execução fiscal, contratos parcelados, reparcelados etc.);
- Permitir parcelamento e reparcelamento de débitos juntando várias inscrições de imóveis do mesmo contribuinte num único parcelamento com escolha do dia para o vencimento e quantidade de parcelas;



000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Permitir unificação de vários débitos do mesmo contribuinte para pagamento em um só boleto;
- Possuir controle total da receita bruta de serviços, receita tributada, valor devido, valor retido, valor a recolher e valor recolhido dos tributos;
- Possuir memória de cálculo do IPTU por cada exercício;
- Possuir valores históricos para cálculo do IPTU por cada exercício;
- Possuir relatório que liste as inconsistências do cadastro imobiliário e econômico;
- Possuir relatório que liste as inconsistências dos tributos não lançados;
- Possuir controle e auditoria dos alvarás emitidos;
- Permitir desmembramentos e/ou remembramento de imóveis;
- Permitir vinculação da emissão do alvará de obras e habite-se com o módulo tributário;
- Permitir vinculação da emissão do alvará de vigilância sanitária com o módulo tributário;
- Permitir emissão de relatórios de créditos com exigibilidade suspensa;
- Permitir emissão de relatórios com autenticidade de certidões;
- Permitir a emissão de relatórios de créditos inscritos em dívida ativa por data de lançamento na dívida;
- Possuir relatório para controle do REFIS;
- Permitir emissão de relatório por data de lançamento dos créditos na dívida ativa por exercício, natureza e por contribuinte;
- Permitir emissão de relatório de arrecadação por data da baixa, por data de crédito etc.;
- Permitir a geração em um único carnê do IPTU e da taxa de lixo ou a geração de ambos separados;
- Possuir lista débitos junto as instituições financeiras;
- Permitir integração com a JUCEB para cadastramento automático de empresas.

1.12. MÓDULO DE GESTÃO DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ECONÔMICO DEVERÁ.

- Possuir triagem do cadastro imobiliário com visualização dupla, na mesma tela, dos dados principais do imóvel: inscrição atual e anterior, dados do contribuinte, dados do logradouro, número de matrícula do imóvel, e-mail, endereço para correspondência;
- Possuir tela com os dados do BCI: informações gerais do imóvel, informações do terreno, medidas do imóvel, informações gerais sobre a edificação, número da embasa e Coelba, infraestrutura do logradouro;
- Possuir tela com os dados da fachada principal para armazenar as fotos do imóvel;
- Possuir tela com os dados do croqui para armazenar o desenho com as metragens do imóvel;
- Possuir tela com o croqui-rascunho para armazenar o desenho provisório do feito no campo;
- Possuir filtro e ordenação de consultas, por nome, por inscrição atual e anterior, por logradouro, por número de porta, por bairro e por status do imóvel;



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Permissão para incluir, alterar, excluir, salvar, cancelar e localizar os cadastros;
- Possuir triagem do cadastro econômico com visualização dupla, na mesma tela, dos dados principais da empresa: inscrição atual e anterior, dados do contribuinte, dados do logradouro, CNPJ, e-mail, tipo de estabelecimento, início da atividade, descrição da CNAE, vigilância sanitária e responsável, nome do contador e telefone, simples nacional e data da opção, etc;
- Possuir tela com os dados dos sócios da empresa;
- Possuir tela com os dados das demais CNAEs;
- Possuir tela dupla com os dados dos serviços de permissão/concessão no município;
- Possuir tela com os dados da imagem da fachada principal da empresa;
- Possuir filtro e ordenação de consultas por nome, inscrição atual e anterior, logradouro, número de porta, bairro, status do imóvel;
- Permissão para incluir, alterar, excluir, salvar, cancelar e localizar a empresa;
- Permitir integralização com o sistema tributário para importar os dados dos cadastros: imobiliário, econômico, logradouros e básico;
- Permitir integralização com o sistema tributário para exportar os dados dos cadastros imobiliário e econômico por inscrição municipal ou todos;
- Permitir integralização com o sistema tributário para importar os croquis do cadastro imobiliário;
- Permissão para incluir, alterar, excluir, salvar, cancelar e localizar o município;
- Permissão para incluir, alterar, excluir, salvar, cancelar e localizar o IBGE do município;
- Permissão para cadastrar o usuário e a senha de acesso ao sistema, incluir, alterar, excluir, salvar, cancelar e localizar os usuários do sistema;
- Permissão para controle das rotinas de acesso de cada usuário dentro do sistema;
- Permissão para realizar backup do banco de dados do servidor ou das estações de trabalho;
- Possuir rotinas de backups automática tanto do servidor com das estações de trabalho;
- Permitir configuração do diretório do backup para o servidor do município ou empresa objetivando segurança e integridade das informações;
- Permissão para recuperação do banco de dados;
- Possuir auditoria automática das tabelas do sistema registrando todas as operações de inclusão, alteração, exclusão, importação, exportação, por data e hora e pelo nome do usuário que efetuou a operação;
- Possuir relatórios de impressão do cadastro imobiliário, por status, inscrição, logradouros, endereço de correspondência, nomes alterados, dados básicos alterados, observação de status, BCI alterados, produção de usuário, crítica de CPF, BCI, inscrições em duplicidade, medidas incompletas, logradouros inexistentes, inscrições sem imagens, básicos inexistentes, etc;
- Possuir relatórios de impressão do cadastro econômico, por status, nomes alterados, dados básicos alterados, observação de status, produção de usuário, crítica de CNPJ/CNAE, inscrições em duplicidade, logradouros inexistentes, básicos inexistentes, etc;
- Permitir importação dos dados do cadastro imobiliário existente no sistema tributário para tablets objetivando a atualização/recadastramento em campo dos imóveis;



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Permitir exportação dos dados dos imóveis recadastrados em campo via tablets para o sistema tributário objetivando a atualização do cadastro imobiliário;
- Permitir importação dos dados do cadastro econômico existente no sistema tributário para tablets objetivando o recadastramento em campo das empresas;
- Permitir exportação dos dados das empresas recadastradas em campo via tablets para o sistema tributário objetivando a atualização do cadastro econômico;
- Permitir importação dos dados do cadastro de serviços permissionados existente no sistema tributário para tablets objetivando o recadastramento em campo destes serviços;
- Permitir exportação dos dados dos serviços permissionados recadastradas em campo via tablets para o sistema tributário objetivando a atualização destes serviços;
- Permitir importação dos dados da CNAE existente no sistema tributário para tablets objetivando a atualização do código e da descrição das atividades nas empresas;
- Permitir exportação dos dados da CNAE do tablets para o sistema tributário;
- Permitir importação dos dados do cadastro de logradouros/bairros existente no sistema tributário para tablets objetivando o recadastramento em campo dos logradouros/bairros;
- Permitir exportação dos dados dos logradouros/bairros recadastrados em campo via tablets para o sistema tributário objetivando a atualização do cadastro de logradouros e bairros;
- Permitir cadastramento de imóvel novo no tablet e exportação para o sistema tributário;
- Permitir cadastramento de empresa nova no tablet e exportação para o sistema tributário;
- Permitir exportação de fotos dos imóveis do tablets para o sistema tributário;
- Permitir alteração das informações do cadastro imobiliário importado para o tablets;
- Permitir alteração das informações do cadastro econômico importado para o tablets;
- Permitir alteração dos dados do proprietário importado para o tablets;
- Permitir exportação das informações alteradas em campo do cadastro imobiliário, do tablets para o sistema tributário;
- Permitir exportação das informações alteradas em campo do cadastro econômico, do tablets para o sistema tributário;
- Permitir exportação das informações alteradas em campo do proprietário, do tablets para o sistema tributário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a referida contratação tendo em vista a necessidade de manutenção da operacionalização e gestão municipal bem como o aperfeiçoamento dos serviços, visando a segurança, agilidade e desburocratização das atividades objeto deste pregão. Ademais a manutenção de um sistema informatizado é um importante elemento para a continuar um processo de melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000028

mínimos hoje já utilizados pela Administração, buscando, também, uma maior economicidade ao município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, continuados, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.2. dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem



000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de



000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

9.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.3.1. o prazo de validade;
- 9.3.2. a data da emissão;
- 9.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 9.3.5. o valor a pagar; e
- 9.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. **Multa de:**

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
	% do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência



000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.
- 12.3. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.****Unidade:** 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração**Atividade:** 2.010 – Manutenção da Sec. De Fazenda e Administração**Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica

3.3.9.0.40.00-Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - PJ

Fonte: 00**15. RESCISÃO**

15.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

15.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

15.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

16. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

16.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

16.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

16.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

16.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

16.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.



000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:**17.1. Preço máximo aceitável:**

17.1.1. Os preços unitários **finais e totais** propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

17.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

17.2. A exequibilidade das propostas:

17.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui **PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE** , à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

17.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

Sobradinho BA, 13 de abril de 2022.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretaria de Fazenda e Administração



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000038

DESPACHO: A U T O R I Z O a Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. Nº 108/2022-SEFAZ. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Sobradinho (BA), 18 de abril de 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000039

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. Nº 108/2022-SEFAZ, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

Orçamento: 02.04 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. De Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica

3.3.9.0.40.00-Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - PJ

Fonte: 00

Sobradinho (BA), 18 de abril de 2022.


Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 12649

Departamento Finanças e Contabilidade

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000040

DECRETO Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 9472 - **PREGOEIRA**;

II – **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

Regis Clellys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000041

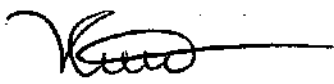
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº 059/2022
Pregão Presencial Nº 014/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº 059/2022, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 014/2022, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. Nº 108/2022-SEFAZ e especificações descritas no ANEXO I deste Edital, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 19 dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8.666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Equipe de apoio


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000042

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
I - ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
II - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__
IV - TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	V - REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII - OBJETO É o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastro Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: ____/____/20__ HORA: ____:____h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA (Sala de Licitações)	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL Pregoeira responsável XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PREGOEIRA OFICIAL	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000043

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.1.1.1. ANEXO I.II - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.12 ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço



13.3.13 ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/2016.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000046

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000047

acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000048

preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000049

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000050

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA PROPOSTA DE PREÇOS – A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ____/20__ SESSÃO DE ABERTURA ____/____/20__ HORÁRIO DA SESSÃO ____:____ h

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000052

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.



XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem



naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do



Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000056

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação**.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ____/20__
SESSÃO DE ABERTURA ____/____/20__
HORÁRIO DA SESSÃO ____:____ h

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000057

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000058

Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000059

caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000060

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000061

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000062

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.1.2. Se solicitado pelo(a) pregoeiro(a) a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser vir acompanhada da Planilha de composição de Preços Unitários (CPU), conforme estabelecido na lei 8.666/93, art. 7., § 2º, inc. II, de acordo com o anexo II.1 deste edital.



23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.



26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000066

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIV – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 045/2016.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO



32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluir entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000070

despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br>.

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000071

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.II- Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO II - Planilha de quantitativos - Modelo de proposta

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV - Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO X - Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI - Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII - Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, ____ de ____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGOEIRA

Decreto nº ____/20__



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000072

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastro Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastro Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos.	MÊS	12		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000073

1.3. O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 20__, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

1.4.1. Treinamento e Congêneres:

- Analisar a legislação tributária municipal para parametrização dos sistemas.
- Treinamento sobre a operacionalização e funcionamento dos sistemas para os servidores do Município.
- Apresentação do sistema de nota fiscal para os contadores, contribuintes e demais pessoas definidas pelo Município.
- Elaborar minuta do Decreto Municipal regulamentando a implantação, operacionalização e funcionamento dos sistemas.
- Suporte técnico de operacionalização e funcionamento, bem como manutenção dos sistemas, por meio de telefone, correio eletrônico ou web, mediante solicitação da Prefeitura.
- Suporte técnico presencial.

1.5. ESPECIFICAÇÃO GERAIS DOS SOFTWARES:

1.5.1. de Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos – NFS-e:

- Trafegar via internet utilizando protocolo "https: Hyper Text Transfer Protocol Secure" para segurança das informações transmitidas;
- Ser operacionalizado via browser sem a necessidade de instalação de aplicativos adicionais;
- Ser desenvolvido em linguagem de programação e Banco de Dados compatíveis para funcionamento e operacionalização em ambiente de internet com aplicativos devidamente licenciados;
- Ter serviço de hospedagem em *Data Center* e serviços correlatos com sistemas de controle e redundância de banda com a internet, energia elétrica, refrigeração e disponibilidade de hardware, de responsabilidade do contratado;
- Ter serviço de blindagem para deixar o Software seguro contra hackers e tratados esforços para mitigar vulnerabilidades, infecção por malware, roubo e clonagem de informações;

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000074

- Operacionalização e funcionamento em regime 7x24 (sete dias da semana por vinte e quatro horas), exceto por motivos de caso fortuito e força maior;
- Ser compatível com os atuais sistemas utilizados pela Prefeitura e trabalhar de forma integrada com o sistema tributário;
- Ter registros dos acessos em Tabela de Auditoria, contendo as ações e endereços "IP – Internet Protocol" do local de conexão dos usuários;
- Fornecimento de backups das informações do Banco de Dados para a Prefeitura sempre que a mesma requisitar, bem como ao final do contrato;
- Permitir o acesso aos usuários, tanto da Prefeitura como dos contribuintes, por meio de *login* e *senha* personalizável e *código de segurança* (captcha) para evitar tentativas de acessos por robôs;
- Possuir funcionalidade de expiração da sessão de acesso após determinado período de sua inatividade;
- Disponibilizar via web os manuais dos usuários-contribuintes;
- Ter manutenção periódica do seu funcionamento e aplicação das evoluções tecnológicas;
- Implantação e disponibilização para uso no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da data do contrato, com todos os dados do banco migrados.

3.2 Especificações Técnicas:

- Todos os sistemas deverão ser integralizados e rodar no mesmo banco de dados.

1.6. MÓDULO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS DEVERÁ:

1.6.1. impressa:

- Possuir selo de blindagem exibido na tela de acesso externo e interno;
- Possuir brasão e dados da Prefeitura;
- Possuir logomarca da empresa;
- Possuir numeração sequencial, data de geração e assinatura digital;
- Possuir dados do prestador e tomador de serviços;
- Identificar o local da prestação dos serviços e o local da incidência do imposto;
- Possuir indicação da retenção ou não do ISSQN;
- Possuir retenções federais;



- Possuir cálculo automático do valor total do serviço;
- Possuir item de serviços com descrição;
- Possuir campo de observações;
- Possuir QR Code;
- Possuir número da legislação municipal que deu origem a implantação da nota fiscal;
- Possuir valor aproximado dos tributos (federal, estadual e municipal) individualizados por ente;
- Possuir indicação de enquadramento da empresa no município;
- Identificar o código da obra e número da ART.

1.6.2. Módulo contribuinte:

- Possuir selo de blindagem exibido na tela de acesso externo e interno;
- Permitir consulta dos dados cadastrais;
- Permitir personalizar a logomarca da empresa na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço;
- Permitir cadastrar clientes manual e individualmente ou por meio de processamento em lote quando da importação das notas fiscais emitidas;
- Permitir consultar os dados de seus clientes por meio de filtros;
- Permitir cadastrar, alterar, inativar, parametrizar etc., os níveis de acesso, via login e senha, de cada usuários;
- Permitir gerar Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços;
- Permitir gerar e imprimir boletos de arrecadação vinculados às notas fiscais emitidas por competência;
- Permitir consultar o envio por meio de correio eletrônico, das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços já emitidas, a qualquer momento, com filtros de busca;
- permitir configuração de envio automático da nota fiscal gerada para o tomador de serviços;
- Permitir importar em lote Notas Ficais Eletrônicas de Serviços e Recibos Provisórios de Serviços por meio de processamento em lote;
- Permitir Exportar Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços para sistemas próprios, por meio de processamento em lote;
- Permitir solicitar à Prefeitura alterações de suas informações cadastrais;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000076

- Permitir solicitar à Prefeitura o cancelamento de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas;
- Permitir solicitar à Prefeitura o cancelamento de boletos de arrecadação gerados;
- Permitir solicitar a emissão e impressão de Recibos Provisórios de Serviços;
- Permitir consultar a situação das solicitações enviadas;
- Permitir inserir alíquotas específicas do ISSQN no caso de prestadores de serviços optantes pelo do Simples Nacional;
- Permitir colocar a quantidade de casas decimais no valor dos serviços para emissão da notas fiscais;
- Permitir gravar as alíquotas dos tributos municipais e federais em campos específicos para cálculo das retenções;
- Permitir optar pela escolha da forma de pagamento dos serviços pelo tomador;
- Permitir parametrizar o item de serviços principal;
- Permitir inserir número e data de Recibo Provisório de Serviço – RPS, quando este estiver sendo substituído pela Nota Fiscal Eletrônica de Serviço;
- Permitir gravar os dados automáticos do tomador na geração da nota;
- Permitir carregar os dados do tomador de forma automática com a função autocompletar;
- Permitir imprimir Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços individual ou em lote de forma concomitante entre vários usuários;
- Permitir gerar Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços por meio de processamento em lote, fazendo previamente uma validação e/ou crítica do arquivo;
- Permitir imprimir o Livro Fiscal Eletrônico, contendo todas as informações sobre as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas e canceladas, bem como dos documentos de arrecadação, por período a ser definido;
- Permitir verificar a validade e veracidade na nota emitida;
- Permitir trazer o histórico da nota quando esta for copiada ou substituída;
- Permitir mostrar em tela os valores individualizados dos tributos municipal estadual e federal;
- Permitir mostrar em tela o tipo de alíquota enquadrada para o prestador;
- Permitir mostrar em tela a data da primeira e última nota emitida pelo prestador;



- Permitir mostrar em tela o total de notas emitidas e o faturamento do prestador;
- Permitir a exportação das notas fiscais eletrônicas emitidas pelos prestadores de serviços, para seus respectivos contadores, alimentando seus Sistemas Informatizados, por meio de processamento em lote;

1.6.3. Módulo administradores:

- Possuir selo de blindagem exibido na tela de acesso externo e interno;
- Permitir cadastrar administradores para operar o sistema;
- Permitir consultar, alterar ou inativar administradores já cadastrados;
- Permitir o acesso, através login e senha, de administradores com permissões específicas;
- Permitir cadastrar prestadores ou tomadores de serviços;
- Permitir exportação dos cadastros dos contribuintes em TXT ou XML;
- Permitir consultar, alterar ou excluir os dados dos prestadores ou tomadores de serviços;
- Permitir inativar ou suspender prestadores ou tomadores com identificação de processo administrativo;
- Possuir histórico das empresas optantes ou não do Simples Nacional;
- Permitir imprimir a ficha cadastral dos contribuintes;
- Permitir gerar e imprimir Termo de Intimação ou Notificação para cada contribuinte selecionado, para que se enquadre na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço;
- Permitir gerar e imprimir Termo de Enquadramento a cada contribuinte enquadrado na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço;
- Permitir consultar a localização e endereço de empresas através do Google Maps;
- Permitir alterar senha de acesso de cada usuário;
- Possuir auditoria das telas de cadastro de prestadores e tomadores de serviços;
- Permitir vinculação automática do item de serviços à CNAE após adicioná-lo no cadastro de contribuintes;
- Permitir enquadrar contribuintes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.
- Permitir desenquadrar ou bloquear o acesso de prestadores de serviços enquadrados na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
- Permitir o bloqueio de emissão de notas de prestadores para tomadores do exterior;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000078

- Permitir o cadastro de contadores;
- Permitir cadastro de cartorário;
- Permitir consultar, alterar, excluir, ativar ou inativar contadores;
- Possuir cadastro de domicílio eletrônico do contribuinte para envio de correspondências e notificações;
- Possuir cadastro de domicílio eletrônico do contribuinte para envio automático de notificações para o e-mail do contribuinte;
- Possuir o cadastro de domicílio eletrônico que liste os prestadores notificados, bem como a quantidade de notificações recebidas;
- Possuir cadastro de domicílio eletrônico que detalhe as notificações enviadas por número de notificação, assunto, data de emissão, prazo, situação se lida ou não, data da ciência, com identificação do auditor;
- Possuir cadastro de domicílio eletrônico do contribuinte que identifique contribuintes destinatários como ativo ou inativo;
- Possuir cadastro de domicílio eletrônico do contribuinte que permita visualizar em tela as notificações antes de enviar e também alterar;
- Possuir baixa administrativa de boletos de arrecadação com identificação do banco e justificativa;
- Possuir baixa administrativa de boletos de arrecadação por cancelamento, prescrição/decadência, compensação, dação em pagamento, judicial, remissão, transação, ISS retido total fora, ISS retido total local, em recurso, parcelamento, com identificação do número do processo administrativo, a data da baixa e tipo de modalidade;
- Permitir reversão de baixas de boletos de arrecadação já pagos;
- Permitir baixa dos arquivos bancários, padrão FEBRABAN, dos tributos municipais pagos;
- Permitir a impressão do relatório de arrecadação dos tributos pagos com os códigos contábeis (principal, dívida ativa e dívida ativa – multas e juros), por banco específico, com data de arrecadação e data crédito;
- Permitir a baixa de arquivos DAF607 a fim de identificar os tributos pagos pelas empresas optantes pelo Simples Nacional;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000079

- Permitir exportar os valores baixados, via DAF607, dos tributos pagos pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, da matriz para uma filial;
- Permitir a baixa de arquivos PGDAS-D, versões anteriores e atual, das empresas optantes pelo Simples Nacional, com identificação de cada versão;
- Permitir o processamento de arquivos do SINAC e SIMEI de enquadramento e desenquadramento do simples;
- Permitir identificar de forma detalhada o faturamento das empresas optantes do Simples Nacional por cada número de registro específico;
- Permitir identificar os dados da empresa optante, a data de transmissão do arquivo, a competência, código TOM, a folha salarial, o regime etc.;
- Permitir consulta de boletos de arrecadação por nome e por número;
- Permitir consulta de boletos de arrecadação, por tributo específico, obedecendo ao enquadramento da empresa;
- Permitir listar notas fiscais emitidas com retenção de ISS e sem boleto de arrecadação gerado;
- Permitir o lançamento de ISS fixo ou por estimativa;
- Permitir listar as empresas enquadradas no regime de ISS fixo com ou sem boletos de arrecadação gerado;
- Permitir o lançamento de ISS fixo, individual ou em lote, por profissionais ou por sociedade de profissionais;
- Permitir o lançamento de ISS fixo em cota única ou em cotas fracionadas;
- Permitir exportação em TXT dos boletos de ISS fixo gerados;
- Permitir impressão, individual em lote, do ISS fixo para pagamento;
- Permitir recálculo de boletos de arrecadação vencido com data atual ou posterior;
- Permitir gerar boletos de arrecadação avulso;
- Permitir exportar por período boletos de arrecadação;
- Permitir receber, analisar e responder as solicitações dos prestadores ou tomadores de serviços;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000080

- Permitir análise das solicitações autorizadas, pendentes ou recusadas dos prestadores e tomadores de serviços;
- Possuir detalhamento e histórico das solicitações autorizadas, pendentes ou recusadas dos prestadores e tomadores de serviços;
- Permitir autorizar a quantidade de RPS a ser impresso por empresa;
- Permitir gerar e exporta notas fiscais para o TSE;
- Permitir a baixa de arquivos indeferidos das empresas optantes pelo Simples Nacional;
- Permitir listar os arquivos indeferidos baixados das empresas optantes pelo Simples Nacional;
- Possuir filtros de pesquisas das empresas optantes pelo Simples Nacional deferidas e indeferidas;
- Possuir filtros de pesquisas das empresas optantes pelo Simples Nacional indeferidas com débitos no município;
- Possuir filtros de pesquisas das empresas optantes pelo Simples Nacional indeferidas sem cadastro no município;
- Permitir pesquisar por CNPJ as empresas optantes pelo Simples Nacional deferidas ou indeferidas no município;
- Permitir envio de notificações individual ou em lote das empresas optantes pelo Simples Nacional indeferidas;
- Permitir exportar arquivos em TXT das empresas optantes pelo Simples Nacional indeferidas no município;
- Permitir a restauração de notas fiscais canceladas;
- Permitir consultar a lista de serviços e as respectivas alíquotas do imposto municipal;
- Permitir alterar ou excluir item da lista serviços;
- Permitir incluir item de serviços para cálculo do imposto sobre serviços;
- Permitir configurar se item da lista de serviços possui dedução, desconto incondicional, local da incidência do imposto e percentual de dedução;
- Possuir regras de cálculos para ISS fixo;
- Permitir cadastro de empresas substitutas do imposto municipal;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000081

- Possuir cadastro do Código Nacional de Atividade Econômicas - CNAE;
- Permitir consultar CNAEs vinculadas com itens de serviços;
- Possuir cadastro de empresas para retenção de imposto de renda pessoa física;
- Possuir cadastro das alíquotas de imposto de renda pessoa física e de transportes;
- Possuir cadastro das alíquotas de dependentes;
- Possuir cadastro com as modalidades de suspensão do crédito tributário;
- Possuir cadastro com os tipos de justificativas para a baixa manual;
- Possuir cadastro dos bancos credenciados;
- Possuir cadastro com os códigos contábeis;
- Possuir cadastro para definição de vencimentos dos tributos;
- Permitir pesquisar o faturamento dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, pelas notas fiscais emitidas, por período, nome, item de serviços, tipo do ISS, regime de tributação, status da nota, situação de pagamento, local da prestação de serviços e imprimir relatórios em lote ou, detalhar, e imprimir por contribuinte individual;
- Permitir pesquisar empresas e imprimir o relatório pelo regime de opção;
- Possuir consulta rápida para impressão de relatórios por nome e número da nota fiscal;
- Possuir relatório que liste as empresas que consomem o webservice;
- Permitir consultar o faturamento das empresas optantes pelo Simples Nacional, pelas notas fiscais emitidas, por intervalo de receitas brutas ou por alíquotas, por período, item de serviços, tipo do ISS, regime de tributação e imprimir relatórios em lote ou, detalhar, e imprimir por contribuinte individual;
- Possuir relatório que liste as empresas enquadradas ou não enquadradas;
- Possuir relatório que liste as empresas com notas fiscais substituídas no município;
- Possuir relatório que liste as notas fiscais canceladas com boleto de arrecadação pago e imprimir relatórios em lote ou, detalhar, e imprimir por contribuinte individual;
- Possuir relatório que liste as empresas pelo número de notificação e termo enquadramento;
- Possuir relatório que liste as maiores empresas municipais;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000082

- Possuir relatório que liste as empresas inadimplentes no município com opção para envio de mensagens ou e-mails ou gerar notificação;
- Possuir relatório que liste as empresas sem emissão de notas fiscais;
- Possuir relatório que liste as empresas com desconto incondicional na nota fiscal emitida;
- Possuir relatório que liste as empresas com retenção de tributos filtrando por tipo de pessoa física ou jurídica ou por tipo de retenção municipal ou federal;
- Possuir relatório que liste as empresas por tomador de serviços específico;
- Possuir relatório que liste as empresas com emissão de notas fiscais bloqueadas;
- Possuir relatório de arrecadação por período, por código contábil, por contribuinte, por data do pagamento, por data crédito e por banco específico ou todos;
- Possuir relatório que liste as empresas que geraram boletos de arrecadação na nota fiscal, declaração ou declaração eventual com filtros de pesquisas por competência, por data de vencimento, por nome, por CNPJ ou inscrição municipal e pelos status do boleto de arrecadação;
- Possuir relatório que faça o cruzamento das alíquotas das empresas optantes pelo Simples Nacional com as alíquotas do Código Tributário Municipal;
- Possuir relatório que liste as empresas com inconsistência do cadastro municipal;
- Permitir impressão livro fiscal por contribuinte e por período;
- Possuir relatórios gráficos;
- possuir relatório eletrônico que forneça ao gestor em uma única tela informações pertinentes aos contribuintes cadastrados, enquadramentos realizados, inconsistências no cadastro, baixas eletrônicas de arquivo retorno bancário e arquivo- retorno do simples nacional, dados da arrecadação e inadimplência, declarações divergentes, valores arrecadados e comparativos entre arrecadações e repasses do simples nacional.
- Permitir controlar a quantidade de notas avulsas emitidas;
- Permitir controlar o prazo para substituição de notas.
- possuir cadastro com os feriados municipal, estadual e federal;
- permitir a geração de boletos de ISS isentos com baixa automática;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000083

- permitir parametrizar alíquota ZERO na nota fiscal emitida por empresas com isenção municipal;
- Permitir parametrizar empresas optantes pelo Simples Nacional com filtros específicos para indeferimento;
- Permitir controlar a quantidade de declaração eventual emitidas;
- Possuir filtros auditoria no sistema;

1.6.4. Webservices modelo conceitual Abrasf:

- Permitir cancelar nota fiscal;
- Permitir consultar lote de RPS;
- Permitir consultar notas por RPS;
- Permitir consultar notas fiscais por serviços prestados;
- Permitir consultar notas fiscais por serviços tomados;
- Permitir consultar códigos do município;
- Permitir consultar notas fiscais por faixa;
- Permitir consultar notas fiscais por número;
- Permitir consultar notas fiscais por período;
- Permitir gerar notas fiscais;
- Permitir recepcionar lotes de RPS;
- Permitir recepcionar lotes de RPS síncrono;
- Permitir substituição de notas fiscais;
- Permitir consultar empresas autorizadas a emitir notas fiscais.

1.7. MÓDULO DA DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO DEVERÁ:

1.7.1. Gerar Declarações de Serviços Prestados, por competência:

- para todos os contribuintes prestadores de serviços, sediados no município, referente suas Notas Fiscais emitidas;
- para todos os contribuintes prestadores de serviços, sediados no município, que não emitem notas fiscais, no caso, instituições financeiras e cartórios de forma específica e demais atividades de forma simplificada, referente ao seu movimento econômico; e



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000084

- para todos os contribuintes prestadores de serviços, sediados fora do município e que prestam serviços neste, de suas notas fiscais emitidas, como eventuais.

1.7.2. Gerar Declarações de Serviços Tomados, por competência:

- para todos os contribuintes tomadores de serviços, sediados no município, referente aos serviços tomados, inclusive órgãos públicos e a Prefeitura; e
- para todos os contribuintes tomadores de serviços, sediados fora do município, referente aos serviços tomados no município, como eventuais.

1.7.3. Conter, em cada Declaração, a inserção de:

- o número do CNPJ/CPF para busca automática dos dados da nota declarada;
- número e data de emissão da nota fiscal;
- informação da competência;
- dados do prestador ou tomador do serviço de acordo com as obrigações tributárias;
- indicação se o prestador é optante pelo Simples Nacional;
- indicação do item ou subitem da lista de serviço;
- descrição do serviço;
- indicação quanto a retenção ou não do ISS;
- valor do serviço, deduções, desconto incondicionado, base de cálculo, alíquotas para cálculo de imposto, ISS devido ou retido, desconto condicional e valor do crédito gerado;
- retenções federais.

1.7.4. Gerar Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços de forma manual, individual ou por meio de processamento em lote, com validação/crítica do arquivo.

1.7.5. Efetuar verificação e validação da sequência do número das Notas Fiscais Declaradas, quando da Declaração de Serviços Prestados.

1.7.6. Possibilitar a impressão de Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços.

1.7.7. Possibilitar o cadastro da lista de serviços e as respectivas alíquotas.

1.7.8. Calcular o valor do imposto devido.

1.7.9. Permitir copiar histórico de Notas Fiscais já declaradas.

1.7.10. Possibilitar a geração de Declarações Complementares de Declarações já realizadas.

1.7.11. Possibilitar a geração de Declarações "sem movimento econômico".



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000085

1.7.12. Possibilitar alteração de Declarações realizadas até a data de vencimento do imposto.

1.7.13. Possibilitar consultas de Notas Fiscais declaradas.

1.7.14. Possibilitar a geração, emissão, impressão de documentos de arrecadação do imposto devido ou retido;

1.7.15. Possibilitar consulta e envio por meio de correio eletrônico dos documentos de arrecadação.

1.7.16. Possibilitar a geração, emissão e impressão de Livro Fiscal Eletrônico, contendo todas as informações sobre as Declarações Fiscais Eletrônicas geradas, alteradas e canceladas, bem como dos documentos de arrecadação, por período a ser definido.

1.7.17. Gerar extratos dos movimentos econômicos dos contribuintes em geral.

1.7.18. Possibilitar a baixa dos documentos de arrecadação manual e individual, por tipos e com campos de justificativas ou em lote por meio de arquivo bancário.

1.7.19. Possibilitar a exportação dos cadastros dos contribuintes e documentos de arrecadação, por meio de processamento em lote.

1.7.20. Possibilitar a geração e impressão de Termo de Enquadramento no Regime da Substituição Tributária.

1.7.21. Possibilitar a consulta e controle da inadimplência.

1.7.22. Possibilitar a cobrança eletrônica dos contribuintes inadimplentes.

1.7.23. Possibilitar a geração, emissão e impressão de relatórios contendo as informações do Banco de Dados necessários a perfeita fiscalização da Prefeitura.

1.7.24. Possibilitar o recebimento e processamento dos arquivos eletrônicos, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal por meio do Banco do Brasil, referente aos repasses do Simples Nacional, denominados "DAF 607".

1.7.25. Efetuar verificação, comparação e conferência dos valores constantes nas Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas pelos prestadores de serviços e, o arquivo DAF 607, a fim de apurar inadimplência por parte dos prestadores de serviços e/ou repasse da Receita Federal, bem como o montante de suposta perda de arrecadação em relação as alíquotas do município.

1.7.26. Permitir aos funcionários da Prefeitura:

- cadastro pela empresa de um funcionário gestor do contrato com nível total de acesso;
- cadastro, alteração ou exclusão pelo gestor do contrato de sub-usuários com níveis de acesso;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000086

- consulta de seus dados cadastrais;
- alteração da senha de acesso a cada usuário;
- cadastrar manual, individual ou em lote, cada contribuinte da Prefeitura, contendo todas as informações cadastrais inerentes à tributação municipal;
- enquadrar e desenquadrar seus contribuintes prestadores e tomadores de serviços na Declaração Fiscal Eletrônica de Serviços;
- gerar Termos de Enquadramentos;
- atualizar os dados cadastrais de seus contribuintes;
- consultar seus contribuintes por meio de vários filtros de acordo com as informações contidas no cadastro;
- imprimir a ficha cadastral de seus contribuintes;
- gerar e imprimir Termo de Intimação ou Notificação para cada contribuinte selecionado, para que se enquadre na Declaração Fiscal Eletrônica de Serviço;
- gerar e imprimir Termo de Enquadramento a cada contribuinte enquadrado na Declaração Fiscal Eletrônica de Serviço;
- receber, analisar e responder as solicitações dos prestadores de serviços;
- consultar a lista de serviços e as respectivas alíquotas;
- consultar os relatórios das informações constantes no Banco de Dados com diversos tipos de filtros;
- pesquisar, consultar e imprimir as Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas, alteradas e canceladas pelos contribuintes;
- pesquisar, consultar e imprimir os documentos de arrecadação emitidos e cancelados pelos contribuintes;
- possuir relatório eletrônico que forneça ao gestor em uma única tela informações pertinentes aos contribuintes cadastrados, enquadramentos realizados, inconsistências no cadastro, baixas eletrônicas de arquivo retorno bancário e arquivo- retorno do simples nacional, dados da arrecadação e inadimplência, declarações divergentes, valores arrecadados e comparativos entre arrecadações e repasses do simples nacional;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000087

- consulta ao relatório de auditoria do software, onde são exibidas todas as informações ações realizadas pelos contribuintes e pelos funcionários da Prefeitura; e
- importação dos recolhimentos do Simples Nacional para comparar ao ISSQN municipal.

1.7.27. Permitir aos contribuintes:

- consulta de seus dados cadastrais;
- cadastro, alteração ou exclusão de seus sub-usuários com níveis de acesso;
- alteração da senha de acesso a cada usuário;
- emissão de Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços, inclusive dos prestadores de serviços optantes pelo Regime Federal do Simples Nacional;
- consulta e impressão das Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços efetuadas, a qualquer momento, com filtros de busca;
- importação em lote de Notas Fiscais Eletrônicas; e
- envio de mensagens à Prefeitura.
- A possibilidade de geração e impressão de documento comprobatório das retenções realizadas.

1.8. MÓDULO DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF.

1.8.1 - ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.8.1.1 - Os serviços deverão ser para todos os contribuintes prestadores de serviços sediados ou domiciliados no município, que devem utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), definido pelo Banco Central do Brasil, como segue:

- os bancos múltiplos;
- os bancos comerciais;
- os bancos de desenvolvimento;
- as caixas econômicas;
- os bancos de investimento;
- os bancos de câmbio;
- as sociedades de crédito, financiamento e investimento;
- as sociedades de crédito ao microempreendedor;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

003088

- as sociedades de crédito imobiliário e associações de poupança e empréstimo;
- as sociedades de arrendamento mercantil;
- as sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e câmbio;
- as sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários;
- as cooperativas de crédito;
- os fundos de investimento;
- as companhias hipotecárias;
- as agências de fomento ou de desenvolvimento;
- as administradoras de consórcio;
- as empresas em liquidação extrajudicial.

1.8.2 Os serviços deverão ter o objetivo de identificar todos os serviços elencados na Lista de Serviços, constantes das normas tributárias municipais e, não somente do item 15.

1.8.3. Os Sistemas informatizados (Aplicativo e Software) compreendem-se:

1.8.3.1 - Aplicativo: Software Desktop de instalação em computador e operacionalização off-line deve utilizar o sistema operacional Windows XP ou superior.

1.8.3.2 - Software: Programa de computador baseado em arquitetura Servidor-Cliente, operacionalizado pelo navegador de internet (browser).

1.9. PROGRAMAÇÃO, FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS:

1.9.1 - O APLICATIVO DEVE:

1.9.1.1 - Ter metodologias de desenvolvimento de acordo com os requisitos e leiautes constantes do Manual da ABRASF, versão 3.1 - Modelo Conceitual, com customizações adequadas não definidos nos leiautes dos arquivos, como arredondamento de casas decimais dos valores e outros;

1.9.1.2 - Estar disponível para download em módulo web de forma restrita da versão atual e das demais quando houver alterações;

1.9.1.3 - Ser reprogramado, customizado e personalizado de acordo com as novas versões disponibilizadas pela ABRASF, solicitações da Fiscalização, interação e integração com os contribuintes e outros municípios;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

003089

1.9.1.4 - Importar, validar e transmitir os arquivos gerados pelos contribuintes periodicamente a critério da Prefeitura, inclusive de competências anteriores no mínimo 5 anos, para fiscalização e homologação fiscal;

1.9.1.5 - Após a importação do arquivo, validá-lo por meio da execução de rotinas de consistências necessárias através do cruzamento das informações contidas nos arquivos, leiautes, tabelas e demais informações armazenadas e se corretas validando-o off-line.

1.9.1.6 - Após a validação, existir conexão com internet para a realização da transmissão dos arquivos validados;

1.9.1.7 - Transmitir os arquivos após realizada a autenticação.

1.9.1.8 - Disponibilizar protocolo para cada arquivo enviado.

1.9.1.9 - Ter o máximo de segurança possível na importação, validação e transmissão dos arquivos.

1.9.2- O SOFTWARE DEVE:

1.9.2.1 - Possuir um módulo para os usuários da Prefeitura e um módulo para os contribuintes.

1.9.2.2 - Ter o máximo de segurança possível na importação, validação, transmissão e guarda das informações do banco de dados de preferência por auditoria externa e **serviço de blindagem** para deixar o Software seguro contra hackers e tratados esforços para mitigar vulnerabilidades, infecção por malware, roubo e clonagem de informações.

1.9.2.3 - Ter Operacionalização e funcionamento em regime 7x24 (sete dias da semana por vinte e quatro horas), exceto por motivos de caso fortuito e força maior.

1.9.2.4 - Ser compatível com os atuais sistemas utilizados pela Prefeitura e trabalhar de forma integrada com o Sistema Tributário.

1.9.2.5 - Ter registros dos acessos em Tabela de Auditoria, contendo as ações e endereços "IP – Internet Protocol" do local de conexão dos usuários.

1.9.2.6 - Possuir funcionalidade de expiração da sessão de acesso após determinado período de sua inatividade.

1.9.2.7 - Ter manutenção periódica do seu funcionamento e aplicação das evoluções tecnológicas.

1.9.2.8 - Ter suporte técnico operacional sobre o seu funcionamento por meio de telefone e/ou web.

1.9.2.9 - Importar informações de Declarações de Instituições Financeiras de outros municípios, por meio das respectivas Prefeituras, a fim de confrontar as contas tributáveis do ISSQN.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000090

1.9.2.10 - Exportar as informações armazenadas nos Software para outros sistemas da Prefeitura contratante e de outras Prefeituras conveniadas, objetivando a troca de informações fiscais.

1.9.2.11 - Possibilitar comunicação via Software entre Prefeitura e Contribuinte para Intimação, Notificação e Pedido de Esclarecimentos sobre as declarações e demais informações da DES-IF, objetivando dirimir quaisquer dúvidas.

1.9.2.12 - Possibilitar Termo de Enquadramento Eletrônico.

1.9.2.13 - Gerar extratos dos movimentos econômicos dos contribuintes em geral.

1.9.2.14 - Relatórios diversos contendo as informações e declarações prestadas para os contribuintes.

1.9.2.15 - Possibilitar a geração, emissão e impressão de relatórios contendo as informações e declarações prestadas, cruzamento das mesmas com tabelas, informações importadas de outros municípios, tudo para a perfeita fiscalização e arrecadação do ISSQN.

1.9.2.16 - Possibilitar a confecção pela empresa contratada de novos relatórios que forem solicitados pela Prefeitura, desde que já não existam no Software.

1.9.2.17 - Gerar Documentos de Arrecadação para os contribuintes.

1.9.2.18 - Possibilitar a baixa dos documentos de arrecadação de forma eletrônica em lote por meio de arquivo bancário, manual e individual, por tipos e com campos de justificativas.

1.9.2.19 - Executar rotinas de conferências das declarações, a fim de apurar possíveis diferenças do valor declarado e o valor devido do ISSQN, por competência, seja a maior ou a menor, com demonstrativo identificando a inconsistência e geração de documento complementar para recolhimento ou devolução conforme o caso.

1.9.3 – PERMITIR AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA:

1.9.3.1 - Cadastro pela empresa de um funcionário gestor do contrato;

1.9.3.2 - Cadastro, alteração ou exclusão pelo gestor do contrato de sub-usuários com níveis de acesso;

1.9.3.3 - Consulta dos dados cadastrais, exceto da senha de acesso;

1.9.3.4 - Alteração da senha de acesso a cada usuário;

1.9.3.5 - Cadastrar manual, individual ou em lote, cada contribuinte da Prefeitura, contendo todas as informações cadastrais inerentes à tributação municipal;

1.9.3.6 - Enquadrar, desenquadrar ou bloquear contribuintes;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000091

1.9.3.7 - Atualizar dados cadastrais de seus contribuintes;

1.9.3.8 - Consultar seus contribuintes por meio de vários filtros de acordo com as informações contidas no cadastro;

1.9.3.9 - Imprimir a ficha cadastral de seus contribuintes;

1.9.3.10 - Gerar e imprimir Termo de Enquadramento a cada contribuinte enquadrado;

1.9.3.11 - Consultar as Tabelas e Alíquotas;

1.9.3.12 - Consultar os relatórios das informações constantes no Banco de Dados com diversos tipos de filtros;

1.9.3.13 - Pesquisar, consultar e imprimir as informações e declarações;

1.9.3.14 - Pesquisar, consultar e imprimir os documentos de arrecadação emitidos e cancelados pelos prestadores de serviços;

1.9.3.15 - Possuir relatório eletrônico que forneça ao gestor em uma única tela informações pertinentes aos contribuintes cadastrados, enquadramentos realizados, inconsistências no cadastro, baixas eletrônicas de arquivo retorno bancário, dados da arrecadação e inadimplência, declarações divergentes, valores arrecadados e comparativos entre arrecadações.

1.9.4 – PERMITIR AOS CONTRIBUINTES:

1.9.4.1 – Consulta de seus dados cadastrais;

1.9.4.2 - Cadastro ou inatividade sub usuários, sendo de responsabilidade do usuário master a responsabilidade;

1.9.4.3 - Consulta dos protocolos de entregas das declarações;

1.9.4.4 - Consulta das declarações;

1.9.4.5 - Consultas das tabelas de informações;

1.9.4.6 - Troca de mensagens com a Prefeitura;

1.9.4.7 - Acesso ao Aplicativo para download;

1.9.4.8 - Acesso ao manual e download; e

1.9.4.9 - Consultas as legislações.

1.10. MÓDULO LEITOR DE PGDAS-D:

- Permitir a leitura do arquivo PGDAS-D da Receita Federal de todos os municípios do Brasil, com opções para salvamento do arquivo individual por município.



1.11. MÓDULO TRIBUTÁRIO DEVERÁ:

- Trafegar via internet utilizando protocolo "https: Hyper Text Transfer Protocol Secure" para segurança das informações transmitidas;
- Ser operacionalizado via browser sem a necessidade de instalação de aplicativos adicionais;
- Ser desenvolvido em linguagem de programação e Banco de Dados compatíveis para funcionamento e operacionalização em ambiente de internet com aplicativos devidamente licenciados;
- Ter serviço de hospedagem em *Data Center* e serviços correlatos com sistemas de controle e redundância de banda com a internet, energia elétrica, refrigeração e disponibilidade de hardware, de responsabilidade do contratado;
- Ter serviço de blindagem para deixar o Software seguro contra hackers e tratados esforços para mitigar vulnerabilidades, infecção por malware, roubo e clonagem de informações;
- Operacionalização e funcionamento em regime 7x24 (sete dias da semana por vinte e quatro horas), exceto por motivos de caso fortuito e força maior;
- Ser compatível com os atuais sistemas utilizados pela Prefeitura e trabalhar de forma integrada com o sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
- Ter manutenção periódica do seu funcionamento e aplicação das evoluções tecnológicas;
- Implantação e disponibilização para uso no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da data do contrato, com todos os dados do banco migrados.
- Permitir acesso às mesmas rotinas, ou rotinas diferentes, por usuários diferentes ao mesmo tempo;
- Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através de uso de hierarquia de senhas.
- Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro do sistema.
- Possibilitar segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e contendo mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000093

- Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.
- Possuir relatórios de impressão em impressoras, visualização em tela e/ou salvá-los em arquivo PDF;
- Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.
- Possibilitar recuperação do banco de dados;
- Possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente da prefeitura (remotamente) em casos de necessidades;
- Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas;
- Possuir módulo completo para gerar guia de transmissão do ITIV urbano e rural integrado com o tributário;
- Possuir módulo completo de auditoria integrado com o tributário;
- Possuir controle total para execução fiscal junto com a procuradoria do município;
- Possuir controle total para protesto de DAM junto ao cartório;
- Possuir controle de estimativa de ISS de construção civil;
- Possuir módulo completo para emissão de certidões pelo administrador e contribuintes;
- Possuir módulo completo para emissão de DAMs pelo administrador e contribuintes;
- Permitir impressão de alvarás por grau de risco;
- Permitir impressão de alvarás normal;
- Permitir impressão cartão de inscrição municipal;
- Permitir atualização do executável de forma padronizada;
- Possuir cadastro básico para registro dos contribuintes e endereço de correspondência;
- Possuir cadastro imobiliário urbano e rural com opção para preenchimento das informações no BCI, CROQUI/fotos;
- Possuir cadastro econômico para registro dos dados pertinentes a empresa;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000094

- Possuir cadastro de cemitérios;
- Possuir cadastro eventual;
- Possuir cadastro de logradouros, bairros, bancos, moedas, permissão/concessão;
- Possuir telas para lançamento dos valores da dívida ativa tributária e não tributária, execução fiscal, publicidade;
- Possuir tela para definir os vencimentos dos tributos, elaboração de textos, senhas, REFIS;
- Possuir cadastro de notas fiscais avulsa com opção para copiar o histórico da nota anterior, impressão de relatórios por emitente e destinatário, por data, por notas emitidas ou canceladas;
- Possuir telas para cadastro de auditores, CNAEs principal e secundária, BCI urbano e rural, e-mails, feriados municipal, estadual e federal etc.;
- Permitir configuração para mensagens de carnê;
- Possuir controle de cobrança por débito automático;
- Permitir cálculo de atualização monetária, juros de mora, multas de mora, juros sob financiamento de acordo a legislação municipal, estadual e federal;
- Permitir o controle de isenção/imunidade;
- Possuir tabela para cadastramento da Planta Genérica de Valores totalmente configurável de acordo com o valor de metro quadrado do logradouro, construção, alíquotas, parâmetros de correção, alíquota progressiva do valor do imóvel e fator de obsolescência;
- Permitir configuração dos tributos de acordo com o plano de contas contábil e/ou codificação nacional;
- Possuir tabela para inserir os códigos contábeis normal, dívida ativa, juros e multas, judicial, juros e multas judicial, exceção/anistia;
- Permitir filtragem do cadastro imobiliário e econômico para fins de verificar inconsistências;
- Possuir relatório gerencial dos alvarás de obras e habite-se concedidos pelo Município;
- Permitir emissão de boletos, certidões, alvarás, contratos de parcelamento e reparcimento etc.;
- Permitir emissão de documentos através das janelas de consultas;
- Permitir o controle de notificações de lançamentos emitidas/enviadas;
- Permitir prorrogação de vencimento dos tributos lançados;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000095

- Permitir o controle de execuções fiscais da dívida ativa tributária e não tributária.
- Permitir calcular, recalcular, gerar todos os impostos, taxas, contribuição, preços públicos de forma individual ou coletiva;
- Permitir emissão de todos os boletos para pagamento dos tributos inscritos ou não em dívida ativa tributária e não tributária, executados, parcelados, reparcados ou notificados;
- Possibilitar a consulta de lançamentos através do nome, parte do nome, inscrição atual e anterior, número de contratos, número de boletos, CPF, CNPJ etc.;
- Permitir emissão de certidão negativa de pessoa física, jurídica, verbo-ad-verbum, gestores públicos, lançamento cadastral, etc;
- Emitir relatórios para análise de receitas lançadas, arrecadadas, em dívida ativa e isentas e/ou imune;
- Controlar a emissão e pagamento do ITBI, com bloqueio para transferência de imóveis quando este possuir débitos;
- Permitir lançamentos de cadastro em lotes, replicando por lote ou unidade;
- Permitir lançamento de IPTU com redução de base de cálculo;
- Permitir lançamento de taxas obedecendo as regras da lei de liberdade econômica;
- Permitir lançamento da taxa de vigilância sanitária englobando vários códigos/itens para a composição da base de cálculo;
- Permitir controlar o vencimento dos tributos para fins de cálculo de atualização, juros, multas e demais encargos tributários;
- Permitir atualização dos tributos de acordo com os índices oficiais divulgados pelo governo federal (IPCA, IPCA-E, IGP-DI etc.);
- Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas - anistias, prescrições, cancelamentos etc.
- Possuir relatórios gerenciais estatístico de arrecadação contendo nomes, natureza, data da baixa, bancos e tipos de baixas;
- Permitir gerar arquivo em TXT das receitas arrecadadas para envio ao setor contábil;
- Permitir integração com o sistema de contabilidade;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000096

- Possuir módulo integrado com o sistema tributário para unificação em lote de documentos de arrecadação, com opção para os maiores devedores ou por intervalo de valor, com ação para unificar, desunificar o DAM e imprimir DAM, com impressão de cartas e comprovantes de entrega e não imprimir DAM ignorados;
- Permitir impressão de relatórios, cartas de cobrança e DAMs somente para os maiores devedores selecionados ou todos, tanto na esfera administrativa como judicial;
- Possuir rotina para inscrição dos tributos em dívida ativa;
- Emitir livros de dívida ativa;
- Emitir Certidão de Dívida Ativa junto com a Petição, configurados de acordo com as normas municipal, estadual e federal;
- Permitir baixa eletrônica através do arquivo DAF607;
- Possuir controle total das baixas manual, por contrato, eletrônica, cancelamento, prescrição/decadência, compensação, dação em pagamento, judicial, remissão, transação, em recurso;
- Permitir consulta em tela e impressão da situação fiscal do contribuinte (dívida ativa, normal, execução fiscal, contratos parcelados, reparcados etc.);
- Permitir parcelamento e reparcamento de débitos juntando várias inscrições de imóveis do mesmo contribuinte num único parcelamento com escolha do dia para o vencimento e quantidade de parcelas;
- Permitir unificação de vários débitos do mesmo contribuinte para pagamento em um só boleto;
- Possuir controle total da receita bruta de serviços, receita tributada, valor devido, valor retido, valor a recolher e valor recolhido dos tributos;
- Possuir memória de cálculo do IPTU por cada exercício;
- Possuir valores históricos para cálculo do IPTU por cada exercício;
- Possuir relatório que liste as inconsistências do cadastro imobiliário e econômico;
- Possuir relatório que liste as inconsistências dos tributos não lançados;
- Possuir controle e auditoria dos alvarás emitidos;
- Permitir desmembramentos e/ou remembramento de imóveis;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000097

- Permitir vinculação da emissão do alvará de obras e habite-se com o módulo tributário;
- Permitir vinculação da emissão do alvará de vigilância sanitária com o módulo tributário;
- Permitir emissão de relatórios de créditos com exigibilidade suspensa;
- Permitir emissão de relatórios com autenticidade de certidões;
- Permitir a emissão de relatórios de créditos inscritos em dívida ativa por data de lançamento na dívida;
- Possuir relatório para controle do REFIS;
- Permitir emissão de relatório por data de lançamento dos créditos na dívida ativa por exercício, natureza e por contribuinte;
- Permitir emissão de relatório de arrecadação por data da baixa, por data de crédito etc.;
- Permitir a geração em um único carnê do IPTU e da taxa de lixo ou a geração de ambos separados;
- Possuir lista débitos junto as instituições financeiras;
- Permitir integração com a JUCEB para cadastramento automático de empresas.

1.12. MÓDULO DE GESTÃO DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ECONÔMICO DEVERÁ.

- Possuir triagem do cadastro imobiliário com visualização dupla, na mesma tela, dos dados principais do imóvel: inscrição atual e anterior, dados do contribuinte, dados do logradouro, número de matrícula do imóvel, e-mail, endereço para correspondência;
- Possuir tela com os dados do BCI: informações gerais do imóvel, informações do terreno, medidas do imóvel, informações gerais sobre a edificação, número da embasa e Coelba, infraestrutura do logradouro;
- Possuir tela com os dados da fachada principal para armazenar as fotos do imóvel;
- Possuir tela com os dados do croqui para armazenar o desenho com as metragens do imóvel;
- Possuir tela com o croqui-rascunho para armazenar o desenho provisório do feito no campo;
- Possuir filtro e ordenação de consultas, por nome, por inscrição atual e anterior, por logradouro, por número de porta, por bairro e por status do imóvel;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000098

- Permissão para incluir, alterar, excluir, salvar, cancelar e localizar os cadastros;
- Possuir triagem do cadastro econômico com visualização dupla, na mesma tela, dos dados principais da empresa: inscrição atual e anterior, dados do contribuinte, dados do logradouro, CNPJ, e-mail, tipo de estabelecimento, início da atividade, descrição da CNAE, vigilância sanitária e responsável, nome do contador e telefone, simples nacional e data da opção, etc;
- Possuir tela com os dados dos sócios da empresa;
- Possuir tela com os dados das demais CNAEs;
- Possuir tela dupla com os dados dos serviços de permissão/concessão no município;
- Possuir tela com os dados da imagem da fachada principal da empresa;
- Possuir filtro e ordenação de consultas por nome, inscrição atual e anterior, logradouro, número de porta, bairro, status do imóvel;
- Permissão para incluir, alterar, excluir, salvar, cancelar e localizar a empresa;
- Permitir integralização com o sistema tributário para importar os dados dos cadastros: imobiliário, econômico, logradouros e básico;
- Permitir integralização com o sistema tributário para exportar os dados dos cadastros imobiliário e econômico por inscrição municipal ou todos;
- Permitir integralização com o sistema tributário para importar os croquis do cadastro imobiliário;
- Permissão para incluir, alterar, excluir, salvar, cancelar e localizar o município;
- Permissão para incluir, alterar, excluir, salvar, cancelar e localizar o IBGE do município;
- Permissão para cadastrar o usuário e a senha de acesso ao sistema, incluir, alterar, excluir, salvar, cancelar e localizar os usuários do sistema;
- Permissão para controle das rotinas de acesso de cada usuário dentro do sistema;
- Permissão para realizar backup do banco de dados do servidor ou das estações de trabalho;
- Possuir rotinas de backups automática tanto do servidor com das estações de trabalho;
- Permitir configuração do diretório do backup para o servidor do município ou empresa objetivando segurança e integridade das informações;
- Permissão para recuperação do banco de dados;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000099

- Possuir auditoria automática das tabelas do sistema registrando todas as operações de inclusão, alteração, exclusão, importação, exportação, por data e hora e pelo nome do usuário que efetuou a operação;
- Possuir relatórios de impressão do cadastro imobiliário, por status, inscrição, logradouros, endereço de correspondência, nomes alterados, dados básicos alterados, observação de status, BCI alterados, produção de usuário, crítica de CPF, BCI, inscrições em duplicidade, medidas incompletas, logradouros inexistentes, inscrições sem imagens, básicos inexistentes, etc;
- Possuir relatórios de impressão do cadastro econômico, por status, nomes alterados, dados básicos alterados, observação de status, produção de usuário, crítica de CNPJ/CNAE, inscrições em duplicidade, logradouros inexistentes, básicos inexistentes, etc;
- Permitir importação dos dados do cadastro imobiliário existente no sistema tributário para tablets objetivando a atualização/recadastramento em campo dos imóveis;
- Permitir exportação dos dados dos imóveis recadastrados em campo via tablets para o sistema tributário objetivando a atualização do cadastro imobiliário;
- Permitir importação dos dados do cadastro econômico existente no sistema tributário para tablets objetivando o recadastramento em campo das empresas;
- Permitir exportação dos dados das empresas recadastradas em campo via tablets para o sistema tributário objetivando a atualização do cadastro econômico;
- Permitir importação dos dados do cadastro de serviços permissionados existente no sistema tributário para tablets objetivando o recadastramento em campo destes serviços;
- Permitir exportação dos dados dos serviços permissionados recadastradas em campo via tablets para o sistema tributário objetivando a atualização destes serviços;
- Permitir importação dos dados da CNAE existente no sistema tributário para tablets objetivando a atualização do código e da descrição das atividades nas empresas;
- Permitir exportação dos dados da CNAE do tablets para o sistema tributário;
- Permitir importação dos dados do cadastro de logradouros/bairros existente no sistema tributário para tablets objetivando o recadastramento em campo dos logradouros/bairros;
- Permitir exportação dos dados dos logradouros/bairros recadastrados em campo via tablets para o sistema tributário objetivando a atualização do cadastro de logradouros e bairros;



- Permitir cadastramento de imóvel novo no tablet e exportação para o sistema tributário;
- Permitir cadastramento de empresa nova no tablet e exportação para o sistema tributário;
- Permitir exportação de fotos dos imóveis do tablets para o sistema tributário;
- Permitir alteração das informações do cadastro imobiliário importado para o tablets;
- Permitir alteração das informações do cadastro econômico importado para o tablets;
- Permitir alteração dos dados do proprietário importado para o tablets;
- Permitir exportação das informações alteradas em campo do cadastro imobiliário, do tablets para o sistema tributário;
- Permitir exportação das informações alteradas em campo do cadastro econômico, do tablets para o sistema tributário;
- Permitir exportação das informações alteradas em campo do proprietário, do tablets para o sistema tributário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a referida contratação tendo em vista a necessidade de manutenção da operacionalização e gestão municipal bem como o aperfeiçoamento dos serviços, visando a segurança, agilidade e desburocratização das atividades objeto deste pregão. Ademais a manutenção de um sistema informatizado é um importante elemento para a continuar um processo de melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração, buscando, também, uma maior economicidade ao município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, continuados, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

003101

no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.2. dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

003103

- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000104

- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



6.22. Assegurar à CONTRATANTE:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente



realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000107

9.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.3.1. o prazo de validade;
- 9.3.2. a data da emissão;
- 9.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 9.3.5. o valor a pagar; e
- 9.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

009108

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000109

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000110

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000111

2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da	2	Por ocorrência e por dia de atraso



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000112

	documentação exigida por força do contrato.		
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.
- 12.3. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 – Manutenção da Sec. De Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica

3.3.9.0.40.00-Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - PJ

Fonte: 00



15. RESCISÃO

15.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

15.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

15.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

16. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

16.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

16.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

16.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

16.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;



16.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

17.1. Preço máximo aceitável:

17.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

17.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

17.2. A exequibilidade das propostas:

17.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

17.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000115

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/20__

ANEXO I.II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos.	MÊS	12		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000116

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ____/20__		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000117

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO –**
BA e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/20xx

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____-____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Pregão Presencial Edital nº ____/20__ e Processo Administrativo ____/20__, Tipo **MENOR PREÇO ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000118

(planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000119

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3.1- Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5.2 - A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000120

forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 – Manutenção da Sec. De Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica

3.3.9.0.40.00-Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - PJ

Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000121

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000122

- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000123

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000124

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, ____ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF n.º

Nome:

CPF/MF n.º



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000125

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº ____/20__, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000126

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/20__

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000127

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial** ____/20____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000128

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição
Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/20__

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000129

ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/20__

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO – BA, marcado para às ____:____ horas do dia ____/____/20__, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000130

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000131

ANEXO X

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou
forçado**

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000132

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000133

ANEXO XII
MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRADINHO – BA.

N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20__**, **Processo Administrativo __/20__**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/_____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º xx/20xx, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos, especificados no item 1.2 do anexo I, Termo de Referência, do edital de **Pregão nº __/20__**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000134

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(planilha)

3.1 VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho 000135

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000136

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

Sobradinho - BA, __ de _____ de 202x.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XIII

000137

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____ de _____ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000138

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município

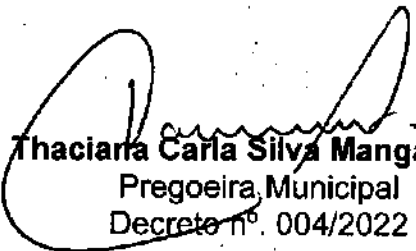
A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação destinado a contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. Nº 108/2022-SEFAZ- e especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 059/2022**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial sob o nº. 014/2022**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 19 de abril de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 004/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000139

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO
PRESENCIAL. SERVIÇO COMUM.
ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. APROVAÇÃO
DA MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos do Município de Sobradinho-BA, através da solicitação expressa da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, que solicitou abertura de processo licitatório. **Tipo: menor preço, julgamento por item.** A modalidade de licitação escolhida – o pregão presencial – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumpre destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in loco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 19 de abril de 2022.


Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador Geral do Município



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000140

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
I - ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
II - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
IV - TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	V - REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII - OBJETO É o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 03/05/2022 HORA: 10:00h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA (Sala de Licitações)	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL Pregoeira responsável Thaciana Carla Silva Mangabeira PREGOEIRA OFICIAL	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000141

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objetó o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.1.1.1. ANEXO I.II - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.12 ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000142

13.3.13 ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/2016.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.


3



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000143

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000144

acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário.

Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000145

preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000146

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000147

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 014/2022
SESSÃO DE ABERTURA 03/05/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 h

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000148

satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000149

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000150

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000151

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000152

Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000153

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 014/2022
SESSÃO DE ABERTURA 03/05/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 h

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

003154

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000155

Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000156

caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000157

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000158

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000159

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.1.2. Se solicitado pelo(a) pregoeiro(a) a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser vir acompanhada da Planilha de composição de Preços Unitários (CPU), conforme estabelecido na lei 8.666/93, art. 7., § 2º, Inc. II, de acordo com o anexo II.1 deste edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

003160

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000161

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

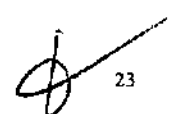
25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

 23



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000162

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000163

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIV – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 045/2016.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000164

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

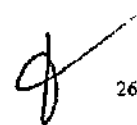
32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.


26



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000166

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br>.

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000168

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.II- Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

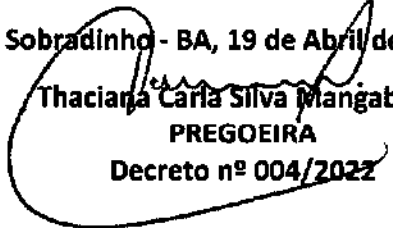
ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, 19 de Abril de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
PREGOEIRA
Decreto nº 004/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000169

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos.	MÊS	12		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000170

1.3. O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

1.4.1. Treinamento e Congêneres:

- Analisar a legislação tributária municipal para parametrização dos sistemas.
- Treinamento sobre a operacionalização e funcionamento dos sistemas para os servidores do Município.
- Apresentação do sistema de nota fiscal para os contadores, contribuintes e demais pessoas definidas pelo Município.
- Elaborar minuta do Decreto Municipal regulamentando a implantação, operacionalização e funcionamento dos sistemas.
- Suporte técnico de operacionalização e funcionamento, bem como manutenção dos sistemas, por meio de telefone, correio eletrônico ou web, mediante solicitação da Prefeitura.
- Suporte técnico presencial.

1.5. ESPECIFICAÇÃO GERAIS DOS SOFTWARES:

1.5.1. de Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos – NFS-e:

- Trafegar via internet utilizando protocolo “https: Hyper Text Transfer Protocol Secure” para segurança das informações transmitidas;
- Ser operacionalizado via browser sem a necessidade de instalação de aplicativos adicionais;
- Ser desenvolvido em linguagem de programação e Banco de Dados compatíveis para funcionamento e operacionalização em ambiente de internet com aplicativos devidamente licenciados;
- Ter serviço de hospedagem em *Data Center* e serviços correlatos com sistemas de controle e redundância de banda com a internet, energia elétrica, refrigeração e disponibilidade de hardware, de responsabilidade do contratado;
- Ter serviço de blindagem para deixar o Software seguro contra hackers e tratados esforços para mitigar vulnerabilidades, infecção por malware, roubo e clonagem de informações;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

009171

- Operacionalização e funcionamento em regime 7x24 (sete dias da semana por vinte e quatro horas), exceto por motivos de caso fortuito e força maior;
- Ser compatível com os atuais sistemas utilizados pela Prefeitura e trabalhar de forma integrada com o sistema tributário;
- Ter registros dos acessos em Tabela de Auditoria, contendo as ações e endereços "IP – Internet Protocol" do local de conexão dos usuários;
- Fornecimento de backups das informações do Banco de Dados para a Prefeitura sempre que a mesma requisitar, bem como ao final do contrato;
- Permitir o acesso aos usuários, tanto da Prefeitura como dos contribuintes, por meio de *login* e *senha* personalizável e *código de segurança* (captcha) para evitar tentativas de acessos por robôs;
- Possuir funcionalidade de expiração da sessão de acesso após determinado período de sua inatividade;
- Disponibilizar via web os manuais dos usuários-contribuintes;
- Ter manutenção periódica do seu funcionamento e aplicação das evoluções tecnológicas;
- Implantação e disponibilização para uso no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da data do contrato, com todos os dados do banco migrados.

3.2 Especificações Técnicas:

- Todos os sistemas deverão ser integralizados e rodar no mesmo banco de dados.

1.6. MÓDULO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS DEVERÁ:

1.6.1. impressa:

- Possuir selo de blindagem exibido na tela de acesso externo e interno;
- Possuir brasão e dados da Prefeitura;
- Possuir logomarca da empresa;
- Possuir numeração sequencial, data de geração e assinatura digital;
- Possuir dados do prestador e tomador de serviços;
- Identificar o local da prestação dos serviços e o local da incidência do imposto;
- Possuir indicação da retenção ou não do ISSQN;
- Possuir retenções federais;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000172

- Possuir cálculo automático do valor total do serviço;
- Possuir item de serviços com descrição;
- Possuir campo de observações;
- Possuir QR Code;
- Possuir número da legislação municipal que deu origem a implantação da nota fiscal;
- Possuir valor aproximado dos tributos (federal, estadual e municipal) individualizados por ente;
- Possuir indicação de enquadramento da empresa no município;
- Identificar o código da obra e número da ART.

1.6.2. Módulo contribuinte:

- Possuir selo de blindagem exibido na tela de acesso externo e interno;
- Permitir consulta dos dados cadastrais;
- Permitir personalizar a logomarca da empresa na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço;
- Permitir cadastrar clientes manual e individualmente ou por meio de processamento em lote quando da importação das notas fiscais emitidas;
- Permitir consultar os dados de seus clientes por meio de filtros;
- Permitir cadastrar, alterar, inativar, parametrizar etc., os níveis de acesso, via login e senha, de cada usuários;
- Permitir gerar Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços;
- Permitir gerar e imprimir boletos de arrecadação vinculados às notas fiscais emitidas por competência;
- Permitir consultar o envio por meio de correio eletrônico, das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços já emitidas, a qualquer momento, com filtros de busca;
- permitir configuração de envio automático da nota fiscal gerada para o tomador de serviços;
- Permitir importar em lote Notas Ficais Eletrônicas de Serviços e Recibos Provisórios de Serviços por meio de processamento em lote;
- Permitir Exportar Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços para sistemas próprios, por meio de processamento em lote;
- Permitir solicitar à Prefeitura alterações de suas informações cadastrais;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000173

- Permitir solicitar à Prefeitura o cancelamento de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas;
- Permitir solicitar à Prefeitura o cancelamento de boletos de arrecadação gerados;
- Permitir solicitar a emissão e impressão de Recibos Provisórios de Serviços;
- Permitir consultar a situação das solicitações enviadas;
- Permitir inserir alíquotas específicas do ISSQN no caso de prestadores de serviços optantes pelo do Simples Nacional;
- Permitir colocar a quantidade de casas decimais no valor dos serviços para emissão da notas fiscais;
- Permitir gravar as alíquotas dos tributos municipais e federais em campos específicos para cálculo das retenções;
- Permitir optar pela escolha da forma de pagamento dos serviços pelo tomador;
- Permitir parametrizar o item de serviços principal;
- Permitir inserir número e data de Recibo Provisório de Serviço – RPS, quando este estiver sendo substituído pela Nota Fiscal Eletrônica de Serviço;
- Permitir gravar os dados automáticos do tomador na geração da nota;
- Permitir carregar os dados do tomador de forma automática com a função autocompletar;
- Permitir imprimir Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços individual ou em lote de forma concomitante entre vários usuários;
- Permitir gerar Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços por meio de processamento em lote, fazendo previamente uma validação e/ou crítica do arquivo;
- Permitir imprimir o Livro Fiscal Eletrônico, contendo todas as informações sobre as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas e canceladas, bem como dos documentos de arrecadação, por período a ser definido;
- Permitir verificar a validade e veracidade na nota emitida;
- Permitir trazer o histórico da nota quando esta for copiada ou substituída;
- Permitir mostrar em tela os valores individualizados dos tributos municipal estadual e federal;
- Permitir mostrar em tela o tipo de alíquota enquadrada para o prestador;
- Permitir mostrar em tela a data da primeira e última nota emitida pelo prestador;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000174

- Permitir mostrar em tela o total de notas emitidas e o faturamento do prestador;
- Permitir a exportação das notas fiscais eletrônicas emitidas pelos prestadores de serviços, para seus respectivos contadores, alimentando seus Sistemas Informatizados, por meio de processamento em lote;

1.6.3. Módulo administradores:

- Possuir selo de blindagem exibido na tela de acesso externo e interno;
- Permitir cadastrar administradores para operar o sistema;
- Permitir consultar, alterar ou inativar administradores já cadastrados;
- Permitir o acesso, através login e senha, de administradores com permissões específicas;
- Permitir cadastrar prestadores ou tomadores de serviços;
- Permitir exportação dos cadastros dos contribuintes em TXT ou XML;
- Permitir consultar, alterar ou excluir os dados dos prestadores ou tomadores de serviços;
- Permitir inativar ou suspender prestadores ou tomadores com identificação de processo administrativo;
- Possuir histórico das empresas optantes ou não do Simples Nacional;
- Permitir imprimir a ficha cadastral dos contribuintes;
- Permitir gerar e imprimir Termo de Intimação ou Notificação para cada contribuinte selecionado, para que se enquadre na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço;
- Permitir gerar e imprimir Termo de Enquadramento a cada contribuinte enquadrado na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço;
- Permitir consultar a localização e endereço de empresas através do Google Maps;
- Permitir alterar senha de acesso de cada usuário;
- Possuir auditoria das telas de cadastro de prestadores e tomadores de serviços;
- Permitir vinculação automática do item de serviços à CNAE após adicioná-lo no cadastro de contribuintes;
- Permitir enquadrar contribuintes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.
- Permitir desenquadrar ou bloquear o acesso de prestadores de serviços enquadrados na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
- Permitir o bloqueio de emissão de notas de prestadores para tomadores do exterior;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- Permitir o cadastro de contadores;
- Permitir cadastro de cartório;
- Permitir consultar, alterar, excluir, ativar ou inativar contadores;
- Possuir cadastro de domicílio eletrônico do contribuinte para envio de correspondências e notificações;
- Possuir cadastro de domicílio eletrônico do contribuinte para envio automático de notificações para o e-mail do contribuinte;
- Possuir o cadastro de domicílio eletrônico que liste os prestadores notificados, bem como a quantidade de notificações recebidas;
- Possuir cadastro de domicílio eletrônico que detalhe as notificações enviadas por número de notificação, assunto, data de emissão, prazo, situação se lida ou não, data da ciência, com identificação do auditor;
- Possuir cadastro de domicílio eletrônico do contribuinte que identifique contribuintes destinatários como ativo ou inativo;
- Possuir cadastro de domicílio eletrônico do contribuinte que permita visualizar em tela as notificações antes de enviar e também alterar;
- Possuir baixa administrativa de boletos de arrecadação com identificação do banco e justificativa;
- Possuir baixa administrativa de boletos de arrecadação por cancelamento, prescrição/decadência, compensação, dação em pagamento, judicial, remissão, transação, ISS retido total fora, ISS retido total local, em recurso, parcelamento, com identificação do número do processo administrativo, a data da baixa e tipo de modalidade;
- Permitir reversão de baixas de boletos de arrecadação já pagos;
- Permitir baixa dos arquivos bancários, padrão FEBRABAN, dos tributos municipais pagos;
- Permitir a impressão do relatório de arrecadação dos tributos pagos com os códigos contábeis (principal, dívida ativa e dívida ativa – multas e juros), por banco específico, com data de arrecadação e data crédito;
- Permitir a baixa de arquivos DAF607 a fim de identificar os tributos pagos pelas empresas optantes pelo Simples Nacional;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000176

- Permitir exportar os valores baixados, via DAF607, dos tributos pagos pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, da matriz para uma filial;
- Permitir a baixa de arquivos PGDAS-D, versões anteriores e atual, das empresas optantes pelo Simples Nacional, com identificação de cada versão;
- Permitir o processamento de arquivos do SINAC e SIMEI de enquadramento e desenquadramento do simples;
- Permitir identificar de forma detalhada o faturamento das empresas optantes do Simples Nacional por cada número de registro específico;
- Permitir identificar os dados da empresa optante, a data de transmissão do arquivo, a competência, código TOM, a folha salarial, o regime etc.;
- Permitir consulta de boletos de arrecadação por nome e por número;
- Permitir consulta de boletos de arrecadação, por tributo específico, obedecendo ao enquadramento da empresa;
- Permitir listar notas fiscais emitidas com retenção de ISS e sem boleto de arrecadação gerado;
- Permitir o lançamento de ISS fixo ou por estimativa;
- Permitir listar as empresas enquadradas no regime de ISS fixo com ou sem boletos de arrecadação gerado;
- Permitir o lançamento de ISS fixo, individual ou em lote, por profissionais ou por sociedade de profissionais;
- Permitir o lançamento de ISS fixo em cota única ou em cotas fracionadas;
- Permitir exportação em TXT dos boletos de ISS fixo gerados;
- Permitir impressão, individual em lote, do ISS fixo para pagamento;
- Permitir recálculo de boletos de arrecadação vencido com data atual ou posterior;
- Permitir gerar boletos de arrecadação avulso;
- Permitir exportar por período boletos de arrecadação;
- Permitir receber, analisar e responder as solicitações dos prestadores ou tomadores de serviços;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- Permitir análise das solicitações autorizadas, pendentes ou recusadas dos prestadores e tomadores de serviços;
- Possuir detalhamento e histórico das solicitações autorizadas, pendentes ou recusadas dos prestadores e tomadores de serviços;
- Permitir autorizar a quantidade de RPS a ser impresso por empresa;
- Permitir gerar e exportar notas fiscais para o TSE;
- Permitir a baixa de arquivos indeferidos das empresas optantes pelo Simples Nacional;
- Permitir listar os arquivos indeferidos baixados das empresas optantes pelo Simples Nacional;
- Possuir filtros de pesquisas das empresas optantes pelo Simples Nacional deferidas e indeferidas;
- Possuir filtros de pesquisas das empresas optantes pelo Simples Nacional indeferidas com débitos no município;
- Possuir filtros de pesquisas das empresas optantes pelo Simples Nacional indeferidas sem cadastro no município;
- Permitir pesquisar por CNPJ as empresas optantes pelo Simples Nacional deferidas ou indeferidas no município;
- Permitir envio de notificações individual ou em lote das empresas optantes pelo Simples Nacional indeferidas;
- Permitir exportar arquivos em TXT das empresas optantes pelo Simples Nacional indeferidas no município;
- Permitir a restauração de notas fiscais canceladas;
- Permitir consultar a lista de serviços e as respectivas alíquotas do imposto municipal;
- Permitir alterar ou excluir item da lista serviços;
- Permitir incluir item de serviços para cálculo do imposto sobre serviços;
- Permitir configurar se item da lista de serviços possui dedução, desconto incondicional, local da incidência do imposto e percentual de dedução;
- Possuir regras de cálculos para ISS fixo;
- Permitir cadastro de empresas substitutas do imposto municipal;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- Possuir cadastro do Código Nacional de Atividade Econômicas - CNAE;
- Permitir consultar CNAEs vinculadas com itens de serviços;
- Possuir cadastro de empresas para retenção de imposto de renda pessoa física;
- Possuir cadastro das alíquotas de imposto de renda pessoa física e de transportes;
- Possuir cadastro das alíquotas de dependentes;
- Possuir cadastro com as modalidades de suspensão do crédito tributário;
- Possuir cadastro com os tipos de justificativas para a baixa manual;
- Possuir cadastro dos bancos credenciados;
- Possuir cadastro com os códigos contábeis;
- Possuir cadastro para definição de vencimentos dos tributos;
- Permitir pesquisar o faturamento dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, pelas notas fiscais emitidas, por período, nome, item de serviços, tipo do ISS, regime de tributação, status da nota, situação de pagamento, local da prestação de serviços e imprimir relatórios em lote ou, detalhar, e imprimir por contribuinte individual;
- Permitir pesquisar empresas e imprimir o relatório pelo regime de opção;
- Possuir consulta rápida para impressão de relatórios por nome e número da nota fiscal;
- Possuir relatório que liste as empresas que consomem o webservice;
- Permitir consultar o faturamento das empresas optantes pelo Simples Nacional, pelas notas fiscais emitidas, por intervalo de receitas brutas ou por alíquotas, por período, item de serviços, tipo do ISS, regime de tributação e imprimir relatórios em lote ou, detalhar, e imprimir por contribuinte individual;
- Possuir relatório que liste as empresas enquadradas ou não enquadradas;
- Possuir relatório que liste as empresas com notas fiscais substituídas no município;
- Possuir relatório que liste as notas fiscais canceladas com boleto de arrecadação pago e imprimir relatórios em lote ou, detalhar, e imprimir por contribuinte individual;
- Possuir relatório que liste as empresas pelo número de notificação e termo enquadramento;
- Possuir relatório que liste as maiores empresas municipais;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000179

- Possuir relatório que liste as empresas inadimplentes no município com opção para envio de mensagens ou e-mails ou gerar notificação;
- Possuir relatório que liste as empresas sem emissão de notas fiscais;
- Possuir relatório que liste as empresas com desconto incondicional na nota fiscal emitida;
- Possuir relatório que liste as empresas com retenção de tributos filtrando por tipo de pessoa física ou jurídica ou por tipo de retenção municipal ou federal;
- Possuir relatório que liste as empresas por tomador de serviços específico;
- Possuir relatório que liste as empresas com emissão de notas fiscais bloqueadas;
- Possuir relatório de arrecadação por período, por código contábil, por contribuinte, por data do pagamento, por data crédito e por banco específico ou todos;
- Possuir relatório que liste as empresas que geraram boletos de arrecadação na nota fiscal, declaração ou declaração eventual com filtros de pesquisas por competência, por data de vencimento, por nome, por CNPJ ou inscrição municipal e pelos status do boleto de arrecadação;
- Possuir relatório que faça o cruzamento das alíquotas das empresas optantes pelo Simples Nacional com as alíquotas do Código Tributário Municipal;
- Possuir relatório que liste as empresas com inconsistência do cadastro municipal;
- Permitir impressão livro fiscal por contribuinte e por período;
- Possuir relatórios gráficos;
- possuir relatório eletrônico que forneça ao gestor em uma única tela informações pertinentes aos contribuintes cadastrados, enquadramentos realizados, inconsistências no cadastro, baixas eletrônicas de arquivo retorno bancário e arquivo- retorno do simples nacional, dados da arrecadação e inadimplência, declarações divergentes, valores arrecadados e comparativos entre arrecadações e repasses do simples nacional.
- Permitir controlar a quantidade de notas avulsas emitidas;
- Permitir controlar o prazo para substituição de notas.
- possuir cadastro com os feriados municipal, estadual e federal;
- permitir a geração de boletos de ISS isentos com baixa automática;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000180

- permitir parametrizar alíquota ZERO na nota fiscal emitida por empresas com isenção municipal;
- Permitir parametrizar empresas optantes pelo Simples Nacional com filtros específicos para indeferimento;
- Permitir controlar a quantidade de declaração eventual emitidas;
- Possuir filtros auditoria no sistema;

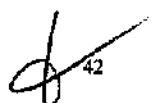
1.6.4. Webservices modelo conceitual Abrasf:

- Permitir cancelar nota fiscal;
- Permitir consultar lote de RPS;
- Permitir consultar notas por RPS;
- Permitir consultar notas fiscais por serviços prestados;
- Permitir consultar notas fiscais por serviços tomados;
- Permitir consultar códigos do município;
- Permitir consultar notas fiscais por faixa;
- Permitir consultar notas fiscais por número;
- Permitir consultar notas fiscais por período;
- Permitir gerar notas fiscais;
- Permitir recepcionar lotes de RPS;
- Permitir recepcionar lotes de RPS síncrono;
- Permitir substituição de notas fiscais;
- Permitir consultar empresas autorizadas a emitir notas fiscais.

1.7. MÓDULO DA DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO DEVERÁ:

1.7.1. Gerar Declarações de Serviços Prestados, por competência:

- para todos os contribuintes prestadores de serviços, sediados no município, referente suas Notas Fiscais emitidas;
- para todos os contribuintes prestadores de serviços, sediados no município, que não emitem notas fiscais, no caso, instituições financeiras e cartórios de forma específica e demais atividades de forma simplificada, referente ao seu movimento econômico; e


42



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000181

- para todos os contribuintes prestadores de serviços, sediados fora do município e que prestam serviços neste, de suas notas fiscais emitidas, como eventuais.

1.7.2. Gerar Declarações de Serviços Tomados, por competência:

- para todos os contribuintes tomadores de serviços, sediados no município, referente aos serviços tomados, inclusive órgãos públicos e a Prefeitura; e
- para todos os contribuintes tomadores de serviços, sediados fora do município, referente aos serviços tomados no município, como eventuais.

1.7.3. Conter, em cada Declaração, a inserção de:

- o número do CNPJ/CPF para busca automática dos dados da nota declarada;
- número e data de emissão da nota fiscal;
- informação da competência;
- dados do prestador ou tomador do serviço de acordo com as obrigações tributárias;
- indicação se o prestador é optante pelo Simples Nacional;
- indicação do item ou subitem da lista de serviço;
- descrição do serviço;
- indicação quanto a retenção ou não do ISS;
- valor do serviço, deduções, desconto incondicionado, base de cálculo, alíquotas para cálculo de imposto, ISS devido ou retido, desconto condicional e valor do crédito gerado;
- retenções federais.

1.7.4. Gerar Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços de forma manual, individual ou por meio de processamento em lote, com validação/crítica do arquivo.

1.7.5. Efetuar verificação e validação da sequência do número das Notas Fiscais Declaradas, quando da Declaração de Serviços Prestados.

1.7.6. Possibilitar a impressão de Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços.

1.7.7. Possibilitar o cadastro da lista de serviços e as respectivas alíquotas.

1.7.8. Calcular o valor do imposto devido.

1.7.9. Permitir copiar histórico de Notas Fiscais já declaradas.

1.7.10. Possibilitar a geração de Declarações Complementares de Declarações já realizadas.

1.7.11. Possibilitar a geração de Declarações "sem movimento econômico".



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000182

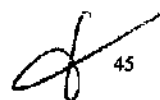
- 1.7.12. Possibilitar alteração de Declarações realizadas até a data de vencimento do imposto.
- 1.7.13. Possibilitar consultas de Notas Fiscais declaradas.
- 1.7.14. Possibilitar a geração, emissão, impressão de documentos de arrecadação do imposto devido ou retido;
- 1.7.15. Possibilitar consulta e envio por meio de correio eletrônico dos documentos de arrecadação.
- 1.7.16. Possibilitar a geração, emissão e impressão de Livro Fiscal Eletrônico, contendo todas as informações sobre as Declarações Fiscais Eletrônicas geradas, alteradas e canceladas, bem como dos documentos de arrecadação, por período a ser definido.
- 1.7.17. Gerar extratos dos movimentos econômicos dos contribuintes em geral.
- 1.7.18. Possibilitar a baixa dos documentos de arrecadação manual e individual, por tipos e com campos de justificativas ou em lote por meio de arquivo bancário.
- 1.7.19. Possibilitar a exportação dos cadastros dos contribuintes e documentos de arrecadação, por meio de processamento em lote.
- 1.7.20. Possibilitar a geração e impressão de Termo de Enquadramento no Regime da Substituição Tributária.
- 1.7.21. Possibilitar a consulta e controle da inadimplência.
- 1.7.22. Possibilitar a cobrança eletrônica dos contribuintes inadimplentes.
- 1.7.23. Possibilitar a geração, emissão e impressão de relatórios contendo as informações do Banco de Dados necessários a perfeita fiscalização da Prefeitura.
- 1.7.24. Possibilitar o recebimento e processamento dos arquivos eletrônicos, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal por meio do Banco do Brasil, referente aos repasses do Simples Nacional, denominados "DAF 607".
- 1.7.25. Efetuar verificação, comparação e conferência dos valores constantes nas Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas pelos prestadores de serviços e, o arquivo DAF 607, a fim de apurar inadimplência por parte dos prestadores de serviços e/ou repasse da Receita Federal, bem como o montante de suposta perda de arrecadação em relação as alíquotas do município.
- 1.7.26. Permitir aos funcionários da Prefeitura:
 - cadastro pela empresa de um funcionário gestor do contrato com nível total de acesso;
 - cadastro, alteração ou exclusão pelo gestor do contrato de sub-usuários com níveis de acesso;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000183

- consulta de seus dados cadastrais;
- alteração da senha de acesso a cada usuário;
- cadastrar manual, individual ou em lote, cada contribuinte da Prefeitura, contendo todas as informações cadastrais inerentes à tributação municipal;
- enquadrar e desenquadrar seus contribuintes prestadores e tomadores de serviços na Declaração Fiscal Eletrônica de Serviços;
- gerar Termos de Enquadramentos;
- atualizar os dados cadastrais de seus contribuintes;
- consultar seus contribuintes por meio de vários filtros de acordo com as informações contidas no cadastro;
- imprimir a ficha cadastral de seus contribuintes;
- gerar e imprimir Termo de Intimação ou Notificação para cada contribuinte selecionado, para que se enquadre na Declaração Fiscal Eletrônica de Serviço;
- gerar e imprimir Termo de Enquadramento a cada contribuinte enquadrado na Declaração Fiscal Eletrônica de Serviço;
- receber, analisar e responder as solicitações dos prestadores de serviços;
- consultar a lista de serviços e as respectivas alíquotas;
- consultar os relatórios das informações constantes no Banco de Dados com diversos tipos de filtros;
- pesquisar, consultar e imprimir as Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas, alteradas e canceladas pelos contribuintes;
- pesquisar, consultar e imprimir os documentos de arrecadação emitidos e cancelados pelos contribuintes;
- possuir relatório eletrônico que forneça ao gestor em uma única tela informações pertinentes aos contribuintes cadastrados, enquadramentos realizados, inconsistências no cadastro, baixas eletrônicas de arquivo retorno bancário e arquivo- retorno do simples nacional, dados da arrecadação e inadimplência, declarações divergentes, valores arrecadados e comparativos entre arrecadações e repasses do simples nacional;

 45



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000184

- consulta ao relatório de auditoria do software, onde são exibidas todas as informações ações realizadas pelos contribuintes e pelos funcionários da Prefeitura; e
- importação dos recolhimentos do Simples Nacional para comparar ao ISSQN municipal.

1.7.27. Permitir aos contribuintes:

- consulta de seus dados cadastrais;
- cadastro, alteração ou exclusão de seus sub-usuários com níveis de acesso;
- alteração da senha de acesso a cada usuário;
- emissão de Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços, inclusive dos prestadores de serviços optantes pelo Regime Federal do Simples Nacional;
- consulta e impressão das Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços efetuadas, a qualquer momento, com filtros de busca;
- importação em lote de Notas Fiscais Eletrônicas; e
- envio de mensagens à Prefeitura.
- A possibilidade de geração e impressão de documento comprobatório das retenções realizadas.

1.8. MÓDULO DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF.

1.8.1 - ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.8.1.1 - Os serviços deverão ser para todos os contribuintes prestadores de serviços sediados ou domiciliados no município, que devem utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), definido pelo Banco Central do Brasil, como segue:

- os bancos múltiplos;
- os bancos comerciais;
- os bancos de desenvolvimento;
- as caixas econômicas;
- os bancos de investimento;
- os bancos de câmbio;
- as sociedades de crédito, financiamento e investimento;
- as sociedades de crédito ao microempreendedor;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

001185

- as sociedades de crédito imobiliário e associações de poupança e empréstimo;
- as sociedades de arrendamento mercantil;
- as sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e câmbio;
- as sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários;
- as cooperativas de crédito;
- os fundos de investimento;
- as companhias hipotecárias;
- as agências de fomento ou de desenvolvimento;
- as administradoras de consórcio;
- as empresas em liquidação extrajudicial.

1.8.2 Os serviços deverão ter o objetivo de identificar todos os serviços elencados na Lista de Serviços, constantes das normas tributárias municipais e, não somente do item 15.

1.8.3. Os Sistemas informatizados (Aplicativo e Software) compreendem-se:

1.8.3.1 - Aplicativo: Software Desktop de instalação em computador e operacionalização off-line deve utilizar o sistema operacional Windows XP ou superior.

1.8.3.2 - Software: Programa de computador baseado em arquitetura Servidor-Cliente, operacionalizado pelo navegador de internet (browser).

1.9. PROGRAMAÇÃO, FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS:

1.9.1 - O APLICATIVO DEVE:

1.9.1.1 - Ter metodologias de desenvolvimento de acordo com os requisitos e leiautes constantes do Manual da ABRASF, versão 3.1 - Modelo Conceitual, com customizações adequadas não definidos nos leiautes dos arquivos, como arredondamento de casas decimais dos valores e outros;

1.9.1.2 - Estar disponível para download em módulo web de forma restrita da versão atual e das demais quando houver alterações;

1.9.1.3 - Ser reprogramado, customizado e personalizado de acordo com as novas versões disponibilizadas pela ABRASF, solicitações da Fiscalização, interação e integração com os contribuintes e outros municípios;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000186

1.9.1.4 - Importar, validar e transmitir os arquivos gerados pelos contribuintes periodicamente a critério da Prefeitura, inclusive de competências anteriores no mínimo 5 anos, para fiscalização e homologação fiscal;

1.9.1.5 - Após a importação do arquivo, validá-lo por meio da execução de rotinas de consistências necessárias através do cruzamento das informações contidas nos arquivos, leiautes, tabelas e demais informações armazenadas e se corretas validando-o off-line.

1.9.1.6 - Após a validação, existir conexão com internet para a realização da transmissão dos arquivos validados;

1.9.1.7 - Transmitir os arquivos após realizada a autenticação.

1.9.1.8 - Disponibilizar protocolo para cada arquivo enviado.

1.9.1.9 - Ter o máximo de segurança possível na importação, validação e transmissão dos arquivos.

1.9.2- O SOFTWARE DEVE:

1.9.2.1 - Possuir um módulo para os usuários da Prefeitura e um módulo para os contribuintes.

1.9.2.2 - Ter o máximo de segurança possível na importação, validação, transmissão e guarda das informações do banco de dados de preferência por auditoria externa e **serviço de blindagem** para deixar o Software seguro contra hackers e tratados esforços para mitigar vulnerabilidades, infecção por malware, roubo e clonagem de informações.

1.9.2.3 - Ter Operacionalização e funcionamento em regime 7x24 (sete dias da semana por vinte e quatro horas), exceto por motivos de caso fortuito e força maior.

1.9.2.4 - Ser compatível com os atuais sistemas utilizados pela Prefeitura e trabalhar de forma integrada com o Sistema Tributário.

1.9.2.5 - Ter registros dos acessos em Tabela de Auditoria, contendo as ações e endereços "IP – Internet Protocol" do local de conexão dos usuários.

1.9.2.6 - Possuir funcionalidade de expiração da sessão de acesso após determinado período de sua inatividade.

1.9.2.7 - Ter manutenção periódica do seu funcionamento e aplicação das evoluções tecnológicas.

1.9.2.8 - Ter suporte técnico operacional sobre o seu funcionamento por meio de telefone e/ou web.

1.9.2.9 - Importar informações de Declarações de Instituições Financeiras de outros municípios, por meio das respectivas Prefeituras, a fim de confrontar as contas tributáveis do ISSQN.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000187

1.9.2.10 - Exportar as informações armazenadas nos Software para outros sistemas da Prefeitura contratante e de outras Prefeituras conveniadas, objetivando a troca de informações fiscais.

1.9.2.11 - Possibilitar comunicação via Software entre Prefeitura e Contribuinte para Intimação, Notificação e Pedido de Esclarecimentos sobre as declarações e demais informações da DES-IF, objetivando dirimir quaisquer dúvidas.

1.9.2.12 - Possibilitar Termo de Enquadramento Eletrônico.

1.9.2.13 - Gerar extratos dos movimentos econômicos dos contribuintes em geral.

1.9.2.14 - Relatórios diversos contendo as informações e declarações prestadas para os contribuintes.

1.9.2.15 - Possibilitar a geração, emissão e impressão de relatórios contendo as informações e declarações prestadas, cruzamento das mesmas com tabelas, informações importadas de outros municípios, tudo para a perfeita fiscalização e arrecadação do ISSQN.

1.9.2.16 - Possibilitar a confecção pela empresa contratada de novos relatórios que forem solicitados pela Prefeitura, desde que já não existam no Software.

1.9.2.17 - Gerar Documentos de Arrecadação para os contribuintes.

1.9.2.18 - Possibilitar a baixa dos documentos de arrecadação de forma eletrônica em lote por meio de arquivo bancário, manual e individual, por tipos e com campos de justificativas.

1.9.2.19 - Executar rotinas de conferências das declarações, a fim de apurar possíveis diferenças do valor declarado e o valor devido do ISSQN, por competência, seja a maior ou a menor, com demonstrativo identificando a inconsistência e geração de documento complementar para recolhimento ou devolução conforme o caso.

1.9.3 – PERMITIR AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA:

1.9.3.1 - Cadastro pela empresa de um funcionário gestor do contrato;

1.9.3.2 - Cadastro, alteração ou exclusão pelo gestor do contrato de sub-usuários com níveis de acesso;

1.9.3.3 - Consulta dos dados cadastrais, exceto da senha de acesso;

1.9.3.4 - Alteração da senha de acesso a cada usuário;

1.9.3.5 - Cadastrar manual, individual ou em lote, cada contribuinte da Prefeitura, contendo todas as informações cadastrais inerentes à tributação municipal;

1.9.3.6 - Enquadrar, desenquadrar ou bloquear contribuintes;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000188

1.9.3.7 - Atualizar dados cadastrais de seus contribuintes;

1.9.3.8 - Consultar seus contribuintes por meio de vários filtros de acordo com as informações contidas no cadastro;

1.9.3.9 - Imprimir a ficha cadastral de seus contribuintes;

1.9.3.10 - Gerar e imprimir Termo de Enquadramento a cada contribuinte enquadrado;

1.9.3.11 - Consultar as Tabelas e Alíquotas;

1.9.3.12 - Consultar os relatórios das informações constantes no Banco de Dados com diversos tipos de filtros;

1.9.3.13 - Pesquisar, consultar e imprimir as informações e declarações;

1.9.3.14 - Pesquisar, consultar e imprimir os documentos de arrecadação emitidos e cancelados pelos prestadores de serviços;

1.9.3.15 - Possuir relatório eletrônico que forneça ao gestor em uma única tela informações pertinentes aos contribuintes cadastrados, enquadramentos realizados, inconsistências no cadastro, baixas eletrônicas de arquivo retorno bancário, dados da arrecadação e inadimplência, declarações divergentes, valores arrecadados e comparativos entre arrecadações.

1.9.4 – PERMITIR AOS CONTRIBUINTES:

1.9.4.1 – Consulta de seus dados cadastrais;

1.9.4.2 - Cadastro ou inatividade sub usuários, sendo de responsabilidade do usuário master a responsabilidade;

1.9.4.3 - Consulta dos protocolos de entregas das declarações;

1.9.4.4 - Consulta das declarações;

1.9.4.5 - Consultas das tabelas de informações;

1.9.4.6 - Troca de mensagens com a Prefeitura;

1.9.4.7 - Acesso ao Aplicativo para download;

1.9.4.8 - Acesso ao manual e download; e

1.9.4.9 - Consultas as legislações.

1.10. MÓDULO LEITOR DE PGDAS-D:

- Permitir a leitura do arquivo PGDAS-D da Receita Federal de todos os municípios do Brasil, com opções para salvamento do arquivo individual por município.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000189

1.11. MÓDULO TRIBUTÁRIO DEVERÁ:

- Trafegar via internet utilizando protocolo "https: Hyper Text Transfer Protocol Secure" para segurança das informações transmitidas;
- Ser operacionalizado via browser sem a necessidade de instalação de aplicativos adicionais;
- Ser desenvolvido em linguagem de programação e Banco de Dados compatíveis para funcionamento e operacionalização em ambiente de internet com aplicativos devidamente licenciados;
- Ter serviço de hospedagem em *Data Center* e serviços correlatos com sistemas de controle e redundância de banda com a internet, energia elétrica, refrigeração e disponibilidade de hardware, de responsabilidade do contratado;
- Ter serviço de blindagem para deixar o Software seguro contra hackers e tratados esforços para mitigar vulnerabilidades, infecção por malware, roubo e clonagem de informações;
- Operacionalização e funcionamento em regime 7x24 (sete dias da semana por vinte e quatro horas), exceto por motivos de caso fortuito e força maior;
- Ser compatível com os atuais sistemas utilizados pela Prefeitura e trabalhar de forma integrada com o sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
- Ter manutenção periódica do seu funcionamento e aplicação das evoluções tecnológicas;
- Implantação e disponibilização para uso no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da data do contrato, com todos os dados do banco migrados.
- Permitir acesso às mesmas rotinas, ou rotinas diferentes, por usuários diferentes ao mesmo tempo;
- Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através de uso de hierarquia de senhas.
- Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro do sistema.
- Possibilitar segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e contendo mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000190

- Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.
- Possuir relatórios de impressão em impressoras, visualização em tela e/ou salvá-los em arquivo PDF;
- Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.
- Possibilitar recuperação do banco de dados;
- Possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente da prefeitura (remotamente) em casos de necessidades;
- Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas;
- Possuir módulo completo para gerar guia de transmissão do ITIV urbano e rural integrado com o tributário;
- Possuir módulo completo de auditoria integrado com o tributário;
- Possuir controle total para execução fiscal junto com a procuradoria do município;
- Possuir controle total para protesto de DAM junto ao cartório;
- Possuir controle de estimativa de ISS de construção civil;
- Possuir módulo completo para emissão de certidões pelo administrador e contribuintes;
- Possuir módulo completo para emissão de DAMs pelo administrador e contribuintes;
- Permitir impressão de alvarás por grau de risco;
- Permitir impressão de alvarás normal;
- Permitir impressão cartão de inscrição municipal;
- Permitir atualização do executável de forma padronizada;
- Possuir cadastro básico para registro dos contribuintes e endereço de correspondência;
- Possuir cadastro imobiliário urbano e rural com opção para preenchimento das informações no BCI, CROQUI/fotos;
- Possuir cadastro econômico para registro dos dados pertinentes a empresa;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000191

- Possuir cadastro de cemitérios;
- Possuir cadastro eventual;
- Possuir cadastro de logradouros, bairros, bancos, moedas, permissão/concessão;
- Possuir telas para lançamento dos valores da dívida ativa tributária e não tributária, execução fiscal, publicidade;
- Possuir tela para definir os vencimentos dos tributos, elaboração de textos, senhas, REFIS;
- Possuir cadastro de notas fiscais avulsa com opção para copiar o histórico da nota anterior, impressão de relatórios por emitente e destinatário, por data, por notas emitidas ou canceladas;
- Possuir telas para cadastro de auditores, CNAEs principal e secundária, BCI urbano e rural, e-mails, feriados municipal, estadual e federal etc.;
- Permitir configuração para mensagens de carnê;
- Possuir controle de cobrança por débito automático;
- Permitir cálculo de atualização monetária, juros de mora, multas de mora, juros sob financiamento de acordo a legislação municipal, estadual e federal;
- Permitir o controle de isenção/imunidade;
- Possuir tabela para cadastramento da Planta Genérica de Valores totalmente configurável de acordo com o valor de metro quadrado do logradouro, construção, alíquotas, parâmetros de correção, alíquota progressiva do valor do imóvel e fator de obsolescência;
- Permitir configuração dos tributos de acordo com o plano de contas contábil e/ou codificação nacional;
- Possuir tabela para inserir os códigos contábeis normal, dívida ativa, juros e multas, judicial, juros e multas judicial, exceção/anistia;
- Permitir filtragem do cadastro imobiliário e econômico para fins de verificar inconsistências;
- Possuir relatório gerencial dos alvarás de obras e habite-se concedidos pelo Município;
- Permitir emissão de boletos, certidões, alvarás, contratos de parcelamento e reparcelamento etc.;
- Permitir emissão de documentos através das janelas de consultas;
- Permitir o controle de notificações de lançamentos emitidas/enviadas;
- Permitir prorrogação de vencimento dos tributos lançados;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000192

- Permitir o controle de execuções fiscais da dívida ativa tributária e não tributária.
- Permitir calcular, recalcular, gerar todos os impostos, taxas, contribuição, preços públicos de forma individual ou coletiva;
- Permitir emissão de todos os boletos para pagamento dos tributos inscritos ou não em dívida ativa tributária e não tributária, executados, parcelados, reparcados ou notificados;
- Possibilitar a consulta de lançamentos através do nome, parte do nome, inscrição atual e anterior, número de contratos, número de boletos, CPF, CNPJ etc.;
- Permitir emissão de certidão negativa de pessoa física, jurídica, verbo-ad-verbum, gestores públicos, lançamento cadastral, etc;
- Emitir relatórios para análise de receitas lançadas, arrecadadas, em dívida ativa e isentas e/ou imune;
- Controlar a emissão e pagamento do ITBI, com bloqueio para transferência de imóveis quando este possuir débitos;
- Permitir lançamentos de cadastro em lotes, replicando por lote ou unidade;
- Permitir lançamento de IPTU com redução de base de cálculo;
- Permitir lançamento de taxas obedecendo as regras da lei de liberdade econômica;
- Permitir lançamento da taxa de vigilância sanitária englobando vários códigos/itens para a composição da base de cálculo;
- Permitir controlar o vencimento dos tributos para fins de cálculo de atualização, juros, multas e demais encargos tributários;
- Permitir atualização dos tributos de acordo com os índices oficiais divulgados pelo governo federal (IPCA, IPCA-E, IGP-DI etc.);
- Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas - anistias, prescrições, cancelamentos etc.
- Possuir relatórios gerenciais estatístico de arrecadação contendo nomes, natureza, data da baixa, bancos e tipos de baixas;
- Permitir gerar arquivo em TXT das receitas arrecadadas para envio ao setor contábil;
- Permitir integração com o sistema de contabilidade;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

003193

- Possuir módulo integrado com o sistema tributário para unificação em lote de documentos de arrecadação, com opção para os maiores devedores ou por intervalo de valor, com ação para unificar, desunificar o DAM e imprimir DAM, com impressão de cartas e comprovantes de entrega e não imprimir DAM ignorados;
- Permitir impressão de relatórios, cartas de cobrança e DAMs somente para os maiores devedores selecionados ou todos, tanto na esfera administrativa como judicial;
- Possuir rotina para inscrição dos tributos em dívida ativa;
- Emitir livros de dívida ativa;
- Emitir Certidão de Dívida Ativa junto com a Petição, configurados de acordo com as normas municipal, estadual e federal;
- Permitir baixa eletrônica através do arquivo DAF607;
- Possuir controle total das baixas manual, por contrato, eletrônica, cancelamento, prescrição/decadência, compensação, dação em pagamento, judicial, remissão, transação, em recurso;
- Permitir consulta em tela e impressão da situação fiscal do contribuinte (dívida ativa, normal, execução fiscal, contratos parcelados, reparcados etc.);
- Permitir parcelamento e reparcamento de débitos juntando várias inscrições de imóveis do mesmo contribuinte num único parcelamento com escolha do dia para o vencimento e quantidade de parcelas;
- Permitir unificação de vários débitos do mesmo contribuinte para pagamento em um só boleto;
- Possuir controle total da receita bruta de serviços, receita tributada, valor devido, valor retido, valor a recolher e valor recolhido dos tributos;
- Possuir memória de cálculo do IPTU por cada exercício;
- Possuir valores históricos para cálculo do IPTU por cada exercício;
- Possuir relatório que liste as inconsistências do cadastro imobiliário e econômico;
- Possuir relatório que liste as inconsistências dos tributos não lançados;
- Possuir controle e auditoria dos alvarás emitidos;
- Permitir desmembramentos e/ou remembramento de imóveis;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000194

- Permitir vinculação da emissão do alvará de obras e habite-se com o módulo tributário;
- Permitir vinculação da emissão do alvará de vigilância sanitária com o módulo tributário;
- Permitir emissão de relatórios de créditos com exigibilidade suspensa;
- Permitir emissão de relatórios com autenticidade de certidões;
- Permitir a emissão de relatórios de créditos inscritos em dívida ativa por data de lançamento na dívida;
- Possuir relatório para controle do REFIS;
- Permitir emissão de relatório por data de lançamento dos créditos na dívida ativa por exercício, natureza e por contribuinte;
- Permitir emissão de relatório de arrecadação por data da baixa, por data de crédito etc.;
- Permitir a geração em um único carnê do IPTU e da taxa de lixo ou a geração de ambos separados;
- Possuir lista débitos junto as instituições financeiras;
- Permitir integração com a JUCEB para cadastramento automático de empresas.

1.12. MÓDULO DE GESTÃO DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ECONÔMICO DEVERÁ.

- Possuir triagem do cadastro imobiliário com visualização dupla, na mesma tela, dos dados principais do imóvel: inscrição atual e anterior, dados do contribuinte, dados do logradouro, número de matrícula do imóvel, e-mail, endereço para correspondência;
- Possuir tela com os dados do BCI: informações gerais do imóvel, informações do terreno, medidas do imóvel, informações gerais sobre a edificação, número da embasa e Coelba, infraestrutura do logradouro;
- Possuir tela com os dados da fachada principal para armazenar as fotos do imóvel;
- Possuir tela com os dados do croqui para armazenar o desenho com as metragens do imóvel;
- Possuir tela com o croqui-rascunho para armazenar o desenho provisório do feito no campo;
- Possuir filtro e ordenação de consultas, por nome, por inscrição atual e anterior, por logradouro, por número de porta, por bairro e por status do imóvel;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

001195

- Permissão para incluir, alterar, excluir, salvar, cancelar e localizar os cadastros;
- Possuir triagem do cadastro econômico com visualização dupla, na mesma tela, dos dados principais da empresa: inscrição atual e anterior, dados do contribuinte, dados do logradouro, CNPJ, e-mail, tipo de estabelecimento, início da atividade, descrição da CNAE, vigilância sanitária e responsável, nome do contador e telefone, simples nacional e data da opção, etc;
- Possuir tela com os dados dos sócios da empresa;
- Possuir tela com os dados das demais CNAEs;
- Possuir tela dupla com os dados dos serviços de permissão/concessão no município;
- Possuir tela com os dados da imagem da fachada principal da empresa;
- Possuir filtro e ordenação de consultas por nome, inscrição atual e anterior, logradouro, número de porta, bairro, status do imóvel;
- Permissão para incluir, alterar, excluir, salvar, cancelar e localizar a empresa;
- Permitir integralização com o sistema tributário para importar os dados dos cadastros: imobiliário, econômico, logradouros e básico;
- Permitir integralização com o sistema tributário para exportar os dados dos cadastros imobiliário e econômico por inscrição municipal ou todos;
- Permitir integralização com o sistema tributário para importar os croquis do cadastro imobiliário;
- Permissão para incluir, alterar, excluir, salvar, cancelar e localizar o município;
- Permissão para incluir, alterar, excluir, salvar, cancelar e localizar o IBGE do município;
- Permissão para cadastrar o usuário e a senha de acesso ao sistema, incluir, alterar, excluir, salvar, cancelar e localizar os usuários do sistema;
- Permissão para controle das rotinas de acesso de cada usuário dentro do sistema;
- Permissão para realizar backup do banco de dados do servidor ou das estações de trabalho;
- Possuir rotinas de backups automática tanto do servidor com das estações de trabalho;
- Permitir configuração do diretório do backup para o servidor do município ou empresa objetivando segurança e integridade das informações;
- Permissão para recuperação do banco de dados;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000196

- Possuir auditoria automática das tabelas do sistema registrando todas as operações de inclusão, alteração, exclusão, importação, exportação, por data e hora e pelo nome do usuário que efetuou a operação;
- Possuir relatórios de impressão do cadastro imobiliário, por status, inscrição, logradouros, endereço de correspondência, nomes alterados, dados básicos alterados, observação de status, BCI alterados, produção de usuário, crítica de CPF, BCI, inscrições em duplicidade, medidas incompletas, logradouros inexistentes, inscrições sem imagens, básicos inexistentes, etc;
- Possuir relatórios de impressão do cadastro econômico, por status, nomes alterados, dados básicos alterados, observação de status, produção de usuário, crítica de CNPJ/CNAE, inscrições em duplicidade, logradouros inexistentes, básicos inexistentes, etc;
- Permitir importação dos dados do cadastro imobiliário existente no sistema tributário para tablets objetivando a atualização/recadastramento em campo dos imóveis;
- Permitir exportação dos dados dos imóveis recadastrados em campo via tablets para o sistema tributário objetivando a atualização do cadastro imobiliário;
- Permitir importação dos dados do cadastro econômico existente no sistema tributário para tablets objetivando o recadastramento em campo das empresas;
- Permitir exportação dos dados das empresas recadastradas em campo via tablets para o sistema tributário objetivando a atualização do cadastro econômico;
- Permitir importação dos dados do cadastro de serviços permissionados existente no sistema tributário para tablets objetivando o recadastramento em campo destes serviços;
- Permitir exportação dos dados dos serviços permissionados recadastradas em campo via tablets para o sistema tributário objetivando a atualização destes serviços;
- Permitir importação dos dados da CNAE existente no sistema tributário para tablets objetivando a atualização do código e da descrição das atividades nas empresas;
- Permitir exportação dos dados da CNAE do tablets para o sistema tributário;
- Permitir importação dos dados do cadastro de logradouros/bairros existente no sistema tributário para tablets objetivando o recadastramento em campo dos logradouros/bairros;
- Permitir exportação dos dados dos logradouros/bairros recadastrados em campo via tablets para o sistema tributário objetivando a atualização do cadastro de logradouros e bairros;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000197

- Permitir cadastramento de imóvel novo no tablet e exportação para o sistema tributário;
- Permitir cadastramento de empresa nova no tablet e exportação para o sistema tributário;
- Permitir exportação de fotos dos imóveis do tablets para o sistema tributário;
- Permitir alteração das informações do cadastro imobiliário importado para o tablets;
- Permitir alteração das informações do cadastro econômico importado para o tablets;
- Permitir alteração dos dados do proprietário importado para o tablets;
- Permitir exportação das informações alteradas em campo do cadastro imobiliário, do tablets para o sistema tributário;
- Permitir exportação das informações alteradas em campo do cadastro econômico, do tablets para o sistema tributário;
- Permitir exportação das informações alteradas em campo do proprietário, do tablets para o sistema tributário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a referida contratação tendo em vista a necessidade de manutenção da operacionalização e gestão municipal bem como o aperfeiçoamento dos serviços, visando a segurança, agilidade e desburocratização das atividades objeto deste pregão. Ademais a manutenção de um sistema informatizado é um importante elemento para a continuar um processo de melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração, buscando, também, uma maior economicidade ao município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, continuados, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000198

no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.2. dos serviços a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000199

- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000200

- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000201

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000202

6.22. Assegurar à CONTRATANTE:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000203

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000204

9.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.3.1. o prazo de validade;
- 9.3.2. a data da emissão;
- 9.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 9.3.5. o valor a pagar; e
- 9.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000205

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. **Multa de:**

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000206

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000207

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da	2	Por ocorrência e por dia de atraso



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000209

	documentação exigida por força do contrato.		
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.
- 12.3. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 – Manutenção da Sec. De Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica

3.3.9.0.40.00-Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ

Fonte: 00

71



15. RESCISÃO

15.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

15.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

15.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

16. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

16.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

16.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

16.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

16.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000211

16.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

17.1. Preço máximo aceitável:

17.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

17.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

17.2. A exequibilidade das propostas:

17.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orgado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

17.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000212

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022

ANEXO I.II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

1	Prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastro Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos.	MÊS		12		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000213

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 014/2022		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de ____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000214

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO –**
BA e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/20xx

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 014/2022 e Processo Administrativo 059/2022, Tipo MENOR PREÇO ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000215

(planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3.1- Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5.2 - A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000217

forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 – Manutenção da Sec. De Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica

3.3.9.0.40.00-Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - PJ

Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000218

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000219

- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000220

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, ____ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF n.º

Nome:

CPF/MF n.º



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000221

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor(a)
..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº
como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão.....
praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 014/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000222

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000223

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 014/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000224

**ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição
Federal**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000225

ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 014/2022**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO – BA, marcado para às 10:00 horas do dia **03/05/2022**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carinibo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000226

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),

sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000227

ANEXO X

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou
forçado**

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000228

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000229

ANEXO XII
MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRADINHO – BA.

N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2022, Processo Administrativo 059/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º xx/20xx, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos, especificados no item 1.2 do anexo I, Termo de Referência, do edital de **Pregão nº 014/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

 92



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000230

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(planilha)

3.1 VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000231

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000232

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

Sobradinho - BA, ____ de _____ de 202x.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000233

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- ☐ () via E-mail;
- ☐ () acesso à página da internet ;
- ☐ () fax a cobrar nº;
- ☐ () cópia impressa;
- ☐ () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____ de _____ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

IM
PUBLICACOES
EIRELI:219042
03000182

ANO X - Edição Nº 2049

BAHIA - 19 de Abril de 2022 - Terça-feira

Atos Administrativos

000234

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 045/2022 – TP nº. 002/2022. Fica adjudicado o objeto: "Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia relativos à pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no Município de Sobradinho-BA, a empresa **M A EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº. 31.325.469/0001-24, no valor global de R\$ 721.223,50 (setecentos e vinte um mil duzentos e vinte três reais e cinquenta centavos). Adjudicado em: 15/04/2022, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PAD nº. 045/2022 - TP nº. 002/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia relativos à pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no Município de Sobradinho-BA. **Vencedora: M A EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº. 31.325.469/0001-24, no valor global de R\$ 721.223,50 (setecentos e vinte um mil duzentos e vinte três reais e cinquenta centavos). Homologado em: 15/04/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 072/2022

Contrato nº 072/2022. Proc. Adm. nº. 045/2022. TP nº. 002/2022. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** **M A EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº. 31.325.469/0001-24, no valor global de R\$ 721.223,50 (setecentos e vinte um mil duzentos e vinte três reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 15/04/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia relativos à pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no Município de Sobradinho-BA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 5 meses.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 059/2022. PP nº. 014/2022. Objeto: Selecionar proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastro Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos do Município de Sobradinho-BA. Abertura: 03/05/2022 às 10h00min. Local para aquisição do edital: Sede da Prefeitura, sito na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA ou através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº. 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

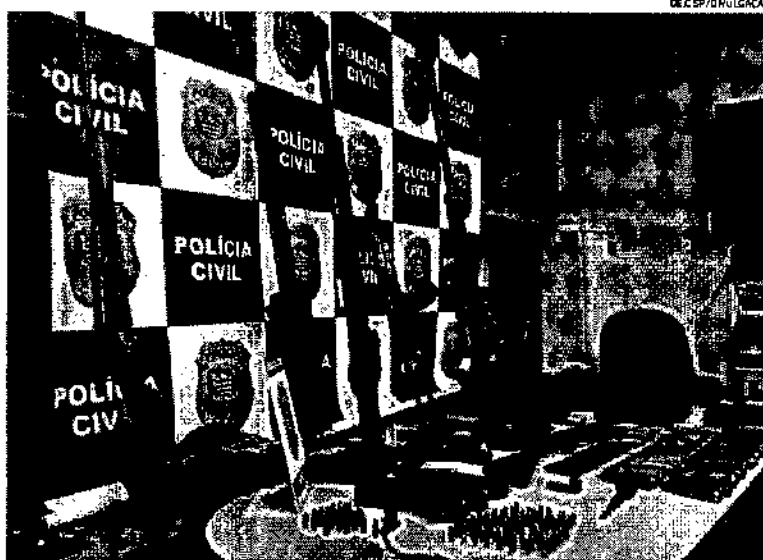
Pais bate recorde com mais de 80 mil divórcios no ano passado

SOCIEDADE O Colégio Notarial do Brasil - entidade que representa 8.580 cartórios de notas do país - registrou recorde de divórcios em 2021. No ano passado, 80.573 casais desfizeram a união, maior número desde o início da série de contagem em 2007. O índice é 4% maior que o verificado em 2020, quando foram lavradas 77.509 escrituras de separação. Só nos quatro primeiros meses de 2022, o País já registrou 17.013 desentacasas matrimoniais.

Para a organização, os dados podem ser explicados por dois motivos: crise sanitária causada pela covid-19 - que impulsionou o isolamento social e os conflitos entre os casais - e o lançamento, em julho de 2020, da plataforma e-Notariado, digitalizando o pedido de separação.

Para realizar o divórcio em Cartório de Notas, o casal deve estar em comum acordo com a decisão e não ter pendências judiciais com filhos menores ou incapazes.

Após o Distrito Federal (40%), os estados brasileiros, Amapá (33%), Acre (27%), Pernambuco (26%) e Roraima (19%) foram aqueles onde se registraram os maiores aumentos em relação ao ano anterior. Em números absolutos, o DF também registrou maior crescimento de atos, com 733 divórcios a mais em 2021 em relação ao ano anterior. No Brasil, foram 2,8 mil divórcios a mais de 2021 em comparação com 2020.



Arsenal foi encontrado ontem em depósito em um sítio na cidade de Araçatiguama, no Interior de São Paulo

Polícia acha armas de quadrilha de Guarapuava

ATAQUE Policiais do Departamento Estadual de Investigações Criminais (Deic) de São Paulo descobriram um depósito em um sítio no interior do estado paulista ligado à quadrilha suspeita de atacar o 16º Batalhão da Polícia Militar de Guarapuava, no Paraná, e uma empresa de transporte de valores.

De acordo com a Polícia Civil, a propriedade em Ara-

çatiguama foi descoberta na tarde de ontem e era usada para armazenar armas, coletes à prova de balas e munição.

Ainda conforme a Deic, a suspeita é que parte do armamento foi usada no ataque ocorrido em Guarapuava, no domingo (17). O arsenal estava no sótão da casa principal do sítio, no Jardim Meireles.

Um caseiro foi encontrado no local, mas, segundo a polícia, ele não tinha conhecimento do arsenal, que tinha armas de grosso calibre, inclusive, uma metralhadora .50 capaz de derrubar uma aeronave.

Também foram encontrados muita munição, três si-

lentadores e um conjunto superior de um fuzil. O dono da propriedade não foi localizado e foi liberado.

Na noite de domingo (17), mais de 30 criminosos fortemente armados tentaram assaltar uma empresa de transporte de valores, segundo a Polícia Militar. Dois policiais e um morador ficaram feridos.

A PM acredita que o assalto tenha sido motivado porque há grande montante de dinheiro na sede da Proforte. Os assaltantes fizeram moradores reféns e fecharam os acessos da cidade.

Ainda conforme a PM, os criminosos estavam equipados com mochilas de mantimentos, kits de primeiros socorros e capacetes balísticos.

O ataque ao 16º Batalhão da Polícia Militar também ocorreu na noite do último domingo. O comandante-geral da PM, coronel Hudson, afirmou que foram apreendidos oito veículos, sendo cinco blindados, sete fuzis, dois pontos 50, e capacetes balísticos.

JOVENS INDÍGENAS SÃO RESGATADOS DA ESCRAVIDÃO NO MS

PONTA PORÁ Três indígenas Guarani-Kaiowá de 23, 20 e 14 anos foram resgatados de condições análogas às de escravo em uma área de produção de eucalipto em Ponta Porá (MS), ontem. Dia do Índio, segundo o colonista Leonardo Sakamoto, do UOL. Contando com pouca comida, eles caçavam passarinhos para matar a fome quando foram encontrados.

O grupo especial de fiscalização móvel, responsável pela ação, contou com a participação da Inspeção do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho e da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul. Eles estão identificando quem são responsáveis pela área para garantir o pagamento dos direitos trabalhistas devidos.

Os três estavam alojados em um barraco de lona, usavam um brejo para tomar banho e uma cacimba para retirar água a fim de cozinhar e beber.



Gabriel levou 10 facadas

JORNALISTA GABRIEL LUIZ DEIXA UTI APÓS SER ESFAQUEADO

BRASÍLIA O jornalista Gabriel Luiz, de 28 anos, da TV Globo em Brasília, deixou a UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) do Hospital Brasília, ontem. Ele está hospitalizado desde a última quinta-feira, quando foi esfaqueado em frente ao prédio em que mora, na capital federal. A informação foi confirmada por familiares e pelo hospital. Agora, o jornalista segue internado em um quarto, ainda sem previsão de alta.

Gabriel foi atacado por dois homens em Brasília. Ele recebeu dez facadas no abdômen, na perna, no tórax, no pescoço e no braço.

Câmeras de segurança mostraram duas pessoas abordando o jornalista e realizando o ataque. Na sexta, um jovem de 19 anos foi preso e um adolescente de 17 foi apreendido.

A Polícia Civil trata o caso como tentativa de latrocínio. Investigadores usaram câmeras de segurança para reconstituir o caminho percorrido pelos suspeitos após o ato. Segundo a polícia, os dois confessaram terem sido os responsáveis pelo crime.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2022. Objeto: PREÇO ELETRÔNICO Nº 014/2022. Para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras. O interessado deve apresentar proposta de preço eletrônico no site: www.pregaoeletronico.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 25/04/2022, às 14h00min. O local de entrega das propostas é o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras, Rua da Liberdade, 100, Centro, Sebastião Laranjeiras - PB. O edital está disponível em: www.pregaoeletronico.com.br. O interessado deve apresentar proposta de preço eletrônico no site: www.pregaoeletronico.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 25/04/2022, às 14h00min. O local de entrega das propostas é o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras, Rua da Liberdade, 100, Centro, Sebastião Laranjeiras - PB. O edital está disponível em: www.pregaoeletronico.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
AVISO DE PROPOSTA Nº 014/2022. Objeto: PREÇO ELETRÔNICO Nº 014/2022. Para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras. O interessado deve apresentar proposta de preço eletrônico no site: www.pregaoeletronico.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 25/04/2022, às 14h00min. O local de entrega das propostas é o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras, Rua da Liberdade, 100, Centro, Riacho de Santana - PB. O edital está disponível em: www.pregaoeletronico.com.br.

CABANA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2022. Objeto: PREÇO ELETRÔNICO Nº 014/2022. Para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras. O interessado deve apresentar proposta de preço eletrônico no site: www.pregaoeletronico.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 25/04/2022, às 14h00min. O local de entrega das propostas é o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras, Rua da Liberdade, 100, Centro, Simões Filho - BA. O edital está disponível em: www.pregaoeletronico.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2022. Objeto: PREÇO ELETRÔNICO Nº 014/2022. Para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras. O interessado deve apresentar proposta de preço eletrônico no site: www.pregaoeletronico.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 25/04/2022, às 14h00min. O local de entrega das propostas é o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras, Rua da Liberdade, 100, Centro, Sobradinho - BA. O edital está disponível em: www.pregaoeletronico.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RAMALHO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 014/2022. Para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras. O interessado deve apresentar proposta de preço eletrônico no site: www.pregaoeletronico.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 25/04/2022, às 14h00min. O local de entrega das propostas é o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras, Rua da Liberdade, 100, Centro, Barra do Ramalho - MT. O edital está disponível em: www.pregaoeletronico.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTA ALTO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 014/2022. Para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras. O interessado deve apresentar proposta de preço eletrônico no site: www.pregaoeletronico.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 25/04/2022, às 14h00min. O local de entrega das propostas é o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras, Rua da Liberdade, 100, Centro, Palmas de Montalto - MT. O edital está disponível em: www.pregaoeletronico.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 014/2022. Para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras. O interessado deve apresentar proposta de preço eletrônico no site: www.pregaoeletronico.com.br. O prazo para apresentação de propostas é até o dia 25/04/2022, às 14h00min. O local de entrega das propostas é o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras, Rua da Liberdade, 100, Centro, Botuporá - MT. O edital está disponível em: www.pregaoeletronico.com.br.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME**

CNPJ nº 09.289.052/0001-02

000236



JOSE MARIO SOUZA DO CARMO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 937.987.765-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0577999117, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, ANDAR 1, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000, BRASIL.

JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/09/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 686.909.915-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2690033, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LINDAURA SAPUCAIA COSTA, SN, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203111375, com sede Avenida 17 de Abril, 234, Sala 01 2 Andar, Centro Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44.645-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.289.052/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, TERREO, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Flavascuend

AUTENTICADO

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Capela d. Alto Alegre-BA
-tabelionato@capela.com.br Fone: (75) 99329-9131 - Tabela Isis

Mota Mascarenhas

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento

apresentado

Em testemunho da verdade: Gessica De Souza
Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code e CAPELA DO
ALTO ALEGRE - BA 29/4/2022 Valor do Ató: R\$ 1,00
Emol: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 3,10

2195 AB084B23-5

SELO AUTENTICACAO

www.tib1.jus.br/autenticidade



Gessica de Souza Oliveira
Escrevente Autorizada

000257

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME**



CNPJ nº 09.289.052/0001-02

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio
administrativo não especificados anteriormente
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
não especificadas anteriormente.

001238

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JOSE MARIO SOUZA DO CARMO, com 27.000 (vinte e sete mil) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) integralizado.

JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais) integralizado.

AUTENTICADO

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JOSE MARIO SOUZA DO CARMO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos

Assinatura

10



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Capela do Alto Alegre-BA
tabelionato@capela@gmail.com - Fone: (45) 98329-9138
Mota Mascarenhas

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado

Guilherme
Em testemunho da verdade, Gessica De Souza
Oliveira, Escrevente Autorizada. A presente só tem
validade acompanhada do QR Code. CAPELA DO
ALTO ALEGRE - BA 29/4/2022 Valor: R\$ 600,00
Emol: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 3,10



Gessica de Souza Oliveira
Escrevente Autorizada

2195 AB064824-3
SELO AUTENTICACAO
www.tba.jus.br/autenticidade

000239

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME**

JUCEN
42
Fl. Proc.

CNPJ nº 09.289.052/0001-02

percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

003240

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, semestrais ou em períodos menores, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JOSE MARIO SOUZA DO CARMO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 937.987.765-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0577999117, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, ANDAR 1, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000, BRASIL.

JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/09/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 686.909.915-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2690033, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LINDAURA SAPUCAIA COSTA, SN, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203111375, com sede AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, TÉRREO, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.289.052/0001-02, resolvem assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro na cidade de CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, na AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, TÉRREO, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000.

AUTENTICADO

Julascent

Mota Mascarenhas

Em testemunho da Verdade: Bessica De Souza
Cristina. Escrevente Autorizada. A etiqueta for
validade acompanhada do QR Code - GABELE DO
ALTO ALEGRE - BA 29/4/2022 Valor do At: R\$ 6,00
Emoi: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 3,10

2195 AB064825-1

SELO AUTENTICACAO

www.tjba.jus.br/autenticidade

Gessica de Souza Oliveira
Escrevente Autorizada

000241

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME**



CNPJ nº 09.289.052/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

000242

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social a Atividade de: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

AUTENTICADO

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e sua atividade teve início em 11 DE DEZEMBRO DE 2007 de acordo com a data de arquivamento da JUCEB.

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Quantidade de Cotas	Valor
JOSE MARIO SOUZA DO CARMO	27.000	R\$ 27.000,00
JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO	3.000	R\$ 3.000,00

CLÁUSULA OITAVA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

Assinatura

000243

the 1990s, the number of people in the world who are under 15 years of age is expected to increase by 1.5 billion, from 1.1 billion in 1990 to 2.6 billion in 2010. The number of people aged 65 and over is expected to increase by 1 billion, from 350 million in 1990 to 1.4 billion in 2010. The number of people aged 15-64 is expected to increase by 1.5 billion, from 1.1 billion in 1990 to 2.6 billion in 2010. The number of people aged 65 and over is expected to increase by 1 billion, from 350 million in 1990 to 1.4 billion in 2010. The number of people aged 15-64 is expected to increase by 1.5 billion, from 1.1 billion in 1990 to 2.6 billion in 2010.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME**

CNPJ nº 09.289.052/0001-02

igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

000244

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JOSE MARIO SOUZA DO CARMO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São expressamente vedados sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos administradores ou de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos, quaisquer garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, semestrais ou em períodos menores, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

AUTENTICADO

[Assinatura]

Jessica de Souza Oliveira
Escrevente Autorizada

000245

001246

TAP - Selo de Notas e Protesto de Capela do Alto Alegre-BA
 - tabelnacoespela@gmail.com - Fone: (75) 998329-138 - Tabella Isis
 Mota Mascarenhas
 Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
 Em testemunho da verdade, Cássica De Souza
 Oliveira, Escrevente Autorizada, a cuja qual tem
 validade acompanhada do QR Code - CAPELA DO
 ALTO ALEGRE - BA 29/4/2022, Valor do Alto: R\$ 6,00
 Emol: R\$ 2,80 Taxa: R\$ 3,10
 2195 AR084828-5
 TABELA SELO AUTENTICACAO
 www.tba.br/seloautenticacao

EM BRANCO

EM BRANCO



000247

PODER JUDICIÁRIO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA
Tabelionato de Notas do 1º Ofício - Fone: (75) 3690 - 2156

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2195.AB020089-7
Z0EZMM2Q3L
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Livro Nº 040
Folhas Nº 007

Saibam quantos este *Público Instrumento de Procuração* bastante virem que sendo do ano de 2017 (Dois Mil e Dezessete), aos 16 (dezesseis) dias do mês Fevereiro, nesta cidade de Capela do Alto Alegre, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim, Alessandro Batista de Oliveira, compareceu como outorgante: **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.289.052/0001-02, pessoa jurídica com endereço na Av. 17 de Abril, nº 234, térreo, Centro, Capela do Alto Alegre/BA, neste ato representada pelo Sócio Diretor, Sr. **JOSÉ MÁRIO SOUZA DO CARMO**, brasileiro, maior, casado, micro-empresário, portador da cédula de identidade Nº 05779991-17, SSP/BA, e do CPF 937.987.765-04, residente na Av. 17 de Abril, nº 234, Centro, nesta cidade; o presente reconhecido como o próprio, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E, pelo outorgante supra, me foi dito que, por este instrumento, nomeava e constituía como seu bastante procurador: o Sr. **FÁBIO ÂNGELO OLIVEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade 09736544-06 SSP/BA, e do CPF 013.661.115-08, residente Rua Lomanto Júnior, 71, Centro, nesta cidade; a quem CONFERE amplos e gerais, PODERES para Representá-lo, por tempo indeterminado, como pessoa jurídica, perante todas e quaisquer empresas/instituições, públicas, privadas, autárquicas e/ou de economia mista, de todo território nacional brasileiro, a fim de responder por quaisquer assuntos/causas de interesse do outorgante, em especial, na participação de licitações públicas e/ou privadas, podendo receber cheques, relatórios, fazer acordos, ordens de pagamento, autorizar consultas nos Sistemas do Banco Central do Brasil, assinar Contratos e Projetos, papéis e documentos necessários, pagar taxas ou impostos, fazer requerimentos e recadastramentos, efetuar regularizações, dar quitação, solicitar informações, prestar esclarecimentos, formulação de propostas e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir de recursos, tomar decisões, firmar compromissos, exigir, transigir, desistir, renunciar, bem como usar de todos os meios legais ao fiel cumprimento do presente mandato. Certifico que as declarações foram prestadas pelo(s) outorgante(s), o/a(s) qual(is) se responsabiliza(m), integralmente, pela exatidão das mesmas. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentarias nos termos da lei 6952 de 06.11.81. E, de como assim o disse dou fé. Assim o disse e, a seu pedido, digitei o presente instrumento, consoante o que faculta o § 4º, do Art. 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 09 de abril de 1975, rerratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993, da Corregedoria Geral da Justiça, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelo outorgante, e por mim, Alessandro Batista de Oliveira, Tabelião de Notas Designado, que o subscrevo e assino em público e raso: . Foi efetuado o pagamento da taxa cartorária no valor de R\$ 49,96, através do DAJE Nº 751212, série nº 017 e Selo de autenticidade digital. Capela do Alto Alegre/BA, 16/02/2017.

Outorgante: José Mário Souza do Carmo

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ALESSANDRO BATISTA DE OLIVEIRA
Tabelião Designado

000248

Resultado da consulta de autenticidade

Cartório

Denominação do cartório	TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO		
Distrito do cartório	CAPELA DO ALTO ALEGRE	Comarca	CAPELA DO ALTO ALEGRE
Endereço do Cartório	CASA		
Titular do cartório	THAISA SOUSA DOS SANTOS TEIXEIRA	Telefone	(75) 3254-3228

Autenticidade do selo

Nº do selo	2195AB0200897	Data de utilização	16/02/2017	Hora de utilização	12:16
Nº físico do selo					
Situação	SELO VÁLIDO				
Tipo	V - PROCURACAO E SUBSTABELECIMENTO: A) PROCURACAO SIMPLES				
Funcionário que utilizou	ALESSANDRO BATISTA DE OLIVEIRA				
Livro	040	Folha	007	Nome	FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
Tipo de cobrança	PAGO				
Detalhes					

Daje(s) Relacionado(s) ao Selo

Núm. Daje	Selo	Código do Ato	Tipo	Natureza
8999017751212	2195AB0200897	04014	V - PROCURACAO E SUBSTABELECIMENTO: A) PROCURACAO SIMPLES	PROCURACAO

Primeiro Anterior 1/1 Próximo Último 10 ▼

Nova Consulta

Insira o Código de Visualização do Teor.

Prosseguir

007249

AUTENTICADO



Em testemunha de veracidade, Gessica De Souza Oliveira, Escrevente Autorizada, A estufa su ten-
validade acompanhada do C-3 Conte - CAPELA DO
ALTO ALEGRE - BA - 2711 2022 Valor do Ato: R\$
8,00 Emol: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 3,10
2.95 AD062562-8
SEIO AUTENTICAÇÃO
www.liba.us.br autentica date



Gessica de Souza Oliveira
Escrevente Autorizada

VALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
NO	05.779.991-17
DATA DE EMISSÃO	14-09-2020
NOME	JOSÉ MARIO SOUZA DO CARMO
RELACÃO	JOSÉ MARIA DO CARMO
	MARIA SOUZA DO CARMO
NATURALIDADE	RIACHÃO DO JACUIPE BA
DATA DE NASCIMENTO	09-09-1975
END. COMPLETO	C.CAS. OM CAPELA DO ALTO ALEGRE BA DS
	SEDE LV 02 FL 109 RT 210
	937.987.765-04
<i>Assinatura de José Mario Souza do Carmo</i>	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DA BAHIA	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO	
MÃO PLASTIFICAR	
Proibido Plástico	
<i>Assinatura de José Mario Souza do Carmo</i>	
ASSINATURA DO UTILIZADOR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

000250

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Josilene do Carmo Nascimento

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.690.033-55 09-02-2015

JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO

JOSÉ MARIA DO CARMO

MARIA SOUZA DO CARMO

RIACHÃO DO JACUIPE BA 23-09-1967

C.CAS. CM GAVIÃO BA DS
GAVIÃO LV 05B FL 169 RT 1303
686.909.915-49

Saulda M. de Oliveira fante

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Gessica De Souza Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA 13/7/2021. Valor do Ato: R\$ 5,40 Emol: R\$ 2,81 Taxa: R\$ 2,79

2196.AB058483-0

SELO AUTENTICAÇÃO

www.tiba.lus.br/autenticidade



Gessica de Souza Oliveira
Escrevente Autorizada
Capela do Alto Alegre

000251

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FABIO ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO

DOC. IDENTIFICADOR / CATEGORIA / UF
973654406 ESP BA

CPF
013.661.115-08

DATA NASCIMENTO
11/01/1984

RELACÃO
MANOEL MARIA DE ARAUJO

MARIDETE GOMES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
A1

DATA EXPIRAÇÃO
15/06/2025

DATA EMISSÃO
02/01/2003

NUM. REGISTRO
02706990812

Observações

Assinatura do Portador
Rodrigo Pereira de Souza Lima
Diretor Geral

Assinatura do Emissor
10711065057
BA013948439

LOCAL
RIACHÃO DO JACUIPE, BA

DATA EMISSÃO
26/08/2020

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1851387158

PROIBIDO PLASTIFICAR
1851387158



Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Gessica De Souza Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA - 27/11/2022 Valor do Ativ: R\$ 8.00 Empl: R\$ 2.90 Taxa: R\$ 3.10

2105.AB062564-2

SELO AUTENTICAÇÃO

www.liba.jus.br/autenticacao



AUTENTICADO

Gessica de Souza Oliveira
Escrevente Autorizada



000252

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

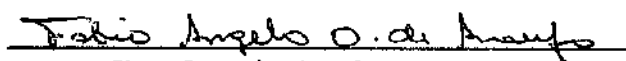
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 09.289.052/0001-02, sediada na Avenida 17 de abril, 234 – Térreo – Centro – Capela do Alto Alegre – Bahia, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sobradinho - BA, 03 de maio de 2022.



Fisco Consultoria e Sistemas LTDA

CNPJ: 09.289.052/0001-02

Fábio Angelo Oliveira de Araújo

09.289.052/0001-02
FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
AV. 17 DE ABRIL, 234 - TÉRREO-CENTRO
CEP: 44.545-006 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA



000253

ANEXO IX

Declaração de empregado não servidor público

FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 09.289.052/0001-02, sediada à Avenida 17 de abril, 234 – Térreo – Centro – Capela do Alto Alegre – Bahia, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Sobradinho - BA, 03 de maio de 2022.

Fábio Ângelo O. de Araújo

Fisco Consultoria e Sistemas LTDA

CNPJ: 09.289.052/0001-02

Fábio Ângelo Oliveira de Araújo

09.289.052/0001-02
FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
AV. 17 DE ABRIL, 234 - TÉRREO - CENTRO
CEP: 44.645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA



000254

ANEXO VIII

Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

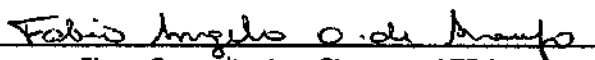
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 014/2022, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO – BA, marcado para às 10:00 horas do dia 03/05/2022, que a empresa Fisco Consultoria e Sistemas LTDA – CNPJ nº 09.289.052/0001-02, com sede na Avenida 17 de abril, 234 – Térreo – Centro – Capela do Alto Alegre - Bahia, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Sobradinho - BA, 03 de maio de 2022.



Fisco Consultoria e Sistemas LTDA

CNPJ: 09.289.052/0001-02

Fábio Ângelo Oliveira de Araújo

09.289.052/0001-02
FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
AV. 17 DE ABRIL, 234 - TÉRREO - CENTRO
CEP: 44.645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

000255

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203111375	09.289.052/0001-02	28/12/2007	11/12/2007
Endereço: AVENIDA 17 DE ABRIL, 234 TERREO ., CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA - CEP: 44645000			
OBJETO SOCIAL			
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO 688.909.915-49	3.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOSE MARIO SOUZA DO CARMO 937.987.765-04	27.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 09/01/2017	Número 97626469	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Motivo: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			
Observação			

226148017

página: 1/2



CONTROLE: 45.809.846.424.37 CPF SOLICITANTE: 013.661.115-08 NIRE: 29203111375 Emitida: 29/04/2022 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

000256

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203111375	09.289.052/0001-02	28/12/2007	11/12/2007
Endereço: AVENIDA 17 DE ABRIL, 234 TERREO., CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA - CEP: 44645000			

SALVADOR - BA, 29 de Abril de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

226148017

página: 2/2



CONTROLE: 45.809.846.424.37 CPF SOLICITANTE: 013.661.115-08 NIRE: 29203111375 Emitida: 29/04/2022 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 09.289.052/0001-02

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2011

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

 Mais informações Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

 Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

 Voltar

Gerar PDF



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000258

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022

RAZÃO SOCIAL FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 09.289.052/0001-02

ENDEREÇO AV. 17 DE ABRIL, 234 - CENTRO

E-MAIL: FISCO ASSESSORIA @ GMAIL.COM TEL (75) 3690-2500 FAX

CIDADE CAPELA DO A. ALEGRE ESTADO BAHIA

PESSOA PARA CONTATO FABIO ANGELO

Recebemos, através do:

- ☒ via E-mail;
☐ acesso à página da internet;
☐ fax a cobrar nº;
☐ cópia impressa;
☐ fotocópia por conta da empresa licitante;

CAPELA, 27 de ABRIL de 2022

Fabio A. O. Souza
Assinatura

09.289.052/0001-02
FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
AV. 17 DE ABRIL, 234 - TÉRREO - CENTRO
CEP: 44.445-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



000259

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PROPOSTA DE PREÇOS - A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 014/2022
SESSÃO DE ABERTURA 03/05/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 h



000260-

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

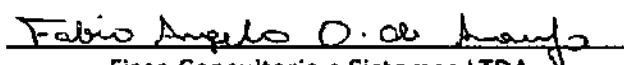
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 014/2022		
RAZÃO SOCIAL: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA		
CNPJ: 09.289.052/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA	
ENDEREÇO: AVENIDA 17 DE ABRIL, 234 – TÉRREO – CENTRO – CAPELA DO ALTO ALEGRE – BA		
TELEFONE: (75) 3690-2500	EMAIL: fiscoassessoria@gmail.com	
BANCO (NOME/Nº) BANCO DO BRASIL / 001	AGÊNCIA Nº: 4175-0	CONTA CORRENTE Nº: 6922-1
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL 60% E INSUMOS 40%		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Sobradinho - BA, 03 de maio de 2022.


Fisco Consultoria e Sistemas LTDA
CNPJ: 09.289.052/0001-02
Fábio Ângelo Oliveira de Araújo

09.289.052/0001-02
FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
AV. 17 DE ABRIL, 234 - TÉRREO - CENTRO
CEP: 44.645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA



000261

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 014/2022
SESSÃO DE ABERTURA 03/05/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 h

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 93798776504

LIMPAR

Data da consulta: 27/04/2022 17:32:37

Data da última atualização: 27/04/2022 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

000262

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 09289052000102

LIMPAR

Data da consulta: 27/04/2022 16:25:19

Data da última atualização: 27/04/2022 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

000263



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000264

Certifico que nesta data (27/04/2022 às 17:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.289.052/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6269.A6A9.2500.B113 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/04/2022 às 17:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 937.987.765-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6269.A8DA.3C69.8674 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



000266

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**CERTIDÃO****Requerente: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA****CNPJ: 09.289.052/0001-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ 09.289.052/0001-02, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h27min03 do dia 27/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: R775.YYYL.4219.4CBP

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000267

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **JOSE MARIO SOUZA DO CARMO**

CPF: **937.987.765-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual JOSE MARIO SOUZA DO CARMO, CPF 937.987.765-04, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h32min28 do dia 27/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: YUQ6.W7WI.H6YV.BH5U

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000268

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2022 17:29:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **09.289.052/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

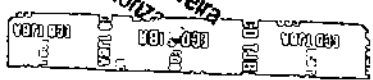
000269

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

300270

AUTENTICADO

Gessica de Souza Oliveira
Escrevente Autorizada



Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunha da verdade, Gessica De Souza Oliveira, Escrevente Autorizada, a seguinte só tem validade acompanhando o QR Code - CAPELA DO ALTO AL ESRE - BA - 27/12/2022. Valor do Ato: R\$ 8,00 Emcl: R\$ 2,30 Taxa: R\$ 3,70

2:95.A8062561.8

SELO AUTENTICAÇÃO

www.tribaluz.br/autenticidade



Gessica de Souza Oliveira
Escrevente Autorizada

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.779.991-17 14-09-2020

JOSÉ MARTO SOUZA DO CARMO

JOSÉ MARIA DO CARMO

MARIA SOUZA DO CARMO

RIACHÃO DO JACUÍPE BA 09-09-1975

C.CAS. ON CAPELA DO ALTO ALEGRE BA DS
SEDE LV 02 FL 109 RT 210
937.987.765-04

foram de Maria de A. A. Rosa

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NEO PLASTIFICAR

foram de Maria de A. A. Rosa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME**



CNPJ nº 09.289.052/0001-02

000271

JOSE MARIO SOUZA DO CARMO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 937.987.765-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0577999117, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, ANDAR 1, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000, BRASIL.

JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/09/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 686.909.915-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2690033, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LINDAURA SAPUCAIA COSTA, SN, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203111375, com sede Avenida 17 de Abril, 234, Sala 01 2 Andar, Centro Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44.645-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.289.052/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, TERREO, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Fluascuend

AUTENTICADO

0000272

Gessica de Souza Oliveira
Escritora Autorizada

[illegible]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME**



CNPJ nº 09.289.052/0001-02

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio
administrativo não especificados anteriormente
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
não especificadas anteriormente.

000273

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JOSE MARIO SOUZA DO CARMO, com 27.000 (vinte e sete mil) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) integralizado.

JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais) integralizado.

AUTENTICADO

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JOSE MARIO SOUZA DO CARMO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos

Handwritten signature

40

Mota Mascarenha

Em testemunho da verdade: Gêssiraldes Souza

Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem

validade acompanhada do QR Code. CAPELA D.

ALTO ALEGRE - BA 29/4/2022 Valor do Ator R\$ 6 00

Emoi: R\$ 2.90 Taxa: R\$ 3.10

2195.AZ064830-B
SELO AUTENTICACAO

SELO AUTENTICAÇÃO BRASIL
www.tiba.jus.br/autenticidade

Gessica de Souza Oliveira
Escrevente Autorizada

000274

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME**

JUCEB
142
Fl. Proc.

CNPJ nº 09.289.052/0001-02

percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, semestrais ou em períodos menores, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

000275

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JOSE MARIO SOUZA DO CARMO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 937.987.765-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0577999117, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, ANDAR 1, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000, BRASIL.

JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/09/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 686.909.915-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2690033, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LINDAURA SAPUCAIA COSTA, SN, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203111375, com sede AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, TÉRREO, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.289.052/0001-02, resolvem assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro na cidade de CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, na AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, TÉRREO, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000.

AUTENTICADO

Handwritten signature

Handwritten mark

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Capela do Alto Alegre - BA
 tabelonatocapela@gmail.com - Fone: (75) 983-9-9138 - Tabelião Sis - VOTA

Nota Mascarenhas

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade, Gessica de Souza Oliveira, Escrevente Autorizada, A etiqueta só em validade acompanhada do QR CODE - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA, 29/4/2022 Valor do Alô R\$ 6,00 Emol: R\$ 2,90 Tax.: R\$ 3,10

2195 AB084931-E
 SELO AUTENTICAÇÃO
 www.tjba.jus.br/identidade

Gessica de Souza Oliveira
 Escrevente Autorizada

000276

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME**



CNPJ nº 09.289.052/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social a Atividade de DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

000277

CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

AUTENTICADO

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e sua atividade teve início em 11 DE DEZEMBRO DE 2007 de acordo com a data de arquivamento da JUCEB.

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Quantidade de Cotas	Valor
JOSE MARIO SOUZA DO CARMO	27.000	R\$ 27.000,00
JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO	3.000	R\$ 3.000,00

CLÁUSULA OITAVA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

Assinatura

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Capela do Alto Alegre-BA
tabelionatoocapela@gmail.com - Fone: (75) 98329.9113 - Tabella.Brisa
Rua Misericórdias

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade. *Guilherme*
Oliveira, Escrevente Autorizada. A. A. *Guilherme*
validade acompanhada do QR Code. CAPELA DO
ALTO ALEGRE - BA 2942202-1 Valor do Atico R\$ 6,0
Emol. R\$ 2,90 Taxa: R\$ 3,10
2185 AB064832-4
SELO AUTENTICACAO
www.tba.jus.br/autenticidade



Gessica de Souza Oliveira
Escrevente Autorizada

000278

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME**

CNPJ nº 09.289.052/0001-02

igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) JOSE MARIO SOUZA DO CARMO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São expressamente vedados sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos administradores ou de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos, quaisquer garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, semestrais ou em períodos menores, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

000279
AUTENTICADO

[Assinatura]

018
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Capela do Alto Alegre-BA
tabelionatocapela@gmail.com - Fone: (75) 98329-9138 - Tabella isis
Mota Mascarenhas
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.
Em testemunho da verdade: Gessica De Souza
Oliveira, Escrevente Autorizada, a etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code e CAPELA DO
ALTO ALEGRE - BA 29/4/2022 Valor do Ató: R\$ 6 00
Emol: R\$ 2.90 Taxa: R\$ 3.10
2195 AB064833-2
SELO AUTENTICAÇÃO
www.tba.jus.br/autenticidade

003280

Gessica de Souza Oliveira
Escrevente Autorizada



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME**

CNPJ nº 09.289.052/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

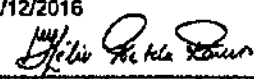
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA, 19 de dezembro de 2016.


JOSE MARIO SOUZA DO CARMO
CPF: 937.987.765-04


JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO
CPF: 686.909.915-49

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2017 SOB Nº: 97626469 Protocolo: 16/559529-9, DE 20/12/2016
Empresa: 29 2 0311137 5 FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

AUTENTICADO

Capela do Alto Alegre - BA
Tabela de Notas e Protests de Título - Capela do Alto Alegre - BA
- label: capela@gmail.com - Fone 17 - 983.9.6138 - Tabela Isis
Mota Mascarenhas
Certificar e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado
Em testemunho da verdade, Gessica de Souza Oliveira, Escrevente Autorizada, A etiqueta e em validade acompanhada do QR Code - Cód. 1 DO ALTO ALEGRE - BA 284/2022 Valor do R\$ 6,00 E-mail: RS 2.90 Taxa: R\$ 3,10
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
SELO AUTENTICACAO
www.juca.ba.br/autenticidade

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000282

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.289.052/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FISCO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV 17 DE ABRIL	NÚMERO 234	COMPLEMENTO TERREO
-------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 44.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPELA DO ALTO ALEGRE	UF BA
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCOASSESSORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3690-2500
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2022 às 08:51:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CAPELA DO ALTO ALEGRE

000283

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	000.000.524/001-34	INÍCIO ATIVIDADE:	28/12/2007
NOME DO CONTRIBUINTE	FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME	CNPJ / CPF	09.289.052/0001-02
NOME DE FANTASIA	FISCO		
ENDEREÇO	AVN 17 DE ABRIL CENTRO		, 234
CNAE-FISCAL	82.02-3/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	

DEMAIS CNAES

	69.20-6/02	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA
	82.19-9/99	PREPAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	82.99-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DATA DE EMISSÃO: 27/01/2022	VALIDADE: 31/12/2022	Reinaldo Roberto de Souza Diretor do Depart de Arrecadação e Tributos/SMF Decreto Municipal 012/2017 Assinatura / Carimbo (Órgão Expedidor)
--------------------------------	-------------------------	--

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Capela do Alto Alegre-BA
tabelionatocapela@gmail.com - Fone: (51) 98329-9438 - Tabelião Isis
Mota Mascarenhas

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado

Em testemunho da verdade: Reinaldo Roberto de Souza
Oliveira, Escrevente Autorizada, em
validade acompanhada do QR Code: CAPELA DO
ALTO ALEGRE - BA 29/01/2022 Valor do At: R\$ 6,00
Emol: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 3,10

2195 AB064835-9
SELO AUTENTICAÇÃO
www.tba.jus.br/autenticidade

Reinaldo Roberto de Souza Oliveira
Escrevente Autorizada

AUTENTICADO



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 15/03/2022

000284

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000106/2022

Emissão: 15/03/2022

Validade: 13/06/2022

FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME

CGA: 000.000.524/001-34

CNPJ: 09.289.052/0001-02

CNAE: 62.02-3/00

AVN 17 DE ABRIL, 234

TERREO

CENTRO

44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA

AUTENTICADO

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Capela do Alto Alegre - BA
tabelionato@capela.ba.gov.br - Fone: (75) 98329-9138 - Tabelião: Isis
Mota Mascarenhas

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

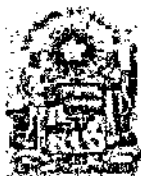
Em testemunha da verdade: *Reinaldo Lobo de Souza*
Oliveira, Escrevente Autorizada, e etiqueta com validade acompanhada do QR Code da CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA 29/4/2022, valor do Ató: R\$ 3,00
Emol: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 3,10

219F AB064836-7
Selo AUTENTICACAO
www.tba.jus.br/autenticidade

Isis de Souza Oliveira
Escrevente Autorizada

Reinaldo Lobo de Souza
Reinaldo Lobo de Souza
Diretor do Depart de
Arrecadação e Tributos/SMF
Decreto Municipal 012/2017





Certidão Negativa de Débitos Tributários

000285

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221751837

RAZÃO SOCIAL	
FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	09.289.052/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000286



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 09.289.052/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:24 do dia 22/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2022.

Código de controle da certidão: **7EDB.30D6.1444.EEB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000287

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.289.052/0001-02**Razão Social:** FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**Endereço:** AV AV 17 DE ABRIL 234 SALA 01 2 ANDAR / CENTRO / CAPELA DO ALTO
ALEGRE / BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2022 a 10/05/2022**Certificação Número:** 2022041101121551040992**Informação obtida em** 22/04/2022 09:29:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000288



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.289.052/0001-02

Certidão nº: 57261902/2021

Expedição: 17/12/2021, às 08:44:45

Validade: 14/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.289.052/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO ESTADUAL
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 005619656

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/04/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, portador do CNPJ: 09.289.052/0001-02, estabelecida na AV. 17 DE ABRIL, 234, TERREO, CENTRO, CEP: 44645-000, Capela Do Alto Alegre - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 8 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:

005619656



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 09.289.052/0001-02

Número de Ordem do Livro: 6

000290

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 850.567,96	R\$ 888.205,75
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 425.910,44	R\$ 674.698,88
DISPONÍVEL		R\$ 425.910,44	R\$ 638.941,92
CAIXA		R\$ 91.968,81	R\$ 28.899,78
CAIXA GERAL		R\$ 91.968,81	R\$ 28.899,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 12.783,53	R\$ 87.813,78
BANCO DO BRASIL S.A		R\$ 12.783,53	R\$ 87.813,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 321.160,30	R\$ 520.228,36
BANCO DO BRASIL - APLICAÇÕES		R\$ 321.160,30	R\$ 520.228,36
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 37.756,86
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 37.756,86
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 224.657,52	R\$ 211.506,87
IMOBILIZADO		R\$ 224.657,52	R\$ 211.506,87
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 328.309,86	R\$ 338.891,16
SALA COMERCIAL N° 202 - EDIF. MULTIPLACE		R\$ 199.500,00	R\$ 199.500,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 6.493,26	R\$ 6.493,26
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 28.377,66	R\$ 28.377,66
VEÍCULOS		R\$ 85.990,00	R\$ 85.990,00
COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 7.948,94	R\$ 18.530,24
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (103.652,34)	R\$ (127.384,29)
(-) (-) DEPREC. DE COMPUTADORES E EQUIP. DE INFORMATICA		R\$ (2.947,60)	R\$ (4.792,08)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (1.730,53)	R\$ (2.433,96)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (12.045,51)	R\$ (14.883,27)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (75.623,70)	R\$ (85.990,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE IMÓVEL		R\$ (11.305,00)	R\$ (19.285,00)
PASSIVO		R\$ 650.567,96	R\$ 888.205,75
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 41.553,12	R\$ 169.215,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 33.312,82	R\$ 30.858,02
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 33.312,82	R\$ 30.858,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.FA.85.A7.7F.E7.3D.33.11.CE.C3.FE.13.1A.A3.D6.9D.EF.74.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIALEntidade: **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME**Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**CNPJ: **09.289.052/0001-02**Número de Ordem do Livro: **6**Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020****000291**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF S/PRO-LABORE A RECOLHER		R\$ 19,20	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 31.896,11	R\$ 29.335,44
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 513,30	R\$ 513,30
IRRF S/SALÁRIOS A RECOLHER		R\$ 884,21	R\$ 1.009,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 8.240,30	R\$ 3.982,11
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 4.689,41	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 4.689,41	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 3.550,89	R\$ 3.982,11
INSS A RECOLHER		R\$ 1.948,28	R\$ 2.105,23
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.602,63	R\$ 1.876,88
OBRIGAÇÕES A VENCER		R\$ 0,00	R\$ 134.375,04
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 134.375,04
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 134.375,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 609.014,84	R\$ 716.990,58
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
JOSÉ MARIO SOUZA DO CARMO		R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 579.014,84	R\$ 686.990,58
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 579.014,84	R\$ 686.990,58
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 579.014,84	R\$ 686.990,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.FA.85.A7.7F.E7.3D.33.11.CE.C3.FE.13.1A.A3.D6.9D.EF.74.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME**

Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNPJ: **09.289.052/0001-02**

Número de Ordem do Livro: **6**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

000292

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.294.827,30	R\$ 1.248.174,28
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ 1.294.827,30	R\$ 1.248.174,28
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (250.398,37)	R\$ (228.558,65)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (250.398,37)	R\$ (228.558,65)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.044.428,93	R\$ 1.019.615,63
LUCRO BRUTO		R\$ 1.044.428,93	R\$ 1.019.615,63
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (684.997,88)	R\$ (705.489,14)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (684.997,88)	R\$ (705.489,14)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (134.655,94)	R\$ (164.405,47)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (70.073,40)	R\$ (73.212,72)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (12.919,70)	R\$ (20.631,28)
(-) FÉRIAS		R\$ (27.129,61)	R\$ (14.926,19)
(-) ENCARGOS DO FGTS		R\$ (13.976,37)	R\$ (16.730,34)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO		R\$ (0,00)	R\$ (3.726,87)
PRÉVIO			
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (3.119,75)	R\$ (2.183,61)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (783,92)	R\$ (808,33)
(-) TELEFONE		R\$ (4.539,83)	R\$ (6.221,92)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (744,03)	R\$ (1.263,69)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (668,40)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E			
LIMPEZA		R\$ (1.352,35)	R\$ (3.213,13)
(-) MANUTENÇÃO DO SISTEMA			
SOFTWARE		R\$ (2.261,80)	R\$ (37.117,47)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		R\$ (5.081,50)	R\$ (3.509,10)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E			
HOSPEDAGEM		R\$ (61.555,57)	R\$ (39.707,99)
(-) COMBUSTÍVEIS E			
LUBRIFICANTES		R\$ (8.066,14)	R\$ (1.528,94)
(-) BRADESCO SAÚDE - PLANO			
INDIVIDUAL		R\$ (35.569,50)	R\$ (38.232,81)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (1.882,17)	R\$ (1.708,07)
(-) MATERIAIS DE INFORMÁTICA		R\$ (0,00)	R\$ (592,00)
(-) BENS DE NATUREZA			
PERMANENTE		R\$ (1.444,00)	R\$ (1.577,35)
(-) DESPESA COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (2.753,37)	R\$ (1.460,00)
(-) DESPESAS COM CURSOS		R\$ (13.450,28)	R\$ (5.400,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (10.344,00)	R\$ (10.825,60)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (220.007,53)	R\$ (231.018,35)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.FA.85.A7.7F.E7.3D.33.11.CE.C3.FE.13.1A.A3.D6.9D.EF.74.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 09.289.052/0001-02

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

000293

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACÕES		R\$ (29.961,32)	R\$ (23.731,95)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (2.657,40)	R\$ (754,25)
(-) MENSALIDADE DE INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (1.001,91)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (444,80)	R\$ (210,75)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (444,80)	R\$ (210,75)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (21.616,30)	R\$ (9.879,85)
(-) IPVA - LICENÇA E EMPLACAMENTO		R\$ (1.937,25)	R\$ (1.869,22)
(-) IPTU - IMPOSTO PREDIAL		R\$ (8.093,87)	R\$ (968,01)
(-) IR FONTE S/ REND. DE APLICAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (1.564,21)
(-) TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (11.118,72)	R\$ (5.265,21)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (101,52)	R\$ (213,20)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (364,94)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,01	R\$ 8.520,65
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 8.013,25
JUROS		R\$ 0,00	R\$ 133,90
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,01	R\$ 373,50
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 19,20
RECUPERAÇÕES DESPESAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 19,20
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 357.369,96	R\$ 312.575,74
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 357.369,96	R\$ 312.575,74
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 357.369,96	R\$ 312.575,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.FA.85.A7.7F.E7.3D.33.11.CE.C3.FE.13.1A.A3.D6.9D.EF.74.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

000294

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29203111375	CNPJ 09.289.052/0001-02	
NOME EMPRESARIAL FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DC.FA.85.A7.7F.E7.3D.33.11.CE.C3.FE.13.1A.A3.D6.9D.EF.74.20	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	58009078549	UMBERTO FALCONERY RIOS JUNIOR:58009078549	599291015642295164 1	17/09/2018 a 17/09/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09289052000102	FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA:09289052000102	382471720269938055 4	19/08/2020 a 19/08/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

DC.FA.85.A7.7F.E7.3D.33.11.CE.C3.FE
.13.1A.A3.D6.9D.EF.74.20-5

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/04/2021 às 15:10:03

10.C4.66.BF.78.A0.06.D3
F5.B7.54.50.E4.77.79.94

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 09.289.052/0001-02

Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME

NIRE 29203111375

CNPJ 09.289.052/0001-02

Número de Ordem 6

Natureza do Livro Livro Diário

Município CAPELA DO ALTO ALEGRE

Data do arquivamento dos atos constitutivos 28/12/2007

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2020

Quantidade total de linhas do arquivo digital 5904

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 6

Quantidade total de linhas do arquivo digital 5904

Data de início 01/01/2020

Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.FA.85.A7.7F.E7.3D.33.11.CE.C3.FE.13.1A.A3.D6.9D.EF.74.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

EMPRESA: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA – ME
 CNPJ Nº 09.289.052/0001-02
 NIRE Nº 29.203.111.375
 REFERENTE: 01/01/2020 A 31/12/2020

ILC- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

- 1- Os índices dos cálculos abaixo apresentados, foram extraídos do Balanço Patrimonial do exercício social, já exigível conforme Livro Diário correspondente ao período de, 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, da Empresa Fisco Consultoria e Sistemas Ltda – ME, sediada na Avenida 17 de Abril, Nº 234 – Terreo, Centro, Capela do Alto Alegre-Ba: CEP 44.645-000, Conforme Registro na JUCEB sob nº 29 2 031 113-75.

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC+RLP}}{\text{PC+PNC}} = \frac{\text{R\$ 674.698,88} + \text{211.506,87} = \text{886.205,75}}{\text{R\$ 169.215,17}} = 5.23 \%$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{R\$ 674.698,88}}{\text{R\$ 169.215,17}} = 3,98 \%$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC+PNC}} = \frac{\text{R\$ 886.205,75}}{\text{R\$ 169.215,17}} = 5.23\%$$

Capela do Alto Alegre – Bahia; 31 de Dezembro de 2020

FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS
 LTDA:09289052000102
 FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
 JOSE MARIO SOUZA DO CARMO
 CPF: 937.987.765-04
 RG: 0577999117

UMBERTO FALCONERY
 RIOS JUNIOR:58009078549
 UMBERTO FALCONERY RIOS JUNIOR
 CONTADOR CRC BA Nº 16950
 CPF Nº 580.090.785-49
 TELEFONE: (75) 3623-3353



000297

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: UMBERTO FALCONERY RIOS JUNIOR
REGISTRO.....	: BA-016950/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.090.785-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 29/04/2022 as 10:01:05.

Válido até: 28/07/2022.

Código de Controle: 443729.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
PRAÇA 09 DE MAIO, S/N, BAIRRO NOVO HORIZONTE - CAPIM GROSSO/BAHIA
CNPJ: 13.230.982/0001-50

000298

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AUTENTICADO

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.289.052/0001-02, com sede na Av. 17 de Abril, 234, Térreo – Centro, Capela do Alto Alegre – Bahia, presta serviços técnicos especializado em assessoria e consultoria tributária, com suporte técnico em informática, licenciamento ou cessão de direito de uso de softwares, conforme especificações abaixo:

- ✓ Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- ✓ Suporte técnico em informática para operação do software tributário;
- ✓ Serviços de assessoria e consultoria tributária;
- ✓ Levantamento, inscrição e preparo para cobrança da dívida ativa tributária e não tributária;
- ✓ Regulamentação do Código Tributário Municipal;
- ✓ Elaboração do livro da dívida ativa e relatório de devedores exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
- ✓ Elaboração do relatório de combate à sonegação e à evasão fiscal;

Outrossim, informo que os serviços executados são satisfatórios e não há, em nossos registros, nenhum fato que desabone a conduta da empresa e suas responsabilidades em relação às tarefas assumidas neste município.

Atenciosamente,

Capim Grosso – Bahia, 30 de novembro de 2018.


Humberto Araújo Ribeiro
SECRETARIO DE FINANÇAS
Poderes 033.230.17

Gessica de Souza Oliveira
Escrvente Autorizada

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Capela do Alto Alegre-BA tabelionato@capela@gmail.com - Fone: (75) 88329-8738 - Tabella-1815-1111	
Nota Mascarenhas	
Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.	
Em testemunho da verdade: Gessica de Souza Oliveira, Escrivente Autorizada, a quem se tem validade acompanhada do QR Code - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA - 29/4/2022 - Valor do Atto: R\$ 6,00 Emol: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 3,10	
2195.A6054837-5	
SELO AUTENTICACAO	
www.tjba.jus.br/autenticidade	





000299

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AUTENTICADO

Atesto, para os devidos fins que a empresa **FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTÁRIO E CONTÁBIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.289.052/0001-02, com sede na Av. 17 de Abril, 234, sala 01, 2º andar – Centro, Capela do Alto Alegre – Bahia, presta serviços técnicos especializado em assessoria e consultoria com especial ênfase no Setor Tributário objetivando o incremento das receitas próprias, conforme especificações mencionadas abaixo:

- ✓ Treinamento de pessoal para operação dos softwares de gerenciamento tributário e de nota fiscal de serviços eletrônicos;
- ✓ Auxílio no levantamento, inscrição e preparo para cobrança da dívida ativa tributária e não tributária;
- ✓ Regulamentação do Código Tributário Municipal;
- ✓ Elaboração do livro da dívida ativa e relatório de devedores exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
- ✓ Recuperação de créditos tributários;
- ✓ Elaboração bimestral e anual dos relatórios de planejamento tributário e de combate à sonegação e à evasão de receitas;
- ✓ Atualização permanente dos softwares de gerenciamento tributário e de nota fiscal de serviços eletrônicos.

Outrossim, Informo que os serviços executados são satisfatórios e não há em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e suas responsabilidades em relação às tarefas assumidas neste Município.

Atenciosamente,

Conceição do Jacuípe – Bahia, 07 de novembro de 2016.


Manuel Elenon de Souza Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Tabulação de Notas e Protesto de Títulos de Capela do Alto Alegre - BA
- Tabelião: concapela@gmail.com - Fone: (75) 3243-9138 - Tabelão 1515

Nota Mascarenhas

Certifico: dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento representado.

Em te stemunho da verdade, Gessica de Souza Oliveira

Oliveira, Escrivente Autorizada, a qual, por ser, devidamente acompanhada do QR Code - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA 29/11/2016 Valor do Ativo: R\$ 0,00 E no: R\$ 2.80 Taxa: R\$ 3,10

2195 AB064638-3

SELO AUTENTICAÇÃO

www.tba.jus.br/autenticidade

Escritório de Souza Oliveira

Escritório Autorizado

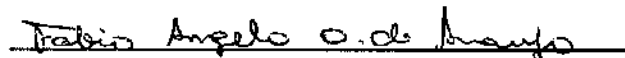


000300

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 09.289.052/0001-02, sediada à Avenida 17 de abril, 234 – Térreo – Centro – Capela do Alto Alegre – Bahia, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 014/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sobradinho - BA, 03 de maio de 2022.


Fisco Consultoria e Sistemas LTDA
CNPJ: 09.289.052/0001-02
Fábio Ângelo Oliveira de Araújo

09.289.052/0001-02
FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
AV. 17 DE ABRIL, 234 - TÉRREO - CENTRO
CEP: 44.645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA



000301

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

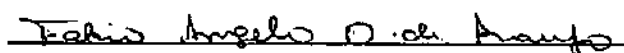
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária Fisco Consultoria e Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.289.052/0001-02, por intermédio de seu responsável legal Sr. Fábio Ângelo Oliveira de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 9736544-06 e CPF nº 013.661.115-08, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Não (X)

Sobradinho - BA, 03 de maio de 2022.



Fisco Consultoria e Sistemas LTDA

CNPJ: 09.289.052/0001-02

Fábio Ângelo Oliveira de Araújo

09.289.052/0001-02
FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
AV. 17 DE ABRIL, 234 - TÉRREO - CENTRO
CEP: 44.645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA



000302

ANEXO IX

Declaração de empregado não servidor público

FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 09.289.052/0001-02, sediada à Avenida 17 de abril, 234 – Térreo – Centro – Capela do Alto Alegre – Bahia, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Sobradinho - BA, 03 de maio de 2022.

Fábio Angelo O. de Araújo

Fisco Consultoria e Sistemas LTDA

CNPJ: 09.289.052/0001-02

Fábio Ângelo Oliveira de Araújo

09.289.052/0001-02
FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. ME
AV. 17 DE ABRIL, 234 - TÉRREO- CENTRO
CEP: 44.645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA



000303

ANEXO X

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 09.289.052/0001-02, sediada à Avenida 17 de abril, 234 – Térreo – Centro – Capela do Alto Alegre – Bahia, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Sobradinho - BA, 03 de maio de 2022.

Fábio Angelo O. de Araújo

Fisco Consultoria e Sistemas LTDA

CNPJ: 09.289.052/0001-02

Fábio Ângelo Oliveira de Araújo

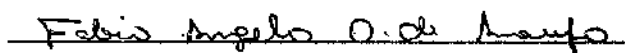
09.289.052/0001-02
FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
AV. 17 DE ABRIL, 234 - TÉRREO - CENTRO
CEP: 44.645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

ANEXO XI

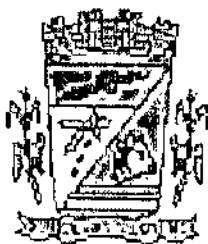
Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 09.289.052/0001-02, sediada à Avenida 17 de abril, 234 – Térreo – Centro – Capela do Alto Alegre – Bahia, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Sobradinho - BA, 03 de maio de 2022.


Fisco Consultoria e Sistemas LTDA
CNPJ: 09.289.052/0001-02
Fábio Ângelo Oliveira de Araújo

09.289.052/0001-02
FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
AV. 17 DE ABRIL, 234 - TERREO - CENTRO
CEP: 44.145-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA



000305

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CAPELA DO ALTO ALEGRE

A lvará**FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO**

No: 2585

— 2022 —

NOME: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
CGA: 000.000.524/001-34 **CGA Anterior:** **CNPJ/CPF:** 09.289.052/0001-02
FANTASIA: FISCO
ENDEREÇO: AVN 17 DE ABRIL, 234 - CENTRO
TERREO
- CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 62.02-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR
CUSTOMIZÁVEIS

DEMAIS CNAEs:

69.20-6/02 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA

82.19-9/99 PREPAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE82.99-7/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE**Sujeito a Fiscalização Sanitária:** NÃO ✓**Sujeito a Fiscalização Ambiental:** NÃO**Data de Inscrição no Cadastro Municipal:** 24/12/2008**Hora de Funcionamento:** 08:00 as 17:00**Emissão:** 15/03/2022**Validade:** 31/12/2022**Observações:**


Reinaldo Lobo de Souza
Diretor do Depart de
Arrecadação e Tributos/SMF
Decreto Municipal 012/2017

* Manter em lugar visível.



13897111000194REINALDO LOBO





Universidade de Santo Amaro

Diploma



A Reitora da Universidade de Santo Amaro,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis,
após colação de grau realizada em 28 de fevereiro de 2013, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a
José Mário Souza do Carmo

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido no dia 09 de setembro de 1975,

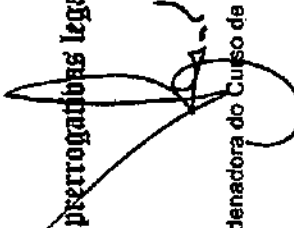
RG 05779991 17 - BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2013


Reitora

Coordenadora de Registros Acadêmicos



Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis

Diplomado

000306

Tabelionato de Notas e Promissão de Títulos de Uirapuru, a do Alto Alegre - BA - tabeloniatocapela@gmail.com - Fone: (51) 3661-2913 - 138 - Tr. J. J. L. S. S.	
Marta Mascarenhas	
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado	
Em testemunho da verdade: Gessica de Souza Oliveira, Escrevente Autorizada. A quem compete a validade acompanhada do QR Code - C.A.P. - A DO ALTO ALEGRE - BA - 29/02/2022 - Valor do at. RS 6,00	
Em: RS 2 90 Taxa: RS 3,10	
2195-AB08-040-5	
SELO AUTENTICACAO	
www.fiba.br.br/autenticidade	



Gessica de Souza Oliveira
Escrevente Autorizada

Profª. Dra. Margareth Rose Priel
Reitora

Profª. Me. Irma Filomena Lobosco
Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis

Vanessa Oliveira Muniz Leite
Coordenadora de Registros Acadêmicos

CURSO DE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO
Reconhecido para expedição de diploma pela Portaria
Normativa nº 40 de 12/12/2007, Artigo 63, Parágrafo 1º.
Republicada no D.O.U. nº 249, de 29/12/2010.

Ministério da Educação
Universidade de Santo Amaro - UNISA

SECRETARIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS - S.R.D.

Diploma registrado nos termos do § 1.º art. 48, da Lei 9394 de 20
de dezembro de 1996.

Registro n.º 56334 livro 56 fls. 167

Processo n.º 2013.1.2486368

São Paulo, 28 de fevereiro de 2013



Responsável pelo Registro

000307

Gessica de Souza Oliveira
Escrevente Autorizada

Tabelionato de Notas e Protocolo de Títulos de Capela do Alto Alegre-BA
- tab-liconotocapela@gmail.com - Fone: (75) 3529-9118 - Tabelião Isis

Nota 14 assinadas

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade, Assinatura de Gessica de Souza Oliveira. Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhar a do GR Code - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA 28/02/2023. Valor do Atd. R\$ 2.90 Taxa. R\$ 3.10

2185.88064839.1

SELO AUTENTIFICACAO

www.nba.us.br/autenticidade

UNISA
Universidade
de Santo Amaro

Av. Bahia 3632 - Ilhéus
BA - 45620-000



000308

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022.**

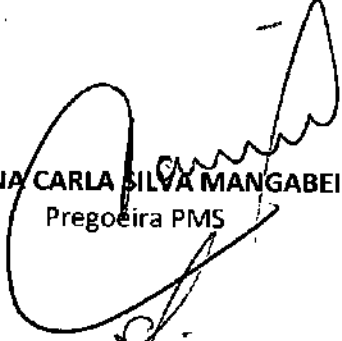
Aos 03/05/2022 (três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois), às 10h00min (dez horas), na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 004/2022, para recebimento das propostas de preços e habilitação destinados ao efetivo julgamento do Pregão Presencial (SRP) nº 014/2022, cujo objeto é *"contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira - DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos"*, sendo o respectivo aviso de licitação devidamente publicado nos termos do art. 4º, I, Lei Federal nº. 10.520/02, observado o inc. II do mesmo dispositivo legal, conforme faz prova os documentos juntados aos autos. Em havendo empresas interessadas e presentes, a Pregoeira solicita que sejam entregues os documentos destinados ao credenciamento. Atendendo à solicitação da Pregoeira, procedeu a empresa **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME, CNPJ 09.289.052/0001-02**, representada presencialmente por seu procurador o senhor **Fabio Ângelo Oliveira de Araújo, CPF 013.661.115-08**. Depois de apreciados os documentos destinados ao credenciamento, foram detectados pela Pregoeira que a empresa **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME**, apresentou todos os documentos destinados ao credenciamento em conformidade com o tanto exigido em Edital, restando a referida empresa devidamente **CREDENCIADA**. Após a fase de credenciamento, e aberta a sessão, a empresa procedeu à devida apresentação da respectiva declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação *e entregaram os envelopes nos termos do Edital, em observância ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002*. Ato contínuo, a Pregoeira passa a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Analisada as propostas de preços da empresa **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME**, restando apresentada em conformidade com o edital e **CLASSIFICADA** para a fase de lances verbais. Os valores ofertados pela empresa **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME**, na respectiva proposta escrita, foram devidamente



000309

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

transcritos para o MAPA DE PREÇOS, anexo, parte integrante da presente ata independente de transcrição. O valor ofertado pela empresa está dentro do valor médio aritmético para contratação e de acordo com a empresa, não existe possibilidade de negociação por um valor menor. Para julgamento e classificação das propostas, foi adotado o critério de menor preço por "ITEM", observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Ato contínuo, a Pregoeira declara classificada em primeiro lugar a empresa **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME**. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira declara VENCEDORA a empresa **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME** no item licitado. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, CHARLTON EMANOEL N. SANTANA, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa licitante a tudo presentes.



THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira PMS



CHARLTON EMANOEL N. SANTANA
Equipe de Apoio



KATIUCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA
Equipe de apoio



FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
Fabio Ângelo Oliveira de Araújo
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000310

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 014/2022
SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO 03/05/2022

MAPA DE PREÇOS

Empresa "A": **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME**

ITEM	EMPRESA PROponente	VL. DA PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
		ESCRITA	
01	A	R\$ 5.000,00	—

*Todos os valores ofertados são em moeda nacional (reais/R\$).

*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000311

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 014/2022

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial SRP Nº 014/2022, objetivando o *“contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos”*, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a proposta financeira da empresa: **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME**, CNPJ nº **09.289.052/0001-02**, nos seguintes valores unitários:

ITEM	VALOR UNIT.
01	R\$ 5.000,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sobradinho-BA, 03 de maio de 2022


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal



000312

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022****Processo Administrativo nº 059/2022**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Pregoeira, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, que objetiva a "contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos".

Tendo em vista o presente processo, onde o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO** a Presente licitação, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa forma, autorizo à Secretaria de Fazenda e Administração a adotar os procedimentos legais para a contratação da empresa: **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.289.052/0001-02**, com sede na Av 17 de Abril, Nº 234, térreo, centro, Capela do Alto Alegre/BA, vencedora da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho (BA), 03 de Maio de 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000313

CONTRATO Nº 087/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA** e a
Empresa **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av 17 de Abril, Nº 234, térreo, centro, Capela do Alto Alegre/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.289.052/0001-02, nesta ato representada pelo seu procurador o senhor **Fabio Ângelo Oliveira de Araújo**, CPF 013.661.115-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 014/2022** e **Processo Administrativo 059/2022**, Tipo **MENOR PREÇO ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastro Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N Fone: (074) 3526-8030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000314

de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastro Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos.	MÊS	12		
--	-----	----	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/05/2022 e encerramento em 03/05/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) , perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000315

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3.1- Os preços são fixos e irredutíveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5.2 - A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolops@gmail.com.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000316

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 – Manutenção da Sec. De Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica

3.3.9.0.40.00-Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - PJ

Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000317

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000318

proosta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000319

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

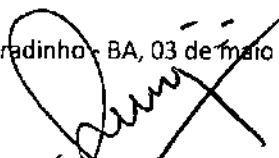
11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

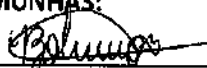
12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 03 de maio de 2022


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE


FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
FABIO ÂNGELO OLIVEIRA DE ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: 020.907.355-41

CPF/MF n.º

Nome: 034.534.875-32

CPF/MF n.º



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 03 de Maio de 2022 - Pag.5 - Ano X - Nº 2072

000320

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 059/2022 – PP nº. 014/2022. Fica adjudicado o objeto: "contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastro Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos, a empresa **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.289.052/0001-02**. Itens e valores abaixo:

ITEM	VALOR UNIT. R\$
01	R\$ 6.000,00

Sobradinho – BA, 03 de maio de 2022, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do **PAD nº. 059/2022 – PP nº. 014/2022**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastro Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos. Vencedora: **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.289.052/0001-02**, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Homologado em: 03/05/2022. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 087/2022

Contrato nº 087/2022. Proc. Adm. nº. 059/2022. PP nº. 014/2022. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** Município de Sobradinho-BA. **Vencedora:** **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.289.052/0001-02**. **ASSINATURA:** 12/04/2022. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira – DES-IF, Leitor de PGDAS-D e Gestão de Cadastro Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

